SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 08 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2787

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

SUBSTITUIÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, Inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Consórcio de Municipios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):
Ø Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
Ø Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)
Ø Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP)
Ø SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
Ø SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON)
Ø SAGRES, módulo Pessoal
Ø SAGRES, módulo Registro Contábil (RECON)

JUSCIANE CASTRO SILVA RODRIGUES TEIXEIRA
CPF nº: **728.590.754-53**

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Consórcio de Municipios do Agreste Mata Sul do Estado de Pernambuco**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s):
Ø Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
Ø Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE)
Ø Processo Eletrônico de Pensão, Aposentadoria, Reserva e Reforma (e-CAP)
Ø SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
Ø SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON)
Ø SAGRES, módulo Pessoal
Ø SAGRES, módulo Registro Contábil (RECON)

JAIRO JOSE DA SILVA
RG N.º 7.135.582 SDS/PE
CPF nº 068.609.394-19
Endereço: Rua Eupidio Bezerra de Menezes, nº 40,
Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000
E-mail: comagsul@comagsul.pe.gov.br
Cargo: Assessor Especial da Presidência
Tipo de vínculo: Comissionado
Perfil: Gerenciador de Sistema

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
RG N.º 5.017.265 SSP/PE
CPF nº 614.264.584-87
Endereço: Rua Augusto Santos, nº 43,
Centro, Catende-PE, CEP: 55.400-000
E-mail: comagsul@comagsul.pe.gov.br
Cargo: Coordenador Administrativo
Tipo de vínculo: Eletivo
Perfil: Gerenciador de Sistema

Artigo 2º - Esta portaria revoga os efeitos da Portaria 12/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 04 de março de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BAA40855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - PL nº 003/2021 EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS: CAMILA SOUZA DE ARAÚJO - ME - CNPJ Nº 19.133.726/0001-20, para os Lotes 01 e 03 totalizando R$ R$ 143.698,63 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) e L. MOHR EIRELI – EPP - CNPJ Nº 07.261.562/0001-38, para os Lotes 02 e 04 totalizando R$ R$ 64.044,00 (sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais), conforme Ata I da sessão pública, que poderá ser solicitada junto à CPL, através do e-mail

cpl@abreuelima.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h. Processo adjudicado e homologado nesta data.

Abreu e Lima, 05/03/2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:9529AA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o processo seletivo. **Abert:** 19.03.2021 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 05/03/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BE7097EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 e 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, em seu artigo 59, bem como Lei 1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.680.842 SDS-PE, e CPF/MF nº 063.988.064-92, exercente do Cargo Eletivo de **VICE-PREFEITO**, nesta municipalidade, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, devendo desempenhar as funções correlatas ao cargo em comento (Secretaria de Administração), sem prejuízo de suas atribuições de origem;

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos;

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças Públicas, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.003.275 SSP-PE, e CPF/MF nº 051.132.464-25, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.435.754 SDS-PE, e CPF/MF nº 042.392.344-76, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, lotado na Secretario Executivo Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **EDGAR DA SILVA FARIA**, portador da cédula de identidade sob o nº 958.082 SSP-PE, e CPF/MF nº 085.027.064-20, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Governo, Articulação, Defesa Social e Trânsito, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **DALIPIO ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.104.738 SSP-PE, e CPF/MF nº 757.097.084-53, Servidor Público, exercente da função de Agente Administrativo, matrícula nº 23-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura desta municipalidade, para responder pela **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, assumindo a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos devendo o servidor optar entre as remunerações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Optando o servidor pela remuneração de menor valor, o mesmo fará *jus* ao complemento salarial em valor que faça somar até a remuneração de maior valor.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI**

1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTÔNIO LOUREIRO MACIEL NETO**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.412.768 SDS-PE, e CPF/MF nº 074.854.734-76, para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR - GERAL MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-I, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **IVO VELOSO MARINHO FILHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.260.512 SDS-PE, e CPF/MF nº 028.272.824-45, Servidor Público, exercente da função de Agente de Manutenção e Operação, matrícula nº 1031-1, lotado na Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para responder pela Autarquia**,** assumindo a função de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Símbolo **CCA-I,** desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos devendo o servidor optar entre as remunerações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Optando o servidor pela remuneração de menor valor, o mesmo fará *jus* ao complemento salarial em valor que faça somar até a remuneração de maior valor.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA - ÁGUA PRETA PREV**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSÉ ÍTALO ARAÚJO CORDEIRO**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.815.829 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.178.184-28, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DA AUTARQUIA ÁGUA PRETA PREV**, lotado no Instituto Previdenciário do Município da Água Preta - ÁGUA PRETA PREV, Símbolo **CC-I,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **TESOUREIRO** do Instituto Previdenciário do Município da Água Preta - ÁGUA PRETA PREV.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RUAN VINICIUS GOMES DE LIMA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.090.935 - SDS-PE, e CPF/MF nº 083.390.534-18, para o Cargo Comissionado de **TESOUREIRO**, lotado no Instituto Previdenciário do Município da Água Preta - ÁGUA PRETA PREV, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO - TESOUREIRO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, exercente do Cargo Comissionado de Secretária Executiva das Finanças Públicas**,** conforme Portaria Executiva Nº 002 de 04 de janeiro de 2021, para responder cumulativamente o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO,** na função de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças Públicas, Símbolo **CC-IIA**, desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos;

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **JANAIR GOMES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.528.896 SDS-PE, e CPF/MF nº 065.975.664-16, Servidor Público, exercente da função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula nº 2066-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, para responder pelo setor de **CONTROLE INTERNO,** assumindo a função de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-IA, desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos devendo o servidor optar entre as remunerações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Optando o servidor pela remuneração de menor valor, o mesmo fará *jus* ao complemento salarial em valor que faça somar até a remuneração de maior valor.

Art. 3º. Comunique-se ao órgão de origem sobre as medidas decorrentes do artigo antecedente para as devidas providências.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.761.939 SDS-PE, e CPF/MF nº 030.543.564-77, Servidor Público, exercente da função de Assistente de Controle Interno, matrícula nº 1327-3, lotado no Controle Interno do Gabinete do Prefeito**,** para responder pelo setor de **RECURSOS HUMANOS**, assumindo a função de **DIRETOR MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Patrimônios, Símbolo CC-IA, desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos.

Art. 3º. O Servidor terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) de gratificação em seus vencimentos.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 014 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CIBELE MARIA SILVA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.090.935 - SDS-PE, e CPF/MF nº 083.390.534-18, para o Cargo Comissionado de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função

de **TESOUREIRA**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo **CC-III-A** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 015 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para Função de **ORDENADORA E GESTÃO DE DESPESA** no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.435.754 SDS-PE, e CPF/MF nº 042.392.344-76, para Função de **ORDENADORA E GESTÃO DE DESPESA** no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**, no que lhe for correlato, respeitando os limites e atribuições.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Cargo: Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
CPF: 042.392.344-76
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado
CNPJ/ FMAS: 12.064.805/0001-88

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Legais dos demais ordenadores de Despesas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para Função de **ORDENADORA E GESTÃO DE DESPESA** no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.003.275 SSP-PE, e CPF/MF nº 051.132.464-25, para Função de **ORDENADORA E GESTÃO DE DESPESA** no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no que lhe for correlato, respeitando os limites e atribuições.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Cargo: Secretaria Executiva Municipal de Saúde
CPF: 051.132.464-25
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado
CNPJ/ FMAS: 10.316.445/0001-39

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Legais dos demais ordenadores de Despesas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 017 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o de Cargo Comissionado de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **RHENIA DO CARMO PIO PEREIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 037716 - MT-PE, e CPF/MF nº 086.136.574-78, para o Cargo Comissionado de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO/TESOUREIRO da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO**

MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **TANIA MARIA RIBEIRO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.473.013 - SDS-PE, e CPF/MF nº 514.411.874-72, para o Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA/TESOUREIRA**, lotado na **AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Símbolo **CCA-III** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidora para a função de coordenação do programa Criança Feliz.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DAS DORES XAVIER DE LIMA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.608.427 SDS-PE, e CPF/MF nº 093.835.254-79, coordenadora do programa Criança Feliz – CC-IV, lotada junto à **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** do município da Água Preta.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para a função de coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.085.540 SSP-PE, e CPF/MF nº 032.097.804-47, coordenadora do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos– CC-IV, lotada junto à **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** do município da Água Preta.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para a função de coordenação do Centro de Referência da Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **IVA PEREIRA DA COSTA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.067.154 SSP-PE, e CPF/MF nº 745.809.904-63, coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – CC-IV, lotada junto à **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** do município da Água Preta.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para a função de coordenação do Centro de Referência da Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do

Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA ANGÉLICA ATAÍDE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.505.587 SDS-PE, e CPF/MF nº 093.905.554-69, Coordenadora do programa Bolsa Família – CC-IV, lotada junto à **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** do município da Água Preta.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidora para a função de diretora da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Direitos Humanos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.715.724 SSP-PE, e CPF/MF nº 308.493.064-34, DIRETORA – CC – III, junto à **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** do município da Água preta.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor para a função de assessor jurídico e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EVANÍ ESTEVÃO DE BARROS JÚNIOR,** portador da cédula de identidade sob o nº 7.732.663 SDS-PE, e CPF/MF nº 082.613.734-28, ASSESSOR JURÍDICO – CC – III, junto à **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 025, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidora para a função de assessor jurídico – CC – III – lotado junto à Procuradoria Municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **GLEYDSON HENRIQUE RODRIGUES PASSOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.371.415 SDS-PE, e CPF/MF nº 079.295.334-76, ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**-CC – III, lotado junto à Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 026 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO/TESOUREIRO da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **TANIA MARIA RIBEIRO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.473.013 - SDS-PE, e CPF/MF nº 514.411.874-72, para o Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA/TESOUREIRA**, lotado na **AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Símbolo **CCA-III** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 027 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RIKELMY DIEGO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 10.490.451 - SDS-PE, e CPF/MF nº 138.863.904-11, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 028 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.378.767 - SDS-PE, e CPF/MF nº 101.424.614-82, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 029 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CLÁUDIA RUBENITA SALES DE QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.264.262 - SDS-PE, e CPF/MF nº 062.004.064-56, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 030 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.497.868 – SDS-PE, e CPF/MF nº 091.466.494-84, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, lotado na **AUTARQUIA/INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA AGUA PRETA – PE – AGUAPRETAPREV**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 031 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ALUISIO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.969.087 - SDS-PE, e CPF/MF nº 509.085.534-04, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 032 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **PATRICIA ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 10.052.613 - SDS-PE, e CPF/MF nº 126.716.684-30, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-V,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 033 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MELINA VIEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.487.224 - SDS-PE, e CPF/MF nº 116.996.494-05, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 034 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de **ASSESSOR ESPECIAL,** cargo *ad notum*,e dá outras providências

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA LUÍZA DE BARROS SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.348.232 - SDS-PE, e CPF/MF nº 093.508.214-00, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **Secretaria Executiva**

Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 035 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JEOVÁ MESSIAS DA SILVA FERREIRA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.617.448 - SDS-PE, e CPF/MF nº 064.872.244-99, servidor público, exercente da função Guarda Municipal, matrícula, 1279-1, para responder pela **DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, na função do Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos devendo o servidor optar entre as remunerações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Optando o servidor pela remuneração de menor valor, o mesmo fará *jus* ao complemento salarial em valor que faça somar até a remuneração de maior valor.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 036 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOELMIR ANTONIO REIS ALCOFORADO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5838499 - SDS-PE, e CPF/MF nº 047.973.784-33, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 037 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.745.657 - SDS-PE, e CPF/MF nº 100.654.994-33, servidora pública na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1242-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para ser transferida e responder pelo setor de **LICITAÇÃO,** na função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio, desta municipalidade.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das remunerações dos respectivos cargos.

Art. 3º. O Servidor terá um acréscimo de 80% *(oitenta por cento)* de gratificação pela função, em seus vencimentos.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 038 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CICERO FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.820.488 - SSP-PE, e CPF/MF nº 905.384.474-00, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Símbolo **CC-III,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 039 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício da função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 - SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, vedada a acumulação de remunerações.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 040 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.593.913 - SSP-PE, e CPF/MF nº 0823.590.404-72, para o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-II, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:97AA8B91

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA-PE; Valor: R$ 108.400,00; Recebimento das propostas: até 18/03/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 18/03/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F4E1CB60

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2021 - SRP; Compras; Objeto: o Registro de Preços para eventual FORNECIMENTO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO, garantia: 18%, densidade: 1,359 g/cm³, classe de risco: 80, de acordo com a NBR 15784:2017, para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DA ÁGUA

PRETA; Valor: R$ 79.750,00; Recebimento das propostas: até 18/03/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 18/03/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 05 de março de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:DBD59E58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2021/FMS

Processo nº 006/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos éticos, de referência, similares e genéricos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 458.143,14. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/03/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 26/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 05 de Março de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FD1D58F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CHAMADA PÚBLICA.

PROCESSO N°: 012/2021. CHAMADA PÚBLICA N°: 001/2021. O Município de Aliança - PE torna publico, através da Secretaria de Educação que realizará CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme §1° DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO /CD/FNDE/MEC N° 06, DE 8 MAIO DE 2020. Em razão da pandemia da COVID – 19, não haverá sessão publica presencial para analise dos documentos de habilitação e do projeto de venda, de modo a evitar aglomeração de pessoas. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09 A 30 de março de 2021 na Secretaria de Agricultura, situada na Avenida Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07;00 às 13 horas. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) também poderão enviar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no período de 09 A 30 de março de 2021para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br O resultado do julgamento ocorrerá no dia 31 de março de 2021, as 10:30 horas e será transmitido na pagina oficial dos município de aliança na plataforma YOUTUBE: https://youtube.be/Te9yLg7jq8A. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através de solicitação para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br e também na Pagina Oficial da Prefeitura Municipal de Aliança: http://alianca.pe.gov.br

Aliança 05 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:51CD35A5

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 001/2021. Aquisição de KITS de enxoval de bebê a serem distribuídos entre as gestantes enquadradas como em situação de vulnerabilidade social no município de Aliança – PE. Valor total estimado R$ 71.715,75 (setenta e um mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). **MOTIVAÇÃO:** DEVIDO A RECONTAGEM DO PRAZO, PARA ASSIM RESPEITAR OS OITO DIAS LIVRES DE PUBLICAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA. Data da abertura da sessão pública: 19 de março de 2021. - www.bnc.org.br – Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 08 / 03 / 2021 - www.bnc.org.br – Referência de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 19 de março 2021 - www.bnc.org.br – Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 19 / 03 / 2021- www.bnc.org.br – Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame – Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 05 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:910E1154

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 002/2021. Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de ataúdes, serviços funerários de higienização e de translado de corpo, visando atender demandas da população carente do Município de Aliança – PE. R$: 171.069,06 (Cento e setenta e um mil sessenta e nove reais e seis centavos)**MOTIVAÇÃO:**DEVIDO A RECONTAGEM DO PRAZO, PARA ASSIM RESPEITAR OS OITO DIAS LIVRES DE PUBLICAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA. Data da abertura da sessão pública: 19 de março de 2021 - www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 08 / 03 / 2021 - www.bnc.org.br Referência de tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 19 de março 2021 - www.bnc.org.br Horário da disputa: 13h:00min (treze horas – horário de Brasília) do dia 19 / 03 / 2021 - www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 05 de março de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:67A0DED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o resultado do concurso Público Edital Nº 001//2017, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos, conforme segue:

GARI
Elisabete Antônia da Silva - RG 5539602 SDS-PE

ASSISTENTE SOCIAL 30 Horas
Anna Karla de Lima Freitas - RG 8200180 SDS-PE

ASSISTENTE SOCIAL - 20H
Gildo Lopes de Souza- RG 6266952 SSP-PE

PSICÓLOGO 30H
Jacinto da Silva Oliveira - RG 8146476 SDS-PE

FISCAL DE OBRAS
Elizete Maria da Silva - RG 3479053 SDS

ELETRICISTA
Celso Florêncio da Silva Junior - RG 5912178 SSP-PE

PINTOR
Nilton Vicente Ferreira Filho - RG 4094375 SDS

RECEPCIONISTA
AndrezzaKarollyne Albuquerque dos Santos - RG 8543138 SDS-PE

AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS
Rejane Raquel de Andrade Mendes - RG 8129738 SDD-PE
Genilda da S Muniz Dias - RG 9281901 SDD-PE

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 08 de março de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E5C833E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte ao senhor **JÚLIO RICARDO OMENA DE FREITAS**, RG de nº 3.163.943 SDS/PE e CPF de nº 514.247.894-00 e à **LARA CECÍLIA BATISTA OMENA DE FREITAS**, RG de nº 9.652.474 SDS/PE e CPF de nº 119.996.184-16, dependentes, na condição de cônjuge e filha, respectivamente, da então servidora SANDRA VALÉRIA BATISTA OMENA DE FREITAS, RG nº 3.703.553 SDS/PE, CPF nº 749.912.564-53, PROFESSORA, matrícula: 688, falecida em 04/12/2020; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 59, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, c/c o Art. 58, inciso I e com o Art. 61, inciso II e inciso IV, item 6, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005, com redação dada pela Lei Municipal 1.338/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 05 de fevereiro de 2021.

Republicada devido erro de digitação na data do óbito.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7D07A5E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2019-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 004/2019-FMS**, cujo objeto destina-se ao Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:**01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021. Contratada:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO-CIEE/PE,** CNPJ nº 10.998.292/0001-57.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A06F3D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2019-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do**Contrato Nº 001/2019-CPLC**, cujo objeto destina-se a**Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de CONCLUSÃO de 06 salas de aulas, espaço educativo, no Povoado Quatro Bocas, Zona Rural do município de Angelim/PE. Vigência:**16/01/2021 até

15/07/2021.**Contratada: GSN ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ nº 14.521.443/0001-32.**

SRA. DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:64CAA0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a expedição do Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito de todo o Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Angelim, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, inciso CLV;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 4 de março de 2021 em todo o Município de Angelim/PE.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Angelim/PE, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município de Angelim/PE deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.

Art. 4º Fica vedado, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais:

I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e

II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.

§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.

Art. 5º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 6º Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, a prática de atividades econômicas e sociais em parques e similares do Município de Angelim/PE.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.

Art. 7º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.

Art. 8º Fica vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 9º Ficam vedadas, até decisão ulterior, atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de Angelim/PE.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 04 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Angelim/PE, 03 de março de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, no âmbito do Poder Executivo;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e transporte alternativo, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:8C499EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 02/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do prédio da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Lagoa do Barro, no Município de Araripina. CONTRATADO: **M. D. DE CARVALHO SILVA,** com sede na Rua Joao Teixeira Leite, nº 181, anexo A, Bairro Centro, Araripina-PE, CEP 56280-000, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07**. VALOR CONTRATADO: **R$ 107.707,10 (cento e sete mil setecentos e sete reais e dez centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021. PRAZO: O Contrato terá a vigência até 03 de Junho de 2021.

Araripina/PE, 03 de março de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CB8B2888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicado nos canais de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2784, Publicado em 03 de março de 2021. Codigo Identificador: 7240E93E.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARARIPINA-PE, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviços de reforma do prédio da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Lagoa do Barro, no Município de Araripina, de acordo com o Edital nº 02/2021, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

ONDESELÊ:

Conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de R$ 110.707,10 (cento e sete mil setecentos e sete reais e dez centavos).

LEIA-SE:

Conforme planilha vencedora anexa aos autos do presente Processo Licitatório, no valor total de R$ 107.707,10 (cento e sete mil setecentos e sete reais e dez centavos).

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,05 de março de 2020.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente – CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF980A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicado nos canais de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2784, Publicado em 03 de março de 2021. Codigo Identificador:DF84835C.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DE ARARIPINA-PE, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa prestação de serviços de reforma do prédio da Unidade de Saúde da Família do Distrito de Lagoa do Barro, no Município de Araripina, de acordo com o Edital nº 02/2021, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

ONDESELÊ:

No valor total, conforme proposta apresentada de R$ 110.707,10 (cento e dez mil setecentos e sete reais e dez centavos).

LEIA-SE:

No valor total, conforme proposta apresentada de R$ 107.707,10 (cento e sete mil setecentos e sete reais e dez centavos).

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina,05 de março de 2020.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente – CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B8A80783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 0091/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, PAULO BRITO DA SILVA, CPF: 069.508.714-22, para ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO no cargo comissionado de Gerente Administrativo, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de Março de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:76C1FC15

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA N° 0092/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO (GESTÃO 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, MARCELO DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF 055.904.944-78, para ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO no cargo comissionado de Gerente Administrativo, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 01 de Março de 2021.

LUIZA MARGARIDA DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4A0ACE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 – PREGÃO ELETRONICO N° 003/2021 – BB 860549 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peixe, Tipo Castanha, com peso médio de 350 a 500 gramas por peça, para distribuição durante a semana santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo município de Barra de Guabiraba – PE, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Global Estimado:** R$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** *Dia 08/03/2021, às 08:00 horas,* ***Abertura Das Propostas:*** *Dia 18/03/2021, às 08:00 horas* ***Início Da Disputa De Preços:*** *Dia 18/03/2021, às 10:00 horas*. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 05 de Março de 2021.

JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA
Pregoeira da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:71A631C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE ERRATA- **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 006/2021. Inexigibilidade Nº 01/2021. Contratação de escritório de advocacia. **Onde se lê: 05/01/2021, leia-se: 22/01/2021.**

Belo Jardim, 04/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:76621E36

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

ADIAMENTO

Processo Nº 003/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 001/2021. Contratação por meio de Registro de Preços, para Aquisição de Combustíveis, com a finalidade de abastecimento da frota Municipal. Por ordem do Chefe do poder Executivo, visando ampliar o grau de divulgação da licitação em epígrafe, consequentemente a ampliação do número de eventuais participantes do processo para aquisição de combustíveis. Fica adiada a sessão inicial do Pregão Presencial Nº 001/2021 para o dia 19/03/2021 às 09:00h na sala de licitações da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço já anteriormente divulgado.

Belo Jardim, 05/03/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0AD7BFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos da construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros. Valor total estimado **R$ 1.763.370,19**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **18/03/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através de solicitação via e-mail: bezerroscpl@gmail.com, ou no sitio https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9B0F93E1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, INEXIGIBLIDABE Nº 002/2021.

A contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoramento e consultoria no âmbito administrativo para a Comissão Permanente de Licitação e Controladoria Geral do Município de Bezerros. Contrato n° 002/2021. Empresa **Frazão, Oliveira & Pimentel Advogados Associados CNPJ 11.620.053/0001-21.** Valor do contrato: **R$ 312.000,00** Data de assinatura: 29/01/2021**.**

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E12490D0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 002/2021. **A contratação de empresa especializada no Transporte de água potável através de Caminhões Pipa para o Município de Bezerros. Contrato n° 003/2021.** Empresa **Guadalupe Turismo e Transporte LTDA - ME** CNPJ **09.276.997/0001-81**. Valor do contrato: **R$ 405.000,00** Data de assinatura: 27/01/2021**.**

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C9BA5C72

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, DISPENSA Nº 001/2021. **A contratação de imóvel para funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bezerros. Contrato n° 003/2021.** Empresa **JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA** CPF **486.062.864-00**. Valor do Contrato: **R$ 39.600,00** Data de assinatura: 24/02/2021**.**

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8CCE1F36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 013/2021 - INFRAESTRUTURA. Processo Licitatório Nº 002/2021. Convite nº 002/2021 Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia no Acompanhamento das Obras Municipais, Estaduais e Federais, Além de Serviços de Engenharia no Município de Bom Jardim/PE. Contratada: **ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: 04.133.379/0001-69. Valor Contratado: R$ **144.004,44 (cento e quarenta e quatro mil quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Data da Assinatura: 08/02/2021. Vigência até 08/02/2022.

Bom Jardim, 05 de março de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:044E93DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 012/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 064/2019 – Pregão Presencial Nº 038/2019. **Acréscimo:** de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato supramencionado, alusivo ao LOTE I, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, destinados à **Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer**. **CONTRATADA GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME,** CNPJ: 01.222.778/0001-08. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 17.962,50 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **PRORROGAÇÃO:** por 05 (cinco) meses, ou seja, com início em 01/01/2021 e término programado para dia 31/05/2021. **1° Termo aditivo** de prazo do Contrato n° 013/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 064/2019 – Pregão Presencial Nº 038/2019. **Acréscimo:** de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato supramencionado, alusivo ao LOTE V, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, destinados à **Secretaria de Sec. de Educação para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino. CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME,** CNPJ: 10.359.279/0001-58. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 29.189,80 (vinte e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**. **PRORROGAÇÃO:** por 05 (cinco) meses, ou seja, com início em 01/01/2021 e término programado para dia 31/05/2021; e **1° Termo aditivo** de prazo do Contrato n° 014/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 064/2019 – Pregão Presencial Nº 038/2019. **Acréscimo:** de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato supramencionado, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, destinados à **Secretaria de Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão, (**alusivo ao LOTE II**), Gabinete de Prefeito, (**alusivo ao LOTE III) e **Sec. de Administração e Gestão de Pessoas (**alusivo ao LOTE III). **CONTRATADA: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME,** CNPJ: 10.359.279/0001-58. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 64.402,71 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos)**. **PRORROGAÇÃO:** por 05 (cinco) meses, ou seja, com início em 01/01/2021 e término programado para dia 31/05/2021. **FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, c/c art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BONITO, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:64D1F130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ HOLANDA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 995.768.304-78 e Cédula de Identidade Nº 4932371, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9385BD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Responsável pelo tratamento, gestão, retificação e envio dos dados da DIRF 2020" das entidades do município detalhadas a seguir:

Nome: Renata Cybele Cavalcanti Melo
Entidade: Prefeitura Municipal do Bonito
CNPJ: 10.121.515/0001-01
Cargo: Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas
CPF: 086.463.974-08
E-mail:drhpmbonito@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

Nome: Abigail Michelle Alves da Silva
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Bonito
CNPJ: 08.763.979/0001-61
Cargo: Gerente Setorial
CPF: 088.012.854-26
E-mail:secsaudebonito@gmail.com
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

Nome: Rosana Cristina Cabral
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito
CNPJ: 12.072.383/0001-92
Cargo: Tesoureira
CPF: 041.988.294-46
E-mail:rosana45@live.com
Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C8983260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001-02/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria GAB nº 006/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Licitatório nº 021/2020 e na forma da legislação pertinente, Publicação do Extrato.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE – Secretaria Municipal de Transporte.
Finalidade: Consiste no **Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos,** que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades do Município de Brejão/PE, e demais Unidades da Administração Direta e Indireta.
Prazo de vigência da Ata Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura conforme Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Valor Registrado: O preço global apresentados são de: **LOTE I** é de **R$ 1.966.437,00** (**um milhão novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais**); **LOTE II** é de **R$ 695.274,00** (**seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais**); e **LOTE III** é de **R$ 851.091,50** (**oitocentos e cinquenta e um mil noventa e um reais e cinquenta centavos**), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.
Empresa: BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, CEP: 55.325-000, neste ato representada pelo Proprietário/Sócio Administrador **Wellisson de Barros Canuto**, portador da Cédula de Identidade inscrito sob o nº 10460784 – SDS/PE, e CPF/MF inscrito sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/nº - Rainha Izabel – Bom Conselho, CEP: 55.330-000**.**

Brejão - PE, 23 de fevereiro de 2021

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C3B5A272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – SRP.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021.**
Objeto: Presente licitação Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.
A empresa/credenciada e apta para Contratação: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, por um período 12 meses.
O preço global apresentados são de: **LOTE I** é de **R$ 1.966.437,00** (**um milhão novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais**); **LOTE II** é de **R$ 695.274,00** (**seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais**); e **LOTE III** é de **R$ 851.091,50** (**oitocentos e cinquenta e um mil noventa e um reais e cinquenta centavos**), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.

Brejão – PE, 23 de fevereiro de 2021

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C65B6500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município.
Contratada: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, CEP: 55.325-000.
Objeto: Compras. O presente Contrato tem por objeto **Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
Valor Contratada: Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme fornecimento para Prefeitura (diversas Secretarias) valor é de **$ 1.338.387,10 (um milhão trezentos e trinta e trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**; FMS valor de **R$ 647.094,20 (seiscentos e quarenta e sete mil noventa e quatro reais e vinte centavos)**; FMAS valor de **R$ 63.336,20 (Sessenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**; FME valor de **R$ 1.463.985,00** (**um milhão quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais**), pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de com duração do contrato.
Data de Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2021.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 008/2021.
Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP.

Contrato Administrativo PMB nº 004-02/2021.
Contrato Administrativo FMS nº 005-02/2021.
Contrato Administrativo FMAS nº 006-02/2021.
Contrato Administrativo FME nº 007-02/2021.

Brejão - PE, 23 de fevereiro de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8CAE04EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO JULGAMENTO RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Brejão/PE, conforme censo do FNDE, pelo período de 12 meses.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejão, por meio de seus Membros, torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001/2021, a **INABILITAÇÃO da Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, conforme consta no Relatório de Diligência.
No exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa do interessado, através dosmeios regulamentares disponíveis para o procedimento da Chamada Pública, fica aberto o prazo recursal na forma da lei de 05 (cinco) dias úteis,de acordo com mandamento do§ 3ºdo art.49 e, da alínea "a", inciso Ida Lei Federal n°8.666/93 e, no prazo do art. 109 da mesma Lei, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, nos termos do § 5º do mesmo art. (109) da Lei Federal de Licitações. Encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.
O **Edital e seus anexos** e **outras informações** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1224, Ramal 201, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 05 de março de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. nº 009/2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9B05DC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 – SRP.

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.
A Prefeitura Municipal de Brejão em conjunto com os Fundo Municipais de Brejão- Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 008/2021** – **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da empresa: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, CEP: 55.325-000, por um período de 12 (doze) meses.
O valor global de todos os lotes foi de **R$ 3.512.802,50 (três milhões quinhentos e doze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 22 de fevereiro de 2021.

ELISABETH DE BARROS SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:DE541B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: **Processo Licitatório nº 008/2021.**
Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP.
Objeto: Presente licitação Constitui de Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, por intermédio dos Gestores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais.
RATIFICA a decisão do certame em favor da empresa: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO – LTDA - EPP – Posto Canuto**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68**, estabelecida na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, na Cidade de Brejão, Estado de Pernambuco, por um período 04 (quatro) meses.
O preço global apresentados são de: **LOTE I** é de **R$ 1.966.437,00** (**um milhão novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais**); **LOTE II** é de **R$ 695.274,00** (**seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais**); e **LOTE III** é de **R$ 851.091,50** (**oitocentos e cinquenta e um mil noventa e um reais e**

cinquenta centavos), conforme tabela anexa à presente Ata de Registro de Preços – ARP.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 23 de fevereiro de 2021.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - FME

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7B32CB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 011/2021. Dispensa nº 003/2021. Serviços. HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 003/2021. Objeto. **Serviços. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pintura e retelhamento da Unidade Escolar denominada João Cabral da Silva Filho, situado no Povoado de Santa Rita no Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes nas Planilhas anexas, desta forma dando-se melhoramento e recuperação ao ensino municipal,** e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa:) **J.M. Pinto e Aquino Ltda-EPP (Construtora Serra de Pedra),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, situada na Rua José Tenório Pinto, 02-A – Bairro: Centro – Brejão - PE. O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 27.741,94** (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão/PE, 23 de fevereiro de 20210.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EC5442AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no **art. 24, inciso I**, c/c o **art. 23, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado o **art. 1º**, **inciso I**, **alínea "a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **011/2021 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **003/2021.** Objeto. **Serviços. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pintura e retelhamento da Unidade Escolar denominada João Cabral da Silva Filho, situado no Povoado de Santa Rita no Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes nas Planilhas anexas, desta forma dando-se melhoramento e recuperação ao ensino municipal**, em favor da empresa credenciada/contratada: **.M. Pinto e Aquino Ltda-EPP (Construtora Serra de Pedra),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12Situada na Rua José Tenório Pinto, 02-A – Bairro: Centro – Brejão - PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 27.741,94** (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 23 de fevereiro de 2021.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EF9CC047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 011/2021.**
Dispensa de Licitação nº 003/2021.

O **Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização da Gestora Municipal, os membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 009/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 003/2021.**

Objeto: **Serviços. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pintura e retelhamento da Unidade Escolar denominada João Cabral da Silva Filho, situado no Povoado de Santa Rita no Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes nas Planilhas anexas, desta forma dando-se melhoramento e recuperação ao ensino municipal.**
A credenciada e apta para Contratação: **J.M. Pinto e Aquino Ltda-EPP (Construtora Serra de Pedra),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12Situada na Rua José Tenório Pinto, 02-A – Bairro: Centro – Brejão - PE.
O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 27.741,94** (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração.

Brejão – PE, 23 de fevereiro de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:6DC786B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo PMB nº: 009-02/2021. Processo Licitatório nº 011/2021. Dispensa de Licitação nº 003/2021. Objeto. **Serviços. Contratação de Empresa de Engenharia para execução de pintura e retelhamento da Unidade Escolar denominada João Cabral da Silva Filho, situado no Povoado de Santa Rita no Município de Brejão/PE, conforme especificações constantes nas Planilhas anexas, desta forma dando-se melhoramento e recuperação ao ensino municipal**. Contratado: **J.M. Pinto e Aquino Ltda-EPP (Construtora Serra de Pedra),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12Situada na Rua José Tenório Pinto, 02-A –

Bairro: Centro – Brejão - PE. O valor apresentado para execução do objeto é de **R$ 27.741,94** (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução, estabelecido pela Administração. Vigência: **30 (trinta) dias**.

Brejão - PE, 06 de julho de 2020.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C35F4C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO JULGAMENTO RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição através de **materiais de limpeza em geral, materiais de limpeza específica, materiais descartáveis e equipamentos de limpeza**, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Brejão, por meio da Equipe de Apoios, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2021, **PUBLICA O AVISO DE INABILITAÇÃO das empresas: DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE LIMPEZA EM GERAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede Rua Maria Pereira Maia, nº 20 – Centro – Santana do Mundaú - AL, CEP: 57840-000 – E-mail: vendasrsfabrica@gmail.com, **CAVALCANTE E MELO LTDA (PANIFICADORA PAI & FILHO),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-25, com sede Rua Boa Vista, nº 05 – Centro – Lajedo - PE, CEP: 57840-000 e **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.082.142/0001-15, com sede Rua Quinze de Novembro, nº 36 – Pixete – São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.730-320 – E-mail: hokalla.cavalcante@overhall.com.br, conforme consta no Relatório de Diligência.
No exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa do interessado, através dosmeios regulamentares disponíveis para o procedimento do Pregão Eletrônico, fica aberto o prazo recursal na forma da lei de 05 (cinco) dias úteis,de acordo com mandamento do§ 3ºdo art.49 e, da alínea "a", inciso Ida Lei Federal n°8.666/93 e, no prazo do art. 109 da mesma Lei, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, nos termos do § 5º do mesmo art. (109) da Lei Federal de Licitações. Encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.
O **Edital e seus anexos** e **outras informações** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1224, Ramal 201, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 05 de março de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:51B64943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 132/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão vertical ao Servidor Público Municipal, Senhor **ANTÔNIO EDUARDO SENA DE LUCENA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142673, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **S** referência **2** para a Classe **M** referência **2**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D986B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 133/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora**VALTIDE PAULINO SANTOS**,Matrícula Funcional nº 142627, titular do cargo de **Odontólogo**,**Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo,** em 04 (quatro) de janeiro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, com fundamento no Art. 75, inciso III, da Lei nº 201/2002.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:45ABBE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N° 134/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DETERMINAR**, que o Departamento de Pessoal efetue o pagamento de 1/3 de férias proporcional no valor de R$ 266,83 (duzentos e sessenta e seis oitenta e três), ao servidor**CICERO ELOI DE LIMA**,Matrícula Funcional nº 140161, titular do cargo Inativo.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3A21986E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na ratificação e homologação da Dispensa 002/2021, publicado na Amupe de 05/03/2021, Págs. 08 e 09, onde se lê: Processo n° 004/2021, leia-se Processo n° 002/2021.

Brejo da Madre de Deus, 05 de março 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7E2E951C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº 36 DE 05 DE MARÇO 2021

Ementa: Dispõe sobre a manutenção das restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes,
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 49.891, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 que altera o Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, o DECRETO EXECUTIVO Nº 49.959 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 no qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
CONSIDERANDO, o DECRETO nº 50.777, de 20 de janeiro de 2021 no qual suspendeu a realização de ventos corporativos, institucionais e sociais de que tratam os §§4º e 5º-C do decreto nº.49.055 de 31 de maio de 2020.
CONSIDERANDO, o DECRETO nº 50.346, de 01 de março de 2021 no qual estabelece novas medidas ao combate a pandemia do COVID-19.
CONSIDERANDO as notícias de que a situação em todo o Estado de Pernambuco ainda é alarmante:

Art. 1º Determina a manutenção do plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.
Art. 2º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos continuará funcionando de segunda feira a sexta-feira no horário das 08: 00 h às 14:00 h;
Art. 3º As sessões plenárias permanecem toda terça-feira e quarta-feira de modo presencial no plenário da Câmara com acesso restrito aos vereadores, 01 (um) assessor e os responsáveis técnicos pela realização do ato, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou de forma virtual conforme resolução 003/2021 ;
Parágrafo único - O acesso ao publico externo ao interior da Câmara fica suspenso até deliberação em contrário.
Art. 4º O registro de frequência dos servidores será feito normalmente através das catracas de acesso que deverão permanecer ligadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara;
Art. 5º O atendimento a população pelos Vereadores de modo presencial nas dependências da Câmara está suspenso até deliberação coletiva em contrário, cabendo aos vereadores adaptar-se aos meios tecnológicos: whatsApp, Telegram dentre outros para a realização do atendimento neste período de suspensão.
Art. 6º Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata; O banco de horas fica suspenso enquanto durarem as medidas restritivas de enfrentamento ao novo corona vírus;
Parágrafo único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;
Art. 7º Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;
Art. 8º Durante o período de suspensão do atendimento externo, a realização de eventos, solenidades, audiências públicas presenciais dentro e outros atos institucionais que demandam a aglomeração de pessoas estão vedados;
Art. 9° O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motorista deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;
Art. 10 Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;
Art. 11 Mantém adotadas como Protocolo Geral de Convivência (Medidas de Distanciamento Social) as ações abaixo: Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre servidores; Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações; Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros; Determinar rodízio nos gabinetes de modo que em um mesmo momento não ultrapasse o número de 02 servidores incluindo o vereador; Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, e sempre que possível deverão realizar trabalho remoto; Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços; Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.
Art. 12 Mantém adotadas as seguintes Medidas de Higiene: Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores; Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara; Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara; O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara; Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso; Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do

Estado; Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia; Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente; Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio; Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador; Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres; Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.
Art. 13 Este Poder Legislativo continuará adotando as seguintes medidas de Monitoramento e Comunicação: Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida; Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias; Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los; Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.
Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 35/2021 e mantém seus efeitos até deliberação posterior.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:3045421C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 521/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JAMYLLE MOTA LEITE, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:030200B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 245/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 017/2021 de 10/02/2021 – Inicial, Ofício nº 018/2021 – GAPRE de 19/01/2021, Ofício nº 13/2021 – Gabinete da Prefeita do Ipojuca de 06/01/2021, Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira nº 001/2021 de 19/01/2021 e Despacho SEARH de 15/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA,** o servidor **RICARDO ALEXANDRE COELHO**, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, mat. **32.128**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0D6A0E77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 246/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 018/2021 de 12/02/2021 – Inicial, Ofício nº 025/2021 – GAPRE de 05/02/2021, Ofício nº 003/2021 – SECRETARIA/FACHUCA 01/02/2021, Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira nº 002/2021 de 05/02/2021 e Despacho SEARH de 15/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO,** a servidora **SUELI LIMA NUNES**, no cargo de **Professor I 150 NEP**

05, mat. **5769**, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2BE085F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 261/2021.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 170/2021 – GAB - SEDUC de 22/02/2021, C.I nº 027/2021 GAB-SEAGER/SEDUC de 19/02/2021, requerido pela servidora NELCIENE FERREIRA DOS SANTOS de 19/02/2021 e despacho SEARH de 22/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE DIRIGENTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

Nº	ESCOLA	Matrícula – Dirigente Escolar
01	Profª. Guiomar de A. Maranhão	32754 – Nelciene Ferreira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:40C25B04

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 262/2021.

Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I. nº 169/2021 GAB-SEDUC de 22/02/2021 e despacho SEARH de 22/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	Matrícula – Dirigente Escolar
01	Profª. Guiomar de A. Maranhão	**7158** – Edinalva Maria Nunes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7E5B71B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 263/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0117/2021 de 24/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALINE CARVALHO DE LUCENA** ao cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO,** com lotação na **Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8EF927F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 264/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 15.673 – SEARH de 26/02/2021, Requerimento feito pelo servidor PERACIO JOSE GOMES LOPES de 26/02/2021 e Despacho GRH de 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **PERACIO JOSE GOMES LOPES,** matrícula **nº 33.467,** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BC586A27

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 265/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 102/21 de 25/02/2021, Requerimento feito pela servidora ISABELA SPINELLI MOTA de 25/02/2021 e Despacho GRH de 01/03/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ISABELA SPINELLI MOTA,** matrícula **nº 33.516,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5E6DCB31

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 266/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 019/2021 de 19/02/2021 – Renovação de Permuta, Ofício nº 016/2021 – GAPRE de 15/01/2021, Ofício nº 038/2021 – GABPREF / Prefeitura Municipal de Goiana de 05/02/2021, Primeiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 013/2020 de 12/02/2021 e despacho SEARH de 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA,** a servidora **ELIANE CABOCLO FRANKLIN**, no cargo de **Professor Ensino Infantil, NEP 02**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, mat. **32.859,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora RISOMAR BATISTA XAVIER DE SOUZA, mat. 5640, Professora Ensino Fundamental I do Município de Goiana, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B22F4083

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 523/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ERIKA CAROLINE DE OLIVEIRA CAVALCANTI, servidora efetiva, matrícula nº 33147, do Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 01 de março de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1C81AD7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 040/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular por determinação do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Processo TC Nº: 1925477-5 o ato de nº 120/2019 de 07 de novembro de 2019 e o ato de nº 062/2019 de 31 de maio de 2019 que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais a VERA LÚCIA DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, nível único, matricula nº 32.194, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Infantil do Cabo, nos termos do artigo

40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 04 de março de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:13E5E718

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 039/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 002/2019 de 09 de janeiro de 2019 e conceder pensão por morte com efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2018, data do óbito, a Maria Libânia dos Santos, cônjuge, beneficiária do ex – segurado Daniel José Dias, que ocupava o cargo de Servente, Faixa I, nível 5, matricula n° 21.095, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº. 41/03 c/c o art. 10, inciso I; art.57;58; I, II;59, I, II; art.60, IV, alínea c, item 4 e art. 61, I da Lei municipal de n° 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 04 de dezembro de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:F8F15A90

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 029/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 15.523 – SEARH de 15/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.523 - COLEG/SEARH de 16/02/2021, Anexo Requerimento nº 15.523 - SEARH de 16/02/2021 e Despacho SEARH de 25/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE GIVANILDO DA SILVA,** mat. nº **33.133**, no cargo de **PEDREIRO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:91503CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMCSA-SMDS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n° 021/PMCSA-SMDS/2017** – Processo Licitatório nº 006/PMCSA-SMDS/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMCSA-SMDS/2017** - **Natureza do Objeto**: Acréscimo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Acréscimo do valor contratual, no percentual de 24,772% do valor originalmente contratado, correspondente a R$ 374.891,16(trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos0, totalizando R$ 1.888.233,69(um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta reais e nove centavos). **Empresa**: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.523.923/0001-89, situada à Av. Presidente Dutra nº 12 Lote 02, Imbiribeira, Recife-PE. **Valor Total:** R$ 1.513.342,53 **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:FB73C072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO E NOVA DATA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - **Processo Administrativo**: Nº 006/2021 - **Processo Licitatório**: 006/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCSA-SEARH/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos com e sem identificador de chamadas - **Valor Máximo Aceitável**: **RS 12.579,00**(doze mil e quinhentos e setenta e nove reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; Informa o Adiamento para **NOVA DATA/HORA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 10/03/2021 às 08H00MIN, ATÉ O DIA 22/03/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2021 às 08H15MIN. MOTIVO: Ajuste no Termo de Referência e Edital; Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Março de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C466F960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA REUNIÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO, ELEITOS NAS ELIÇÕES DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE

Às 14:00hs (quatorze horas) do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) instalou-se no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, a Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, **sob a Presidência do Vereador mais votado, Senhor LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA**, nos termos do § 1º, do art. 16° da Lei Orgânica Municipal. Iniciando Rogando a Proteção Divina, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos desta Reunião Solene de Posse dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, em seguida, convidou o Senhor João Carlos Rodrigues de Andrade Xavier para secretariar os trabalhos; dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores Eleitos nas Eleições de 15 de novembro de 2020 a tomarem assento, como se segue**: ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO, ANTÔNIO PINHEIRO XAVIER, CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS, CÍCERO VENÂNCIO MARIANO, GENÍLSON ALVES MACHADO, GERALDO ODILON DA SILVA, JOSÉ JEFFERSON BEZERRA DE LIMA, LUÍS FRANCISCO DA SILVA, SÍLVIA MAGNÓLIA SOUZA XAVIER E VALMIR VALDOMIRO DA SILVA**, momento em que convidou os Vereadores: Geraldo Odilon da Silva e Cícero Venâncio Mariano, para assumirem os trabalhos da 1ª Secretaria e 2ª Secretaria da Mesa Diretora, respectivamente em seguida o Senhor Presidente convidou aos Senhores Vereadores a ficarem de pé, para prestarem o Juramento nos termos do art. 16, §1º da Lei Orgânica Municipal. Prestado o Juramento e Compromisso o Senhor Presidente declarou empossados os eleitos, de acordo com o art. 7° do Regimento Interno; em seguida, o Senhor Presidente convidou o Vereador Genílson Alves Machado e o Vereador José Jefferson Bezerra de Lima a recepcionarem e introduzirem o **Prefeito eleito Senhor IVALDO DE ALMEIDA e o Vice-Prefeito eleito JONAS EDUARDO DE ALMEIDA COSTA**, eleitos nas Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020 ao Plenário desta Casa Legislativa para tomarem Posse; em seguida, o Senhor Presidente, convidou ao Prefeito e Vice-Prefeito a ficarem de pé para prestarem o Juramento e Compromisso, que logo após, foram declarados empossados: Prefeito e Vice-Prefeito de Cachoeirinha/PE, nos termos do art. 7°, parágrafo único do Regimento Interno e do art. 18, inciso XIV da Lei Orgânica deste Município de Cachoeirinha/PE. Após empossados: Prefeito e Vice-Prefeito, o Sr. Presidente facultou a palavra aos Vereadores empossados, fizeram uso desta os Vereadores: André Raimundo, Cecília Morais, José Jefferson, Luís Francisco, Valmir Valdomiro, Geraldo Odilon, Sílvia Xavier, Antônio Pinheiro, Cícero Venâncio, Genilson Machado e Leonardo José, após a oitiva dos discursos dos Vereadores recém empossados, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Vice-Prefeito, Senhor Jonas Eduardo, o qual proferiu suas palavras e logo em seguida facultou a palavra ao Prefeito, Senhor Ivaldo de Almeida que proferiu seu discurso de agradecimento. Após a utilização da palavra por todos os empossados, o Sr. Presidente deu por concluída a Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito; em ato contínuo, às 17:30hs (dezessete horas e trinta minutos), o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por 30mn (trinta minutos) afim de que se apresentem as chapas para composição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, conforme o art. 8° e seguintes do Regimento Interno. Decorridos os 30mn (trintas minutos) às 18:00hs (dezoito horas) o Sr. Presidente retomou os trabalhos, declarando que foi apresentada uma única chapa na Secretaria desta Casa, contendo a seguinte composição: **CHAPA 01 para: Presidente: Vereador Leonardo José de Almeida Costa, para 1° Secretário: Vereador Geraldo Odilon da Silva e para 2ª Secretário: Vereador Cícero Venâncio Mariano**; conforme determina o art. 24 e 25 do Regimento Interno**.** Logo em seguida o Sr. Presidente convidou os Vereadores: José Jefferson Bezerra de Lima e Genílson Alves Machado para atuarem como escrutinadores na apuração dos votos para eleição da Mesa Diretora para o biênio: 2021/2022. Em ato continuo, e para fins de atendimento ao que determina o Precedente Regimental nº 001/2017, o Sr. Presidente facultou a palavra a Chapa 01, pelo tempo regimental de 10mn (dez minutos) para que a apresentasse suas considerações. Utilizou-se o Candidato a Presidente pela Chapa 01, o Vereador Leonardo José de Almeida Costa proferindo suas considerações. Antes que se iniciasse a votação o Senhor Presidente esclareceu que a votação será de forma aberta, conforme determina art. 29 c/c com seu parágrafo único, do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 002/2014, de 03 de dezembro de 2014; em seguida o Senhor Presidente declarou que a Eleição para escolha da Mesa Diretora se daria na forma nominal nos termos do art. 29 do Regimento desta Casa, momento em que determinou se iniciasse a votação, com a chamada nominal dos Vereadores feita pela 1ª Secretária da Mesa Diretora desta Solenidade de Posse. Ao final da votação foi solicitado que os escrutinadores proferissem o resultado, que deu-se da seguinte forma: votaram na Chapa 01 os seguintes Vereadores: Antônio Pinheiro Xavier, Cícero Venâncio Mariano, Genílson Alves Machado, Geraldo Odilon da Silva, José Jefferson Bezerra de Lima, Leonardo José de Almeida Costa, Luís Francisco da Silva, Sílvia Magnólia Souza Xavier e Valmir Valdomiro da Silva; votou contrariamente a Vereadora Cecília Clarice Anuncia de Morais; por fim registrando a ausência do Vereador André Pedro Valença de Melo Raimundo. Em seguida o Senhor Presidente declarou que a Chapa 01 obteve 09 (nove) votos, sendo declarada vitoriosa a **CHAPA 01** com a seguinte composição, **para Presidente: Vereador LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA, para 1° Secretário: Vereador GERALDO ODILON DA SILVA e para 2ª Secretário: Vereador CÍCERO VENÂNCIO MARIANO** para o biênio 2021/2022. A Sr. Presidente facultou a palavra, não havendo quem fizesse uso da mesma declarou encerrada esta Reunião Solene de Posse, solicitando a mim João Carlos Rodrigues de Andrade Xavier, que constasse em Ata todos os acontecimentos desta Reunião que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeirinha, em 1º de janeiro de 2021.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente da Solenidade de Posse e Presidente Para o Biênio 2021/2022

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:50A23FDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório n.º 006/2020; Tomada de Preços nº 002/2020, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os Serviços de Reforma da Academia das Cidades, em favor da empresa PROJECTCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.016.448/0001-15, instalada na Rua da Aurora, nº 325, Apartamento 1011, CXPST 933, CEP: 50.050-000, Boa Vista, Recife/PE, com o valor global de R$104.187,29 (cento e quatro mil cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 05 de março de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A75D293C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2021. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PNEUS, destinados à manutenção dos veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Valor total Estimado R$190.092,40. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 09/03/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 22/03/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 22/03/2021; Início da Sessão de disputa: 08h45min do dia 22/03/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 05 de março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:33034165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 036/2018. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratado: **JOSÉ GLAUCIO DE MELO**. CPF: 050.512.314-20

Caetés, 31/12/2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:19793A5B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 068/2020. Prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses. Período de Vigência: 10/12/2020 a 10/04/2021. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 29.987.637/0001-03.

Caetés, 10/12/2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B0B0F0AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2021 DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR, o Servidor **Lúcio André Chagas Gomes**, Matrícula nº **40103243-2**, CPF/MF nº **051.653.664-80**, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais, nos termos da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 2º A atribuição do fiscal administrativo estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E REGISTRA-SE

Camaragibe, 05 de Março de 2021

ARLENE DE LIMA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Soares da Silva
Código Identificador:C5B20739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021, para fornecimento de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) Quilos de Peixes congelado, 9.500 (nove mil e quinhentos) vidros de 200ml de leite de coco e 9.500 (nove mil e quinhentos) quilos de arroz,para compor a Cesta Pascal para distribuição com as famílias carentes durante a Semana Santa, como Valor Estimado: R$ 287.275,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 18.03.2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 18.03.2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 05 de março de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3B01FB9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e
Considerando o previsto no art. 7º, inciso III, e no capítulo III da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre

a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais;
Considerando que as Comissões são constituídas pelo CMS a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;
Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CMS) de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as Comissões Intersetoriais deste colegiado; e
Considerando a Portaria n.º 137/2021 DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, prorrogando mandato do Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho por mais dois anos, e considerando que o mandato da CISTT deve seguir o mesmo período do mandato do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da CISTT, para o exercício do mandato de 02/2021 a 02/2023, com a composição de 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, constituída da seguinte forma:
Conselho Municipal de Saúde de Canhotinho (CMS): Marcela Ferreira Apolônio de Souza (Titular) e Maria Luciana Almeida Camêlo Vidal (Suplente).
Departamento de Vigilância em Saúde: Carmen Rejane Porto (Tirular) e Edvaldo Pereira da Silva (Suplente);
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultoras e Agricultores Familias de Canhotinho: Lígia Firmino da Silva (Titular) e Maria Aparecida M. Santos (Suplente).
Associação de Costureiras de Canhotinho: Roseane Gomes da Silva (Titular) e Joyce Gomes da Silva (Suplente).
Centro de Ressocialização do Agreste: Betânia de Kássia F. da Costa (Titular) e Claudice Santos Oliveira (Suplente).
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canhotinho: Weliton Cavalcante de Oliveira (Titular) e Luís Fernando Leite (Suplente).
Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Canhotinho: Ivoneide Sobral (Titular) e Maria Edna José da Silva – Suplente
Coordenação de Atenção Básica: Mariana Maciel Costa (Titular) e Isadora Lais Vilela Moraes (Suplente).
Coordenação de Saúde Bucal: Thyala Lapa Leite (Títular) e Irlene Campos (Suplente).
Coordenação De Saúde Mental: José Armando Lins de Assunção (Titular) e Ariane Alves Melo (Suplente).
Hospital Municipal Antônia Alves de Melo: Elizangela Maria da Silva (Titular) e Daniel Simões (Suplente).
Secretaria Municipal de Administração: Welington Borges Freire (Titular) e André Luiz M. Leite (Suplente).
Secretaria Municipal de Educação: Fábio Júnior T. Magalhães (Titular) e Maria Elizabete N. Oliveira (Suplente).
Conselho Tutelar de Canhotinho – PE: Maria Marlene dos Santos Nascimento (Titular) e Marlos Silva de Oliveira (Suplente).
Art. 2º Conforme previsto no inciso VI do Art. 52 da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil.
Parágrafo único. As justificativas de ausência deverão ser formalizadas por e-mail a ser encaminhado à Secretaria-Executiva do CMS.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canhotinho/PE, 25 de fevereiro de 2021.

MARCELA FERREIRA APOLÔNIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:14AFA954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 032/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**. Contratado **EDILASIO LUCIO RODRIGUES 24660857808, CNPJ nº 23.073.526/0001-05**. Valor total de **R$ 4.811,00 (Quatro mil, oitocentos e onze reais).** Data de assinatura do contrato: **01/03/2021**. Prazo de duração: **08/10/2021.**

Carnaíba - PE, 01 de março de 2021.

JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E01F7931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2021 – Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Valor estimado total de R$ 75.052,03 (Setenta e cinco mil cinquenta e dois reais e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 08/03/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/03/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 19/03/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 860399.

Processo Nº: 006/2021 – Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S TESTE RÁPIDO DESTINADO AO CENTRO DE TESTAGEM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Valor estimado total de **R$ 294.584,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**. Início do acolhimento das propostas: 08/03/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/03/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 22/02/2021, às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica BB nº 860404. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax:

(087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 05 de março de 2021

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0F5C5546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
REVOGAÇÃO: PROCESSO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e:
CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 009/2021 teve o seu objeto expandido pela comissão de pregão que efetuou o Pregão Eletrônico nº 009/2021 para a ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ELABORAÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE****;*
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA SESAU/PMC referente ao processo licitatório nº 028/2020 pregão eletrônico 018/2020 contrato nº 098/2020 com o Fundo Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o Decreto nº 09, de 26 de fevereiro de 2021, publicado dia 04 de março de 2021 (Art. 1º - Fica declarada a empresa BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.330.526/0001-99, inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93).
RESOLVE:

REVOGAR *o presente procedimento licitatório, determinando que seja providenciado novo Processo Licitatório.*

Carnaíba, 05 de março de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2512FBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 068/2021, 080/2021, 082/2021 E 083/2021

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 068/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **THIAGO SIQUEIRA LIMA 08080849412 de CNPJ Nº 18.961.718/0001-00.** Valor total de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **18/02/2021**. Prazo de duração: **18/05/2021**.

Carnaíba, 18 de fevereiro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 080/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 de CNPJ Nº 29.814.906/0001-21.** Valor total de **R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS).** Data de assinatura do contrato: **03/03/2021**. Prazo de duração: **03/12/2021**.

Carnaíba , 03 de março de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 082/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JACKSON DE SOUZA FERRAZ QUEIROZ de CPF Nº 103.875.704-54.** Valor total de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).** Data de assinatura do contrato: **04/03/2021**. Prazo de duração: **04/05/2021**.

Carnaíba , 04 de março de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 083/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 036/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES**

SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449 de CNPJ Nº 26.903.461/0001-68**.** Valor total de **R$ 13.125,00 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).** Data de assinatura do contrato: **05/03/2021**. Prazo de duração: **05/06/2021**.

Carnaíba , 05 de março de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8E1931E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo cujo objeto é o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CURATIVO ESPECIALIZADO, a empresa AXIALMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL LTDA, CNPJ 38.259.712/0001-00, vencedora dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 257.920,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 05/03/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:99E985BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **08.042.774/0001-97**, para a **Prestação de Serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de Chã Grande (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando as seguintes áreas específicas: Controle Interno e Governança, Convênios, Congêneres e CAUC (incluindo consultoria na regularização junto à Receita Federal) e Consultoria Tributária**, fundamentado no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 81-A e § 3º da Emenda Constitucional 45, que alterou a Constituição do Estado de Pernambuco.

Chã Grande/PE, 04 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2021**, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no art. 81-A e § 3º da Emenda Constitucional 45, que alterou a Constituição do Estado de Pernambuco.

Chã Grande/PE, 04 de março de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:067EBB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA DISPENSA Nº 002/2021

O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **04/03/2021**. Edição 2785. **Código Identificador:** 8ª955471, **aonde se lê**: **DISPENSA Nº 001/2021**. **Leia-se**: **DISPENSA Nº 002/2021**.

Chã Grande - PE, 03 de março de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DE74BF26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 07
DESCARTADOS: 949
CONFIRMADOS: 213
RECUPERADOS: 200
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:614CE4B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/03/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 02

DESCARTADOS: 972

CONFIRMADOS: 214
RECUPERADOS: 200
ÓBITOS: 13

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C79B2794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.304.800,00 (um milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 224.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 165.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R$ 84.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 13.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R$ 91.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 100.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101502.343 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 18.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

116 - Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos R$ 4.800,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R$ 1.000,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 7.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 520.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

Total R$ 1.304.800,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200212.017 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0412200212.352 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0412200611.260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 25.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0412400602.340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 24.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00

2884609012.059 - COBERTURA DE DÉFICIT TÉCNICO DO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

001 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200211.255 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R$ 50.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412400602.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101502.343 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

2369501812.085 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 200.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203092.345 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DOCENTE E ADMINISTRATIVA DA REDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 105.800,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824300832.182 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0824300832.184 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824403122.050 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

1012201002.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 17.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030101012.293 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

1030201021.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA HOSPITAL E CENTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

Total R$ 1.304.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 18 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B0F8BD7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, conforme quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência do Edital. Valor total estimado R$ 509.546,23 Abertura data **22/03/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:1D945658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Itens 1, 5, 56, 58: C de a Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$2.810,00 Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69: Casa Gois Utilidades Eireli – ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R$257.263,60.

Custodia, 01/02/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F9A163F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Itens 3, 4, 24, 25, 26, 27, 32: Constantino Pneus Eireli. CNPJ: 35.793.795/0001-17, pelo valor de R$15.104,60 Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 31: J a L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli. CNPJ: 34.277.779/0001-09, pelo valor de R$397.442,02 Itens 12, 17: Maria do S. Oliveira de Siqueira. CNPJ: 20.042.445/0001-41, pelo valor de R$14.889,16 Itens 18, 28, 29, 30, 33: R. M. Pereira Braz. CNPJ: 14.644.916/0002-70, pelo valor de R$29.849,60.

Custodia, 09/02/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:819B0257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 006/2021.PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Item 8: Assunpcao Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20, pelo valor de R$17.960,00 Item 21: Casa Gois Utilidades Eireli – ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R$5.360,00 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$131.294,00 Item 17: Luanda Comercio de Suprimentos para Informática Ltda. CNPJ: 10.742.589/0001-57, pelo valor de R$7.960,00 Itens 18, 19, 20: Nbb Comercio de Equipamentos de informática Ltda. CNPJ: 10.820.186/0001-89, pelo valor de R$31.140,00 Itens 13, 14: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$19.449,80 Item 7: Rede de Negócios Em Tecnologia Ltda – ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$31.500,00 Item 5: Vale Comercial de Material para Escritório e informática Eireli. CNPJ: 24.418.247/0001-90, pelo valor de R$8.871,50.

Custodia, 02/03/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7481E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Serviço. Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria junto aos órgãos de controle externos, e ainda auxílio a Controladoria Municipal e Procuradoria Jurídica para acompanhamento e patrocínio nas causas judiciais de maior complexidade para suprir as demandas do MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Eduardo Teixeira Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Valor R$144.000,00.

Custodia, 06/01/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Serviço. Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria junto aos órgãos de controle externos, e ainda auxílio a Controladoria Municipal e Procuradoria Jurídica para acompanhamento e patrocínio nas causas judiciais de maior complexidade para suprir as demandas do MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 1001 – GABINETE DO PREFEITO Programa de Trabalho: 04.122.4001.2.13 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Eduardo Teixeira Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Valor R$144.000,00. Vigência: de 06/01/2021 a 06/01/2021.

Custodia, 06/01/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FF6702BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PMC

ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 01801/2017-PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. Contratado JN TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 01802/2017-PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. Contratado JN TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 01803/2017-PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. Contratado JN TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora (*)

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 01804/2017-PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, para atender as necessidades desta municipalidade. Contratado JN TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

JOBERTE RATHLEF RODRIGUES DE MEDEIROS.
Gestor (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AF5600CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 002/2021 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2020-PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DA UNIDADE MISTA ELISABETH BARBOSA (UMEB), CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. Contratado PHAC PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 05.128.158/0001-65. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:46B03AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PMC

ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 05601/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de emissora de radio, com abrangência no município, para transmissão e divulgação de informação institucionais, campanhas educacionais e matéria de interesse da municipalidade, para atender todos os órgãos desta municipalidade. Contratado: FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 05602/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de emissora de radio, com

abrangência no município, para transmissão e divulgação de informação institucionais, campanhas educacionais e matéria de interesse da municipalidade, para atender todos os órgãos desta municipalidade. Contratado: FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Gestora (*)

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 05603/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de emissora de radio, com abrangência no município, para transmissão e divulgação de informação institucionais, campanhas educacionais e matéria de interesse da municipalidade, para atender todos os órgãos desta municipalidade. Contratado: FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:603A2E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONVITE Nº 001/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 06402/2017-PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à Prestação de serviços de instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculados a Administração municipal. Contratado JN TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.667.283/0001-46. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8F7E757E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
DECRETO Nº017/2021

DECRETO Nº017/2021

DECRETA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020-PMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o contrato firmado mediante o Processo Licitatório nº 018/2020, Tomada de Preço 001/2020, com o objetivo de **Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas – convênio 846858/2017 - Ministério das Cidades**, em que celebraram o Município de Custódia e a Empresa DEL ENGENHARIA – EIRELI;
CONSIDERANDO que o contrato nº **034/2020-PMC** foi firmado entre as referidas partes;
CONSIDERANDO que o prazo para a execução dos serviços seria de 04 (QUATRO) meses de execução, contados da ordem de serviço;
CONSIDERANDO que no dia 31 de julho de 2020 foi assinado o contrato para a execução dos serviços firmados entre as partes;
CONSIDERANDO que o prazo CONTRATUAL da obra findou-se no dia 30 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o Princípio da **Supremacia dos Interesses Públicos;**
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o contrato **034/2020-PMC**, celebrado entre o Município de Custódia e a Empresa DEL ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.415.942/0001-33; em acordo com o Processo Licitatório nº 018/2020, conforme cláusula decima segunda, pela não conclusão da obra e não retomada ao serviço.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Custódia, 04 de março de 2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:ADF4B62E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.358/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 03 (três) de Março de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho de Metas, destinados aos profissionais integrantes do Programa Previne Brasil que compõe a Atenção Primária à Saúde do Município de Exu-PE, com base na Portaria nº 2979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º - O incentivo aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Previne Brasil – será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Exu de acordo com as metas e resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, de acordo com o disposto nos §1º e §2º do Art. 12-C, da Portaria MS/GM nº 2.979/2019.
§1º O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado quadrimestralmente com base no Indicador Sintético Final.
§2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento no mês subsequente a competência do repasse federal.
Art. 3º - Para efeitos de concessão do Incentivo financeiro – Gratificação por Desempenho - deverá haver atesto da Secretária Municipal de Saúde ou profissional por ela indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas no programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
PARÁGRAFO ÚNICO. O valor individual do incentivo tem caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família.
Art. 4º - Fica a existência e manutenção da Gratificação por Desempenho paga aos profissionais condicionada à continuidade do repasse financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
Art. 5º - A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá

de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente compensatório pelo alcance das metas estabelecidas no programa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo Financeiro "Gratificação por Desempenho" com recurso do Tesouro Municipal.
Art. 6º - Os recursos do Incentivo Financeiro de que trata esta Lei, ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE serão aplicadas da seguinte forma:
I – 94% (noventa e quatro por cento) do valor global do incentivo financeiro será destinado as Equipes de Saúde da Família, dividido entre os profissionais da seguinte forma:
Enfermeiros: 30% (trinta por cento) do valor destinado à Equipe;
Médicos: 8% (oito por cento) do valor destinado à Equipe;
Dentistas: 7% (sete por cento) do valor destinado à Equipe;
Técnicos de Enfermagem:10% (dez por cento) do valor destinado à Equipe;
Auxiliar de Saúde Bucal: 3% (três por cento) do valor destinado à Equipe;
Agentes Comunitários de Saúde: 42% (quarenta e dois por cento) do valor destinado à equipe, devendo ser rateado em valores iguais para cada agente comunitário de saúde.
II - 3% (três por cento) do valor global do incentivo financeiro destinado ao Coordenador da Atenção Primária à Saúde.
III – 1,5% (um e meio por cento) do valor global do incentivo financeiro destinado ao Coordenador do Programa Municipal de Imunização.
IV – 1,5% (um e meio por cento) do valor global do incentivo financeiro destinado ao Coordenador da Saúde Bucal.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja alterações na legislação do programa, o Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto os percentuais constantes nesse artigo, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 7º - Caso haja acréscimo de indicadores relacionados a ações das equipes multiprofissionais e/ou de outros servidores no âmbito da atenção primária à saúde, estes serão contemplados pelo incentivo financeiro – Gratificação por Desempenho, e o novo rateio será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto.
Art. 8º O servidor terá direito ao recebimento da gratificação somente nos meses trabalhados.
§1º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão, afastamento do serviço antes da data do pagamento, sendo o valor do incentivo pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, revertendo-se o valor sobejante em favor do servidor de igual cargo e função que o substituir.
§2º Não fazendo a substituição por outro profissional para desempenhar as funções do servidor o valor será repassado para a Gestão da Atenção Primária para ser aplicado em ações de consolidação, qualificação e de educação permanente.
§3º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
I – O servidor de férias;
II – Atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias/mês ininterruptos ou não, ressalvado afastamento por doença infectocontagiosa COVID-19, enquanto durar a pandemia;
III – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V – Profissional que integre o Programa Mais Médicos ou qualquer outro que trata de servidor vinculado diretamente ao Estado, ou que venha a ser contratado através de convênio, uma vez que as verbas relativas ao pagamento destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.
VI – Ausência nas capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.
VII – Obtiver 5 (cinco) faltas mensais ao serviço sem justificativa;
VIII – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
IX – O profissional que não atingir as metas de cada indicador de sua competência.
§3º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.
Art. 9° - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente e, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado, ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.
PARAGRAFO ÚNICO. Caso o Ministério da Saúde não repasse o incentivo do pagamento por desempenho tratado nessa Lei pelo não alcance do indicador que trata este artigo, o Município de Exu fica desobrigado a realizar qualquer pagamento aos profissionais nesse sentido.
Art. 10 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a estabelecer "Quadro de metas de indicadores" previsto no Anexo I que também será utilizado como instrumento de monitoramento e avaliação, ficando o pagamento do incentivo condicionado ao seu cumprimento.
§1º - Os indicadores, parâmetros e metas previstos no Anexo I desta lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria Ministerial vigente.
Art. 11 – Fica Revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 1.255/2015, de 19 de outubro de 2015, que instituiu o Incentivo de desempenho (ID-PMAQ) das Ações Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.
Art. 12- Os efeitos financeiros desta lei serão retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

ANEXO I

INDICADOR	PARÂMETRO	META
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação.	>=80%	60%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	>=95%	60%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	>=90%	60%
Cobertura de exame citopatológico	>=80%	40%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativa e de Pentavalente	>=95%	95%
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	>=90%	50%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	>=90%	50%

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:4C2A51D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REFORMA ADMINISTRATIVA DE EXU-PE.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no art. 93, Inciso II, "c" e "f", e:

CONSIDERANDO que o Município de Exu-PE pauta as suas condutas considerando as prescrições dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme disposições do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é de imperiosa relevância a análise, o conhecimento e a organização da estrutura administrativa e de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Exu-PE, como modo de tornar tal estrutura mais prática, desburocratizada, efetiva, econômica e sustentável;

CONSIDERANDO que este Município adotou como Estatuto do Servidor Público a Lei nº 6.123/1968 c/c a Lei Municipal n º 1.075/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de ter sempre levantamentos estruturais tanto da demanda de recursos humanos, quanto da demanda patrimonial;

CONSIDERANDO que a Reforma Administrativa pública é o conjunto de inovações em políticas públicas de gestão e no desenho de organizações programáticas, e está baseada em um conjunto razoavelmente coerente de justificativas e retóricas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Reforma Administrativa do Município, incumbida de fazer levantamentos e estudos estruturais da administração pública atual, de modo a apresentar relatório final que servirá de norte para a apresentação por parte do executivo municipal de projeto de lei de reforma administrativa junto ao poder legislativo:

I – ANDREIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA, Coordenadora da Assessoria Jurídica do Município de Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da*** **Comissão Técnica de Reforma Administrativa;**

II – ERICÉIA SERGIO CORDEIRO E SILVA, Assessora Jurídica do Município de Exu-PE**;**

III – JADSON ANTIOGENES DE ALENCAR SOUSA, Assessor de Gabinete;

IV – MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO, Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Exu-PE;

V – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde do Município de Exu-PE;

VI – ALCIMAR DOS SANTOS SOUZA, Chefe da Secretaria de Assistência Social do Município de Exu-PE;

VII – MARIA IVANILDA SARAIVA BARRETO, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação do Município de Exu-PE;

VIII – JURANDI PEREIRA SARAIVA DE MENEZES, Controlador do Sistema de Controle Interno – PME.

Art. 2º. Os trabalhos e da referida comissão ficarão sob acompanhamento, monitoramento e orientação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que terá a prerrogativa de convocar sempre que necessário os membros para atividades afins, assim como solicitar a substituição de algum destes membros, mediante justa causa.

Art. 3º. Os trabalhos e o tempo de dedicação às demandas da referida comissão não serão remunerados, constando para tanto como de efetivo serviço, devendo se encaixar dentro da carga horária dos servidores supra.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 02 de março de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:E2D218C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Etílico Combustível (Etanol), para atender as demandas dos diversos programas eou equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova – PE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação. Devido a inexistência de propostas, desta forma, o processo se torna deserto. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000 - Tel.: (81) 3645-1156.

Feira Nova, 05/03/2021.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8E680409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Refere–se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Feira Nova. **Valor Mensal: R$48.178,55**. **Valor Anual R$ 578.142,60.**Data e Local da Sessão de Abertura: 08/03/2021 às 09:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE.

Feira Nova, 05/03/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2DE7DC01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata/Pregão Eletrônico
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 04/03/2021, ed. 2785, cujo código identificador é o 9A8EF119, referente ao Aviso de Licitação/Pregão eletrônico, Processo Licitatório Nº021/2021 – Pregão Eletrônico Nº001/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços. Informamos que:
Onde se lê: Valor estimado máximo da contratação é o valor R$ 3.081.643,67 (Três milhões e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos);
Leia-se: Valor estimado máximo da contratação é o valor de R$ 2.935.270,00 (Dois milhões novecentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta reais).

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DD5DE246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Serviços. Tipo menor preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento, consultoria, gestão, apoio técnico e fiscalização de obras e serviços de engenharia, e, de forma continuada neste município de Ferreiros/PE, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 121.687,92 (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Abertura e início da sessão no dia 24/03/2021, a partir das 10:00. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 13:00, segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:29BF8170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Maria Gorete de Medeiros**, matrícula nº 232, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cedida para o Fórum Desembargador Adauto Maia, para gozo no mês de março do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:AF49B0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado pela servidora Maria Roberta Bezerra da Silva, datado de 01 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, à servidora Senhora **Maria Roberta Bezerra da Silva**, matrícula Nº 2027, ocupante do cargo de **Enfermeira de PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:DEF7EFB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 004/2021. CPL

Processo nº 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2021. Serviços. Contratação de empresa para gestão de frota de veículos automotores do município de Frei Miguelinho-PE. Valor máximo aceitável R$ 916.000,00. Data e local da Sessão de Abertura: 18/03/2021 às 09:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br. – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 05/03/2021

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:966082DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1508

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Professor Doutor Márcio Rosseline da Silva Ferreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Professor Doutor Márcio Rosseline da Silva Ferreira**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
JOHNY ALBINO
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE2E0443

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1509

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao Dr. Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho (Dr. Paulo Mendonça).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) ao **Dr. Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho (Dr. Paulo Mendonça)**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
JOHNY ALBINO
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice- Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BEE10C25

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1510

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Indústria Brasileiro de Papeis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Indústria Brasileiro de Papeis,** pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
JOHNY ALBINO
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3769CAE0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1511

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Airon Aparecido Silva de Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Airon Aparecido Silva de Melo**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Johny Albino
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B6880EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1512

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao Dr. Alexandre Henrique de Lemos Marinho (Dr. Alexandre Marinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao **Dr. Alexandre Henrique de Lemos Marinho (Dr. Alexandre Marinho)**, pelos relevantes serviços prestados, na área Jurídica, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7ECBB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1513

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Willian Taveiras das Neves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Willian Taveiras das Neves,** pelos relevantes serviços prestados, na área Empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A**rt.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
JOHNY ALBINO
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice- Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F5E6C817

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1514

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Adelma Elias da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Adelma Elias da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
JOHNY ALBINO
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice- Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	*DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA*
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A583D58A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CALENDÁRIO ANUAL DE 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, nas suas atribuições vem informar o calendário anual de 2021 das suas reuniões ordinárias, conforme tabela abaixo.

Janeiro	21/01/2021
Fevereiro	18/02/2021
Março	18/03/2021
Abril	15/04/2021
Maio	20/05/2021
Junho	17/06/2021
Julho	15/07/2021
Agosto	19/08/2021
Setembro	16/09/2021
Outubro	21/10/2021
Novembro	18/11/2021
Dezembro	16/12/2021

Atenciosamente

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAEEB2EE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0003/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a) REGINEIDE COSTA DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **REGINEIDE COSTA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE – 06 Matrícula Funcional Nº 2247, portadora do RG n° 2.005.529 SDS/PE e CPF/MF n° 337.598.984-91, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Março de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 04 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81DBE42E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0002/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. (a). CLAUDIA TAVEIRA SILVESTRE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) **CLAUDIA TAVEIRA SILVESTRE,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 164, portador do RG n° 3.446.864 SDS/PE e CPF/MF n° 600.544.094-20, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Março de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 05 de Março de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B228BBE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021

Ementa: Institui o Programa de Municipal de Compras – Compra Garanhuns, e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Garanhuns.

O Prefeito Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Garanhuns, e;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no tocante ao tratamento diferenciado a ser conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos de aquisições dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relacionados com o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

Considerando, ainda, a necessidade de utilizar o poder de compra governamental em vista a fortalecer a economia interna do município e a ampliação do acesso às compras governamentais pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedade cooperativa de consumo.

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Garanhuns será concedido tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa de consumo, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Garanhuns;
II - o fomento a geração de trabalho e renda no Município de Garanhuns;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento ao desenvolvimento local.

§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

§ 2º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07 do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 1º, inciso 7º da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: *Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa*;
III - microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

§ 4º - Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração

pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CAPITULO I
DO PROGRAMA DE COMPRAS

Art. 2º. Passa a compor a Administração Municipal de Garanhuns, o "Programa de Compras Governamental - Compra Garanhuns", com o objetivo de fortalecer as compras públicas municipais com foco nas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

Art. 3º. O Programa Compra Garanhuns terá por finalidades:

I - a ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais;
II - a promoção de capacitações periódicas dos gestores, pregoeiros e empresários de pequenos negócios locais de modo a facilitar e ampliar o acesso ao mercado para este segmento empresarial, podendo buscar parcerias com instituições para a realização destes atos;
III - a promoção de canais eficientes de comunicação entre os micro e pequenos negócios locais e a Administração Pública Municipal;
IV - a geração de informações gerenciais e indicadores de acompanhamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, será o órgão municipal responsável por todas as ações de promoção e capacitação voltada aos pequenos negócios locais interessados em estabelecer com o Município contratações públicas.

Art. 5º. A SEPLAG deverá criar um cadastro informatizado das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Garanhuns, segmentadas por suas linhas de fornecimento e prestação de serviços, de modo a possibilitar o envio de notificações de licitações dos órgãos e entidades municipais.

Art. 6º. Compete a SEPLAG definir indicadores de acompanhamento do Programa Compra Garanhuns.

CAPITULO II
O TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Seção I
Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 7º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedade cooperativa de consumo que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 , será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 1º - Para aplicação do disposto no caput, o prazo para a regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8666/1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com inversão de fases.

§ 2º - A prorrogação do prazo previsto no caput poderá ser concedida, a critério da administração pública, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 3º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o caput e o § 2º.

§ 4º - A não regularização da documentação no prazo previsto no caput e parágrafo segundo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção II
Do Empate Ficto

Art. 8º. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.

§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio disposto no inciso III quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º - No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor melhor classificado será convocado para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa, à empresa de pequeno porte, ou ao

microempreendedor individual melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Seção III
Das Condições Especiais de Participação

Art. 9º. Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura do contrato;
II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Garanhuns - PE, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, e em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

§ 2º - Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional será verificada pela autoridade competente que demandará a realização do certame, nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 10. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Garanhuns - PE;
II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Garanhuns - PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco.

Seção IV
Do Procedimento a ser Adotado nas Cotas Reservadas

Art. 11. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 1º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Art. 12. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Garanhuns, e a Procuradoria Geral do Município, em conjunto, poderão expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 14. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, em 02 de março de 2021.

SIVALDO ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AAA3F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 01/2021, Processo Administrativo Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação emergencial para locação de veículos, sem motoritsa e sem combustível a serem utilizados nas atividades emergenciais da Secretaria de Educação, Saúde, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, no Município de Garanhuns/PE, pelo período de até 06 (seis) meses. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.694.924/0001-60. **Valor mensal**: R$ 75.630,00. **Valor global p/ 06 meses**: R$ 453.780,00. Prazo contratual: 06 (seis) meses.

Garanhuns/PE, 08 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A520F61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021. Dispensa de Licitação Nº 01/2021, Processo Administrativo Nº 01/2021. **Objeto:** Contratação emergencial para locação de veículos, sem motoritsa e sem combustível a serem utilizados nas atividades emergenciais da Secretaria de Educação, Saúde, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito, no Município de Garanhuns/PE, pelo período de até 06 (seis) meses. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.694.924/0001-60. **Valor mensal**: R$ 75.630,00. **Valor global p/ 06 meses**: R$ 453.780,00. Prazo contratual: 06 (seis) meses. Assinatura: 08/01/2021.

Garanhuns/PE, 08 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91E702CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

- RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 009/2021. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Desc.: Locação de poço artesiano, localizado no Sítio São Serafim, Zona Rural do município de Saloá/PE, destinado a manutenção do sistema de abastecimento d'água do município de Iati/PE, fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor da **Sr. JOSÉ LUCAS NETO,** inscrita no **CPF sob o nº 037.722.174-00.**

- Valor global de: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 02 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9D375B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2021

DECRETO Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos acerca do processo avaliativo da Rede Pública Municipal de Ensino, na perspectiva do Ciclo de Aprendizagem e Avaliação excepcionalmente para o biênio letivo de 2020/2021 de Ibirajuba, tendo em vista o contexto da Pandemia da Covid-19, e dá outras providências.".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação-CNE, em 28 de abril de 2020, acerca da reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades escolares não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o parecer nº 11/2020 do CNE, que definiu "Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia";
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com efetiva orientação por professores habilitados;
CONSIDERANDO o parecer nº 001/2020 do CME, que dispõe sobre as atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante;
DECRETA:
Art. 1º As diretrizes e procedimentos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas escolas públicas municipais, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19, serão aqueles fixados pela Instrução Normativa SEE Nº 010/2020 da Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, constante do Anexo Único deste Decreto, aplicando-se ao município no que couber.
Parágrafo único. Entende-se por Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, neste Decreto, o período de organização do tempo escolar para o trabalho pedagógico, considerando o continuum curricular iniciado no ano letivo 2020, a ser concluído ao final do ano letivo de 2021, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagens previstos para os dois anos, e a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pela Pandemia da Covid-19.
Art. 2º Em função do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Municipal de Ensino implantarão no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SEE Nº 010/2020, constando do Anexo Único deste Decreto, referentes aos procedimentos de Avaliação das Aprendizagens.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:4AD6F05E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 28.706.488/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.560,00** (Sete mil quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 35.000**, **Unidade: 35.100**, **Programa: 0412270112.173**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000. VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:89387DEA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.547,50** (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000**, **Unidade: 38.300**, **Programa: 0412270272.038**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte:** 001.000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A1FFC457

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 504,60** (Quinhentos e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 35.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35.100, PROJETO ATIVIDADE: 0412270112.173, NATUREZA: 44.90.52, FONTE: 001.0000. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CF2951B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021-PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

EDITAL 001/2021
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

O Município de Iguaracy, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissional para atuar como **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro pró-labore para FORMADOR do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria de Educação e Esportes do Município de **Iguaracy – PE**, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA – Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco comprovadas pela participação em estudos e seminários da BNCC e Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais efetivos ou com vínculo contratual comprobatório, com lotação especificamente, na rede municipal de ensino.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento, os indicadores de desempenho do 1º e 2º anos do EF; assim como os conhecimentos básicos acerca do Currículo de Pernambuco para a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo coordenador municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes/Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.
4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Alfabetizada;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Declaração de tempo de experiências no Ciclo de Alfabetização (FORMADOR dos Anos Iniciais).	10 (DEZ) PONTOS FORMADOR ANOS INICIAIS: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos
2ª	Entrevista com o Candidato	25 (VINTE E CINCO) PONTOS Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos Capacidade de argumentação – 5 pontos Habilidade de Liderança – 5 pontos Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para a função, ou seja: 1 vaga para FORMADOR.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 3: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de:
08 a 12 de março de 2021.
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos ou com vínculo contratual comprobatório da rede municipal de ensino.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Lattes/Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA
Função pretendida: FORMADOR ( )
Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Será criada uma comissão para referida seleção, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e de Educação e Esportes.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência do processo seletivo para formador do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa:
10.1.1 Inscrições (presencial): **08 a 12 de março de 2021**
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): **15 e 16 de março de 2021**
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **17 de março de 2021**
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **18 de março 2021**
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: **19 de março de 2021**

10.2 Segunda etapa:
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: **22 de março de 2021**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: **23 de março de 2021**
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: **24 de março de 2021**
10.2.4 Período para interposição de recursos: **25 de março de 2021**
10.2.5 Resultado final: **26 de março de 2021**

11. DOS RECURSOS
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Munícipio.
11.2. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Iguaracy e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e de Educação e Esportes por meio de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA em cada Município.
12.2 O formador será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes no prazo de 2 (dois) meses, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, pode ser substituído, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 05 de março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

I- IDENTIFICAÇÃO

CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
EMAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRÓ-LABORE DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Maxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	7 (SETE) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização, nos últimos 5 anos	5 (CINCO) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		**15 (QUINZE) PONTOS**

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao ..... (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso) contra decisão do .....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão).
A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Iguaracy-PE,.....de.....de 2021.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2021.

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:15366AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021.
Objeto: Aquisição de reagentes e material de uso do laboratório de análises clínicas, com fornecimento parcelado durante o período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Abertura: 15/03/2021 às 08:30h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 5 de março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:BCB60C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS- Hospital Municipal, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade Mista de Serra Branca, CAPS e Secretaria de Saúde, Casa de Apoio e UBS) e de Assistência Social (Cozinha Comunitária e SCFV) pelo período de 10 (dez) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e de assistência social do município de Ipubi-PE.
Abertura: 16/03/2021 às 08:30 horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 05 de março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:07CF8F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 018/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Abertura: 18/03/2021 às 08:30 horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 05 de março de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:DC0575FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 78/2021

EXONERA DIRETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Klebson Cristiano Cícero dos Santos, CPF n° 053.523.144-05 do cargo em comissão de Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A1428AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 79/2021

NOMEIA A SRA. NATÁLIA DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Natália dos Santos Silva, CPF nº 081.050.174-07 para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de março de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A849EC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 80/2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Inajá, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Vanessa Adalva do Nascimento, CPF nº 058.176.614-89 e RG nº 7.379.611 SDS/PE, pertencente ao quadro da Educação, no cargo de Professora, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A cedência citada no caput deste artigo terá prazo de 12 meses a contar da data desta Portaria.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Inajá com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 11%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de março de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7921731B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

FORO: Comarca de Itaquitinga, Estado de Pernambuco

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

ELDER CARLOS GOMES
Diretor Presidente

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:729B8250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021

EMENTA: Dispõe sobre o expediente interno em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do município de Jatobá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário à sanções e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o covid-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), vem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que há evidência de transmissão do vírus por pessoas que ainda não apresentam sintomas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 009, de 24 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo do Estado de Pernambuco Nº 131, de 08 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 002, de 01 de janeiro de 2021, que mantem a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jatobá, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, causador da covid-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto estadual 50.346/21, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde ´pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, que todas as repartições públicas municipais, salvo os estabelecimentos de saúde, funcionarão apenas com expediente interno, em razão do estado de "emergência em saúde pública", segundo a definição do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, ficando, desde já, convertido em estado de "alerta".

Art. 2º Fica determinada a reorganização dos serviços públicos municipais, para fixar no período de 08 a 17 de Março de 2021, ou por tempo que se fizer necessário, o expediente interno para rotina dos serviços administrativos no âmbito das chamadas atividades meio, sendo mantidas as atividades já programadas, devendo os atendimentos individualizados serem agendados por telefone ou e-mail.

Art. 3º Fica determinada reorganização dos serviços públicos municipais, para que sejam suspensas as atividades com grupos, sejam nos serviços públicos da Saúde, da Assistência Social e dos Esportes, como reuniões dos grupos de acompanhamento tais como os de idosos, de hipertensos ou de diabéticos, ou atividades esportivas, e eventos em grupo, sendo, porém, mantidos os atendimentos individuais com as visitas domiciliares ou nas repartições, pelos profissionais especializados das áreas.

Art. 4º O presente Decreto vigerá de 08 ao dia 17 de Março de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência das restrições impostas no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4F940CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

- OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

- CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

- VALOR TOTAL: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.
- **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

João Alfredo - PE, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:666094D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

- OBJETO: Prestação dse serviços jurídicos para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA

- **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90**

- **VALOR TOTAL**: CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer

- **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

João Alfredo - PE, 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A2CB8F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

- OBJETO: prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico e operacional em questões de maior complexibilidade e relevância, à Prefeitura Municipal e demais secretarias.

- **CONTRATADA**: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 10.724.104/0001-00, sediada na Rua do Sossego, nº 607, Santo Amaro, CEP: 50.100-150, Recife – PE.

- **VALOR TOTAL**: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

- **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:56B6CFC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº019 , DE 05 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Decreta novas medidas restritivas de caráter excepcional e temporário, em relação a atividade sociais e econômicas voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19, no município de João Alfredo – PE, nos termos do Decreto Estadual Nº 50.346, de 10 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº17 de 26 de fevereiro de 2021, a partir do dia 05 de março de 2021 e dá outras providências.

.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco no dia 1º de março de 2021 editou novo Decreto sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Corona Vírus, devido ao aumento consideravel do número de infectado**;**
CONSIDERANDO que conforme dados fornecidos pelo Comitê Municiapal de Enfrentamento do COVID no Município, os casos têm aumentado de janeiro até a presente data em 200%(duzentos por cento);
CONSIDERANDO que o Município de João Alfredo continua seguindo as normas e protocolos de saúde da OMS e do Estado de Pernambuco, passando a validar o Decreto Estadual Nº150.308 de 23/02/2021 e mesmo assim, o vírus continua se disseminando;
CONSIDERANDO a necessidade de se tomar novas medidas para o contenção do COVID-19 no Município de João Alfredo**.**

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 5 de março de 2021 em todo o Município de João Alfredo.

Art. 2º Continua obrigatória, em todo o território municipal, a utilização de máscara de proteção pelas pessoas que transitem em locais públicos ou de uso coletivo, assim considerados:
I - Vias públicas;
II - Praças;
III - Veículos de transporte coletivo;
IV - Repartições públicas;
V - Estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres; e
VI - Outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
Art. 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados autorizados a funcionar durante o período da pandemia da Covid-19 devem proibir a entrada em seu recinto de pessoas que não estiverem utilizando máscaras, sejam elas caseiras ou profissionais, bem como devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.
Art. 4º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Munícipio deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas.Incluem-se as atividades e celebrações religiosas.
Art. 5º Fica vedado, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais, exceto as atividades consideradas essenciais conforme Decreto Estadual Nº 50.346, de 10 de março de 2020.
I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e
II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.
Art. 6º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.
Art. 7º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.

Art. 8º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, tais como hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art.9º Fortalecer a atividade educativa a despeito os protocolos e cuidados necessários contra o COVID-19.
Art 10. Ampliar a divulgação dos boletins epidemiológicos.
Art. 11. Ficam reduzidos em 50% os serviços de saúde eletivos do município, em que pese o agendamento devendo os postos de saúde adotar medidas de agendamento, de acordo com a emergência.
Art. 12. Ficam proibidas aos pacientes internados na Unidade Mista Joana Amélia, visitas durante o período crítico.
Art. 13. De forma excepcional, fica estabelecida a interdição da Avenida Doutor José Vicente de Meira Vasconcelos, localizada no

centro da cidade,diante do grande fluxo de transeuntes, cabendo ao Município adotar as medidas pertinentes.
Paragráfo Único. A organização de filas, obedecendo o distanciamento social de 1,5m em agências bancárias,casas lotéricas e correspondentes, ficarão sob responsabilidade do respectivo estabelecimento.
Art. 14. Permanece de forma remota as atividades pedagógicas, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de João Alfredo, observados os protocolos sanitários e os cronogramas de retorno às atividades.
Art. 15. Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outras secretarias do município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Ar. 16. Fica obrigatória a sanitização dos prédios públicos municipais e praças.
Art.17. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.
Art.18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Alfredo, 05 de Março de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:B22B9B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021, referente ao Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021 - NATUREZA: Aquisição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS) E CCJ (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS JOVENS) DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. DISTRATADO: COMERCIAL ITAENGA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ. nº 35.393.4070001-00, realizado no dia 03/03/2021, com a DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ. Nº 01.736.500/0001-59.

Joaquim Nabuco, 05 de Março de 2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:42E692A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATO Nº 22/2021

Processo Licitatório Nº 14/2021. Pregão Eletrônico Nº 09/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 34.488.264/0001-58, RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE) TIPO CASTANHA "M" PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMILIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/03/2021 até 03/03/2022. Valor: R$ 131.170,00. Data de Assinatura: 04/03/2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:9C06CFE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021 - NATUREZA: Aquisição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL E AS UBS`S DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. DISTRATADO: COMERCIAL ITAENGA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ. nº 35.393.4070001-00, realizado no dia 03/03/2021, com a DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ. Nº 10.355.457/0001-20.

Joaquim Nabuco, 05 de Março de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:40A4A8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 860504
PROCESSO Nº 20/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. OBJETO: Aquisição de Leites Especiais Para Distribuição Gratuita Para Família Carentes Do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 136.680,96 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reis e noventa e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de março de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 22 de março de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 22 de março de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 22 de março de 2021. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 05 de março de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A0FEE95B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2021

RAZÕES: JULGAMENTO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E INTERTRAVADO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.
.
PROCESSO Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

RECORRENTE (S): L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONTRUÇÕES LTDA
RECORRIDO (A): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO.
De acordo com **Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93**,e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a Decisão proferida no mérito **DOU-LHES PROVIMENTOS** aos Recursos Administrativo interpostos pelas empresas **L & S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONTRUÇÕES LTDA** alterando-se como **habilitada**s, no certame relativo a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021.
Fica marcado para o dia 09/03/2021 às 10h para abertura da Proposta de Preço no prédio da Escola Fernando Augusto Pinto Ribeiro, localizado na Praça 19 de Agosto, Centro Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 05 de março de 2021

_____
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D53008AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 – Aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para análise no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 05 de março de 2021.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B6251854

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021 "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021 Aquisição parcelada de medicamentos excepcionais destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para análise no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 05 de março de 2021.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:04FB32C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2021-PMJ - Processo Licitatório nº 001/2021-PMJ. Objeto: **Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE**. **Valor Máximo Admitido: R$ 956.584,80.** Início do acolhimento das propostas: **09/03/2021, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **19/03/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **19/03/2021 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 860117** ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. SORAYA DE MOURA BARROS LUNA - Secretária de Educação.

Jurema, 05 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2134557F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" nas áreas do Município da Jurema, atingidas pelo longo período de estiagem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições preconizadas pelo Art. 30, inciso II da Constituição Federal e, sobretudo, pelas determinações da Lei Orgânica Municipal, pela Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e pelo Decreto Estadual nº 49.464, de 18 de setembro de 2020.

Considerando que a redução das precipitações pluviométricas que assola o município para níveis inferiores da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que a água se mostra como bem essencial à vida humana e animal, e os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária do município; e

Considerando que a estratégia da Política Municipal de Convivência com o Semiárido (Lei Municipal nº 015/2013) para promover o acesso à água no meio rural, tem como princípio básico assegurar, entre outros, "água para beber e demais usos domésticos".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação de emergência em razão da estiagem, conforme o contido no FIDE – Formulário de Informações de Desastre.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2021, tendo sua vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4D780D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021, 05 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JUREMA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024, de 20 setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mais especificamente o que estabelece o § 3º do art. 1º quanto à obrigatoriedade da utilização deste Decreto aos entes da Federação que utilizem recursos da União;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / Ministério da Economia, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, segurança jurídica e aperfeiçoamento da Legislação Municipal para licitações e contratos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é preferencial.

§ 2º. Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVI, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei nº 13.303, de 2016.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato;
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações;

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado no edital da licitação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação;

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, ou oferta, ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário, que poderá estar compreendido no Termo de Referência;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente e Equipe de Apoio

Art. 10. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente, autorizar e homologar a licitação, bem como ao Pregoeiro e equipe de apoio conduzir o processo.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

IV - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, sendo requisito para o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serem servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da Administração estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme disposições do edital;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 18. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos no § 2º e no § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do § 2º e do § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Julgamento da proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 6º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro com os devidos assessoramento da equipe de apoio e equipe técnica.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 2º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto neste Capítulo X.

§ 6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto do art. 10 deste Decreto.

Pregoeiro

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 47. Os órgãos e entidades da administração municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. Ato do titular da Secretaria de Finanças regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. Poderão ser editadas normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 51. Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Decreto.

Vigência

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

§ 1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados antes da publicação do presente Decreto permanecem regidos pelo Decreto Municipal anterior.

Jurema, 05 de março de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0F4C9034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19

O Município de Lagoa do Ouro – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03 representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **EDSON LOPES CAVALCANTE**, vem manifestar de maneira preliminar seu interesse em firmar PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com a finalidade de aderir a consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19; além da aquisição de medicamentos; equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

LAGOA DO OURO – PE, 05 de março de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:1EB68907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros não perecíveis, para formação de kits destinados à alimentação escolar. Valor **R$ 1.149.750,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 08 de março de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 h. do dia 19 de março de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 02 de março de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CD681B24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 006/2021, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REABERTURA DAS ESCOLAS. VISANDO CUMPRIR A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 1857/GM/MS, DE 28 DE JULHO DE 2020.** EMPRESA VENCEDORA: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº **02.141.363/0001-72**, Valor Unitário dos Item: **Item 01** R$ 1,19. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de março de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:8AE004E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 006/2021, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REABERTURA DAS ESCOLAS. VISANDO CUMPRIR A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 1857/GM/MS, DE 28 DE JULHO DE 2020.** EMPRESA VENCEDORA: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº **33.330.526/0001-99**, Valor Unitário dos Itens: **Item 02** R$ 1,18; **Item 04** R$ 8,00; **Item 05** R$ 4,85. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de março de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:C02279EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde do Município da Lagoa dos Gatos, em face obtida no processo Nº 006/2021, resolve publicar os preços registrados para **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À GARANTIA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA REABERTURA DAS ESCOLAS. VISANDO CUMPRIR A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 1857/GM/MS, DE 28 DE JULHO DE 2020.** EMPRESA VENCEDORA: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.462.477/0001-42**, Valor Unitário dos Itens: **Item 03** R$ 88,00; **Item 06** R$ 1,98. Vigência: de 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 05 de março de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:D4405825

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº006/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3.555 de 30/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se ao atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**, em favor da empresa: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.330.526/0001-99**, perfazendo um valor total de **R$ R$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais), Situada na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns/PE. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANCOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS.**

Lagoa dos Gatos, 05 de março de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7AFDE3AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **GRACILIANO DA SILVA GRANJA**, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a requerimento do interessado, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 1º de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:017C11D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 003/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2021. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de leites em pó, suprimentos e complementos alimentares e fraldas descartáveis, para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28, vencedor dos itens (05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79) com o valor **R$ 372.053,60 (trezentos e setenta e dois mil cinqüenta e três reais e sessenta centavos); CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA,** CNPJ sob o nº 11.705.404/0001-05, vencedor dos itens (**02, 03, 04, 08, 10, 20, 25, 29, 43, 56 e 64**) o valor global de **R$ 137.827,40 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, **inscrita no CNPJ nº** 27.657.870/0001-94**,** vencedor dos itens (**22, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 61 e 63**) com o valor global de **R$ 88.138,80 (oitenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos); BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP,** CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07, vencedor do item (**01**) o valor global de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); UMANA LTDA - ME,** CNPJ sob o nº 28.715.296/0001-46, vencedor do item (**42**) o valor global de **R$ 39.999,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais); Os itens (47 e 65) foram considerados FRACASSADOS**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 05/03/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:954E5E4D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

Notificamos a empresa abaixo informada a confirmar o recebimento de Ordem de Fornecimento encaminhada através de e-mail ou retirar no Departamento de Compras e Patrimônio.

EMPRESA: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI-ME**
CNPJ: 34.488.264/0001-58
OBJETO: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Material Elétrico para manutenção dos Serviços de Iluminação Pública deste Município de Lajedo/PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021
PROCESSO 08/2021
ORDEM DE FORNECIMENTO: 01/2021
DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 04/03/2021.

Lajedo, 05 de Março de 2021

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:DE3A189C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2021

Notificamos a empresa abaixo informada a confirmar o recebimento de Ordem de Fornecimento encaminhada através de e-mail ou retirar no Departamento de Compras e Patrimônio.

EMPRESA: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 30.351.303/0001-10
OBJETO: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de Material Elétrico para manutenção dos Serviços de Iluminação Pública deste Município de Lajedo/PE.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021
PROCESSO 08/2021
ORDEM DE FORNECIMENTO: 01/2021
DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 04/03/2021.

Lajedo, 05 de Março de 2021

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8451791A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, (Ata de Registro de Preço Nº 004/2021). Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇOS)** para **Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, excetoo LOTE I que terá ampla concorrência.*** Julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 540.438,30(quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **08/03/2021 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/03/2021 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **18/03/2021, às 09:00h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 860223**.

Lajedo, 05/03/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1026831C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2021 - FME – EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 001/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2021. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DAS AULAS REMOTAS, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.962.160,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/03/2021, 09:00h. O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 05/03/2021

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7579F9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 011/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.670.267,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/03/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 22/01/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B2B804EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Machados/PE. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência social. Valor: R$1.525.111,32.Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 18 de Março de 2021. Início da fase de lances: **10:00 horas do dia 18 de Março de 2021**. No site https://bll.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 02/03/2021.

HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:BDB055A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00004/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Dispensa Nº DP00003/2021. Compra. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da frota veicular do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados, por um período de 30 (Trinta) dias. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 03.030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1002 2196 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 000630 3390.30 99 Material de Consumo. Contratado: Auto Posto Sao Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R$33.241,94. Vigência: de 05/03/2021 a 04/04/2021.

Machados, 05/03/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:B0DCCA11

PREFEITURA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Dispensa Nº DP00012/2021. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), para atender as necessidades da frota veicular do município de Machados, por um período de 30 (Trinta) dias. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0403 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 000024 3390.30 99 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12 122 1201 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 000100 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 1201 9022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO 280.000,00 0,58 FUNDAMENTAL 000195 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 243 0804 2154 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000295 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1506 2163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 000387 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 605 2001 2170 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 000425 3390.30 99 Material de Consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 000068 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Auto Posto São Lucas Ltda. CNPJ: 09.911.158/0002-79. Valor R$88.149,22. Vigência: de 05/03/2021 a 04/04/2021.

Machados, 05/03/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Helena Cecília Lira Andrade
Código Identificador:03CDD610

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 034/2021

Ementa: Dispõe sobre medidas de combate ao coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Considerando, a necessidade de reforço das medidas de distanciamento social, para evitar o aumento de casos de contaminação pelo COVID-19;
Considerando, a prorrogação do estado de emergência e calamidade púbica no Município de Machados;
Considerando, a inexistência de um calendário de vacinação em massa que assegure a proteção necessária a população;

DECRETA,

Art. 1º - Fica proibida no âmbito do Município de Machados, no Estado de Pernambuco, a aglomeração de pessoas em bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, casas de festas, quadras públicas ou privadas e estabelecimentos afins.
Art. 2º - Os estabelecimentos descritos no artigo anterior poderão funcionar, assegurado o distanciamento de um metro e meio entre os clientes e a disponibilização de álcool para higienização.
Art. 3º - Os templos religiosos poderão funcionar com 30%(trinta por cento) de sua capacidade, não podendo exceder a 300(trezentas) pessoas reunidas presencialmente.
Art. 4º - Com exceção dos que atuam com atividade essencial como farmácia, posto de gasolina, supermercado, casa de ração animal e estabelecimentos bancários, todo o comércio só poderá funcionar de segunda a sexta até as 20(vinte) horas, salvo os que comercializam alimentação, desde que em formato de delivery, e nos sábados e domingos até as 17(dezessete) horas.
Art. 5º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras em todo o território do Município de Machados inclusive, para acesso aos estabelecimentos públicos e privados.
Art. 6º - Todo comércio deve exigir dos clientes o uso de máscara, sob pena de cassação de alvará dos que permitirem o descumprimento deste decreto, devendo ainda assegurar a disponibilização de álcool para higienização e o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes.
Art. 7º - Ficam suspensas em todo território do Município de Machados a realização de aulas presenciais na rede pública Municipal.
Art. 8º – Fica suspensa a realização de atividades esportivas em grupo em área pública ou privada.
Art. 9º - A Guarda Municipal em parceria com a Polícia Militar fica autorizada a adotar os procedimentos cabíveis para cumprimento do presente decreto, e a autuar em flagrante os que o descumprirem e conduzir a Delegacia de Polícia para responder pelo delito previsto no art. 268 do CPB.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos até 12 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 25 de fevereiro de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CABC85C1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2021

Declara Situação de Emergência em toda área Rural do Município de Machados, afetada pela estiagem,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2021, que preconiza a competência dos Municípios para declarar situação de emergência e estado de calamidade Pública; a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município de Machados;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam a Região, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na Região;

CONSIDERANDO que embora tenham ocorrido chuvas em alguns locais não foi o suficiente para armazenar, nem suprir as necessidades do período de longa estiagem;

CONSIDERANDO que a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a Situação de Emergência por estiagem, caracterizada como período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade em que a perda da umidade do solo é superior a sua reposição, conforme informações contidas no Formulário de Informações e Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do Desastre classificado e codificado, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.
Parágrafo Único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas rurais deste Município assoladas pela estiagem.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil para realização de ações de manutenção das atividades administrativas, prestação de serviços, articulação com outras esferas de governo e a sociedade em geral.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machados.
Machados, 03 de Março de 2021

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F1EFB085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2021

O Prefeito de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para expedição de Decretos,
CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;
CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas no decreto nº 08/2021 e 012/2021, por período determinado, em face do crescente no número de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus no município de Mirandiba
DECRETA
Art. 1º - No período compreendido entre 01 de março de 2021 e 15 de março de 2021, está vedada a abertura de bares, restaurantes, chácaras, espaços de lazer com finalidade lucrativa, e similares.
I – Os estabelecimentos poderão funcionar no sistema delivery (pedido online ou por telefone, com entrega em domicílio).
Art. 2° - Está vedado o exercício de atividades econômicas e sociais das 22h até às 5h do dia seguinte.
Art. 3º - Estabelecimentos públicos e privados, autorizados a funcionar, devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento social mínimo, inclusive em filas de atendimento internas e externas.
Art. 4º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário
(a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$ 388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R$ 485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.
AV. JOSÉ DA SILVA TORRES ARAQUAN, CENTRO, MIRANDIBA/PE, CEP 56980-000.
FONE: 87.38851025 - CNPJ 11043312/0001-07
Art. 5º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto nos decretos 008/2021, 012/2021 e 019/2021 ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor em 01 de março de 2021.

Mirandiba, 01 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:3242D95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o coronavírus na transmissão desse vírus;

Considerando que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;

Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

Considerando que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno, devendo os municípios seguirem as medidas que vêm sendo adotadas pelos Decretos do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas, por período determinado, em face do crescente no número de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus no município de Mirandiba, inclusive o crescente número de infectados no colégio estadual localizado no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:
I - Isolamento social;
II - Quarentena;
III - Exames médicos;
IV - Testes laboratoriais;
V - Coleta de amostras clínicas;
VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - Tratamentos médicos específicos;
VIII - Estudo ou investigação epidemiológica;
IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata o *caput*, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo.

Parágrafo 1º - Ficam suspensas as atividades e eventos esportivos, independente de amistosos ou competitivos, e culturais públicos, estendendo-se a mesma medida aos setores privados.

Parágrafo 2º - Fica proibida a realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares, de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 5º - Está vedada a abertura de bares, restaurantes, chácaras, espaços de lazer com finalidade lucrativa, e similares.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos poderão funcionar no sistema delivery (pedido online ou por telefone, com entrega em domicílio), não sofrendo este restrição de horário para funcionamento.
Art. 6° -Fica vedado o exercício de atividades econômicas e sociais:
I – de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e
II – aos sábados e domingos, em qualquer horário.

Art. 7º - Estabelecimentos públicos e privados, autorizados a funcionar, devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento social mínimo, inclusive em filas de atendimento internas e externas.

Art. 8º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 30% da capacidade total.

Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal, e mantenham o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

Art. 9º - A feiras municipais ocorrerão nas quintas-feiras e sextas-feiras, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Art. 10º - As atividades comerciais realizadas em feiras municipais serão restritas a comerciantes residentes no município, não sendo permitida a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste.

Art. 11º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$ 388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R$ 485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 12º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas e creches públicas municipais e estaduais no âmbito do município de Mirandiba.

Parágrafo Único - Fica recomendada a suspensão das aulas na rede particular de ensino.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 13º - Fica proibida a concessão de férias e licença-prêmio a profissionais de saúde do município, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, a fim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.

Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho.

Art. 14º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *home office*.

Art. 15º - Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos e que sejam detentores de doença crônica que implica em maior risco de mortalidade ou internamento grave relacionado ao coronavírus, mediante comprovação da enfermidade por atestado médico, poderá exercer suas funções em sistema *home office*, formulando requerimento por escrito ao seu superior hierárquico e acostando os documentos comprobatórios.

Art. 16º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 17º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 18º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, que será formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.

Art. 19º - O Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio da pandemia.

Art. 20º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

Art. 21º - Este Decreto terá vigência até o dia 19/03/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada neste Decreto.

Art. 22º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 05 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:FAED0C1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis afim de atender as necessidades dos servidores/Parlamentares da Câmara Municipal de Moreno, nos deslocamentos a serviço de interesse desta casa legislativa. No valor estimado de: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Data de Abertura: 19/03/2021 às 9:00hrs. As empresas interessadas poderão obter o EDITAL e seus anexos, diretamente na sede da Câmara de Vereadores do Moreno, localizada à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro Moreno-PE., com a Equipe de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: camaravereadores@camaramoreno.pe.gov.br, site www.bnc.org.br ou através do telefone (81) 3535-2649.

Moreno-PE, 06 de março de 2021.

CLEUDER SANTOS MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:3C2BA13A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º Inciso V, da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e sie mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

16.001 –Fundo Municipal de Assistência Social

0812212042.509 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

33903500 - Serviços de Consultoria

01 - Recursos Próprios R$ 26.000,00

Total R$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no anexo II:

16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824412032.372 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

08 - Recursos Transferidos pelo FNAS

R$ 26.000,00

Total R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:AD8B7723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º, da Lei Promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 61.769,23 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545108101.192 - Pavim. Asfáltica, Constr./Recuperação de Calçamento, Calçadas, Meio-Fio, Ciclovias, Acesso ao

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - Recursos Próprios R$ 61.769,23

Total R$ 61.769,23

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no anexo II:

42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1854110021.206 - Execução de Obras de Implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17 - Outros Convênios R$ 61.769,23

Total R$ 61.769,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5E6D6672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º Inciso V, da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 865.647,97 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545110031.198 - Elaboração de Projetos Paisagísticos

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17 - Outros Convênios R$ 865.647,97

Total R$ 865.647,97

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no anexo II:
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545108101.190 - Construção e Restauração de Velórios e Cemitérios Públicos

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - Recursos Próprios R$ 244.000,00

1545108101.193 - Construção e Restauração do Pórtico da Cidade

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17 - Outros Convênios R$ 1.000,00

1545108101.195 - Construção, Ampliação, e Restauração de Pontes, Passarelas, Bueiros, Passagens Molhadas e

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17 - Outros Convênios R$ 55.000,00

1545108101.196 - Expansão da Iluminação Pública

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 - Recursos Próprios R$ 75.000,00

1648208051.200 - Construção e restauração de casas populares

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17 - Outros Convênios R$ 490.647,97

Total R$ 865.647,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F627E00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º, Inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

0812212042.509 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - Recursos Próprios R$ 100.000,00

Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II:

16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
0824412032.372 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

08 - Recursos Transferidos pelo FNAS R$ 50.000,00

0824412042.535 - Benefícios Eventuais a Pessoas e Famílias

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

01 - Recursos Próprios R$ 50.000,00

Total R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E5399A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 274.822,22 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte e dois centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º, da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 274.822,22 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I:

17.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824312112.501 - Apoio e Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que atendem

33504300 - Subvenções Sociais

01 - Recursos Próprios R$ 274.822,22

Total R$ 274.822,22

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II:

38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda

0412204042.268 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Município

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

01 - Recursos Próprios R$ 100.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - Recursos Próprios R$ 174.822,22

Total R$ 274.822,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de Março de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:71CAA8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO –PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO- 002/2021

UJ: Fundo Municipal de Assistência Social. Processo Licitatório nº 002/2021. Comissão: CPL - Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compras. Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) Automóvel utilitário – Veículo (zero quilômetro); ano/modelo não inferior a 2021, motor 1.4, Biocombustível (Alcool/gasolina), 5 portas laterais, cor branca, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata para atender as necessidades do programa SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Resultado: Certame

foi Fracassado. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata 05 de Março 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:01AD1478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 078/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna nº 08/2021, datada de 01 de março de 2021, firmada pelo Vereador Felipe Nascimento.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de março de 2021, o Senhor **ALEXSANDRO MARQUES FERREIRA,** CPF nº 092.291.854-69, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:30FE950A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 079/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 004/2021 datada de 02 de março de 2021, firmada pelo vereador Jojó Guerra.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de março de 2021, o Senhor **CAIO DANIEL BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 712.781.774-00, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8DC96603

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 080/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Comunicação Interna Nº 004/2021 datada de 02 de março de 2021, firmada pelo Vereador Jojó Guerra.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de março de 2021, o Senhor **FILIPE DA SILVA FERREIRA,** CPF nº 082.919.904-76, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9B76A1FC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 081/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 034/2021 datado de 01 de março de 2021, firmado pelo vereador Mizael Prestanista.

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de março de 2021, a Senhora **LIETE MARIA DE BARROS**, CPF nº 298.948.084-68, Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3F760AAD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 082/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** bem como Ofício Nº 035/2021 datado de 01 de março de 2021, firmado pelo Vereador Mizael Prestanista.

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de março de 2021, o Senhor **JOSE SIVANILDO FERREIRA,** CPF nº 709.301.634-00, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:69E34D2D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 04/2020. Processo licitatório nº 03/ 2020 – pregão presencial nº 03/ 2020. Prorrogação da vigência do Contrato n° 04/2020, figurando como contratada a empresa S.T. TELECOM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.433.186 / 0001-84, Inscrição Municipal n° 373.491-9, pelo período de 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o aumento da velocidade contratada de 50 MBPS para 100 MBPS, sem acréscimo de valor do contrato.

Olinda – PE, 04 de Março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Manoel da Silva Arruda
Código Identificador:A5FF265D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Distrato do Contrato de Prestação de Serviços de transporte, mediante disponibilização de veículos em caráter continuo com condutor e combustível, objetivando o deslocamento de pessoas e transporte de documentos e materiais para atividades administrativas da Câmara Municipal de Olinda. O DISTRATANTE e a DISTRATADA, sendo esta última, a empresa R.L SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 02.363.274/0001-70, resolvem promover a rescisão antecipada e amigável do referido Contrato de Prestação de Serviços de transporte, mediante disponibilização de veículos em caráter continuo com condutor e combustível, objetivando o deslocamento de pessoas e transporte de documentos e materiais para atividades administrativas da Câmara Municipal de Olinda, nº 013/2018, celebrado em 13 de agosto de 2018, como de fato rescindido fica, neste ato e por Instrumento contratual e próprio, a partir da data da sua assinatura, não mais gerando direitos ou obrigações de qualquer espécie para as partes ora DISTRATANTES, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Olinda – PE, 04 de Março de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Manoel da Silva Arruda
Código Identificador:6CEF97FB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PMO - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SEDC/SEINFRA**. **COMPRAS**. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONA EM PLÁSTICO PRETO, COM ESPESSURA DE 200 MICRAS 120 KG, MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 100M, PIQUETES DE MADEIRA MISTA E ARAME GALVANIZADO, A FIM DE QUE SEJAM REALIZADAS AÇÕES PREVENTIVAS E EMERGENCIAIS EM DIVERSAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas**: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, **CNPJ Nº 36.327.075/0001-29**, para a **COTA RESERVADA** - **LOTE 1** (Rolo de lona plástica preta, medidas: largura 8 metros, comprimento 100m, espessura de 200 micras de 120k, correspondente a 0,20 milímetros. Normas técnicas da ASTM D882, ASTM D1709 E ASTM E252-06), no valor de **R$ 244.900,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais) e **COTA AMPLA** - **LOTE 2** (Rolo de lona plástica preta, medidas: largura 8 metros, comprimento 100m, espessura de 200 micras de 120k, correspondente a 0,20 milímetros. Normas técnicas da ASTM D882, ASTM D1709 E ASTM E252-06), no valor de **R$ 734.700,00** (setecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de **R$ 979.600,00 (novecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**; **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Nº 19.867.301/0001-45**, para a **COTA EXCLUSIVA** - **LOTE 4** (Piquete de madeira mista com ponta, medidas 38,0x3,0x2,5cm), no valor total de **R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 05 de março de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MANOEL FRANCISCO DE O. CUNHA FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D7CBA70D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - CPL I.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 23.706.033/0001-57, **valor global R$ 589.155,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinqüenta e cinco reais)**, referente aos **ITENS: 72**(AZITROMICINA, 500 MG)-R$ 142.800,00; **74**(BECLOMETASONA DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL) R$ 110.775,00; **81**(CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG)R$ 28.350,00; **88**(DIMETICONA, 75 MG/ML) R$ 25.200,00; **100**(IVERMECTINA, 6 MG) R$ 58.500,00; **104**(MEBENDAZOL, 20 MG/ML) R$70.800,00; **141**(BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL) R$11.232,00; **142**(BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%,) R$7.848,00; **171**(DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML) R$ 4.050,00; **177**(ERITROMICINA ESTEARATO 50MG) R$ 60.360,00; **202**(HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG 150M) R$ 18.072,00; **221**(METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML) R$16.200,00; **233**(BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%) R$ 3.240,00; **235**(OCITOCINA, 5 UI/ML) R$ 1.560,00; **249**(SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML) R$ 1.368,00; e **255** (SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II) R$ 28.800,00. **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 02.814.497/0007-00, **valor global R$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais)** referente aos **ITENS: 09** (AMOXICILINA SUP ORAL 50MG/ML)-R$ 74.250,00; e **12** (AZITROMICINA, 500 MG)- R$ 315.000,00. **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, **valor global R$ 281.880,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)**, referente **ao ITEM 57**(SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 12.889.035/0001-02, **valor global R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, referente ao **ITEM 58** (PARACETAMOL, 750 MG). **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA.**, CNPJ nº 07.316.691/0001-86, **valor global R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, referente ao **ITEM 53** (PASTA D' ÁGUA). **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA**

LTDA, CNPJ nº 09.607.807/0001-61, **valor global R$ 160.704,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quatro reais)**, referente ao **ITEM 02** (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO). **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, **valor global R$ 293.850,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e cinqüenta reais)**, referente aos **ITENS: 32**(ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML) R$ 85.050,00; e **44** (MEBENDAZOL, 20 MG/ML) R$ 208.800,00. **UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 07.484.373/0001-24, **valor global R$ 2.836.485,00(dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, referente aos **ITENS: 10**(AROEIRA -GEL VAGINAL) R$ 1.973.700,00; **14** (BECLOMETASONA DIPROPIONATO) R$ R$ 218.385,00; e **24**(COLAGENASE+ CLORAFENICOL 0,6UI+10MG/G) R$ R$ 644.400,00. **SEMEAR DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP** CNPJ nº 10.269.296/0001-02, **valor global R$ 61.464,00(sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, referente aos **ITENS: 143** (CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL- 600MG + 400 UI) R$ 24.960,00; **144** (CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D, 500MG + 400 UI) R$ 3.744,00; e **256** (SULFATO FERROSO, 25 MG/ML) R$ 32.760,00. **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** CNPJ nº 73.856.593/0001-66, **valor global R$ 2.447.550,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta reais)**, referente aos **ITENS: 01** (ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME) R$ 63.000,00; **07** (ALBENDAZOL, 400 MG) R$70.200,00; **11** (AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600,00 MG) R$ 162.000,00; **18** (CETOCONAZOL, 200 MG) R$ 48.600,00; **21** (CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG) R$ 56.700,00; **29** (DIPIRONA SÓDICA, 500 Mg) R$ 270.000,00; **45** (METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G) R$459.000,00; **46** (MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL) R$ 182.250,00; **47** (NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G) R$ 1.072.800,00; e **52** (PARACETAMOL, 500 MG) R$ 63.000,00. **LOTE CANCELADO: 17** - CEFALEXINA 25MG/ML SUSP ORAL. Não existe no mercado apresentação de CEFALEXINA 25MG/ML apenas 50MG/ML. **Perfazendo o valor parcial do certame R$ 7.285.338,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais). LOTES DESERTOS: 25** - CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO: AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA; **30** - ERITROMICINA ESTEARATO 500MG; **34** - ESTROGENIOS CNJUGADOS 0,625MG /G; **37** - HIDROXIETILCELULOSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:(C21H36O14)N, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 93,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 9004-62-0; **55** - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG; **85** - CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML + 2 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO APRESENTAÇÃO: AMPOLA I COM VITAMINAS, AMPOLA II COM DEXAMETASONA; **90** - ERITROMICINA ESTEARATO 500MG; **94** - ESTROGENIOS CNJUGADOS 0,625MG /G; **97** - HIDROXIETILCELULOSE, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:(C21H36O14)N, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 93,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 9004-62-0; **102** - LEV0DOPA+BENZERASIDA 200/50MG; **115** - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG; **129** - ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **145** - CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ,SACHÊ COM 5 G; **152** - CETOPROFENO 100MG VIA RETAL; **156** - CLONIDINA 0,100MG; **176** - DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **181** - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ESPINHEIRA SANTA, COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA MART.EX.REISS, CONCENTRAÇÃO:500 MG; **182** - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3 MG; **190** - GLICERINA 95% SUPOSITÓRIO ADULTO; **197** - HEPARINA SÓDICA , 5.000UI /5ML INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA; **198** - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL; **203** - HIDROXIDO DE ALUMINIO+ HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 37MG+35,6MG/ML; **204** - EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GLYCINE MAX (L) MERRIL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG; **205** - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL; **208** - LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG; **209** - LEVONORGESTREL 0,75MG; **212** - ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **220** - MEBENDAZOL, 100 MG; **228** - NIFEDIPINO, 10 MG SUBLINGUAL; **240** - PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG; **245** - PROPILTIOURACILA 100MG; **247** - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; **253** - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG SUSP ORAL; **259** - TIAMINA CLORIDRATO 100MG; e **262** - EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: UNCARIA TOMENTOSA- D.C: CONCENTRAÇÃO: 100MG (UNHA DE GATO). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA, INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, PHARMAPLUS LTDA, UNI HOSPITALAR LTDA, SEMEAR DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP e PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**

Olinda, 05 de março de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:726E39A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.350.778,55 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8°, inciso I, alínea b, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal N° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 6.350.778,55 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.1.90.04-2218-47960	Contratação por Tempo Determinado	650.000,00
3.3.90.30-2218-47961	Material de Consumo	1.706.731,55
3.3.90.37-2218-47962	Locação de Mão-de-obra	500.000,00
3.3.90.39-2218-47963	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.672.190,00
3.3.90.40-2218-47964	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	90.000,00

3.3.90.46-2218-47965	Auxílio-Alimentação	200.000,00
3.3.90.93-2218-47966	Indenizações e Restituições	1.435.000,00
4.4.90.52-2218-47967	Equipamentos e Material Permanente	96.857,00
TOTAL		**6.350.778,55**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 6.350.778,55 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Demais Transferências de Recursos Federais Vinculados ao Combate à Covid-19), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:742EA822

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 062/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – MELISSA FERNANDES BEHAR, a partir de 05 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B1D0019B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 064/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DE DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-5 – CAIO HENRIQUE CAVALCANTE SALDANHA, a partir de 04 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:66D1D0BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 065/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4 – FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 434.883.234-04, a partir de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9BF24393

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 066/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-3 – JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 265.558.324-87, a partir de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de fevereiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA1FA7B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 067/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3, ALEXANDRE FERREIRA RAMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 832.238.274-04, a partir de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:44A5109A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 068/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3, – LEE ANNE FERREIRA E SILVA AGUIAR, a partir de 05 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3156CCD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-AE, – DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO,** a partir de 12 de janeiro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2778ECDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 070/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3, – PERICLES GOMES VIANA, Inscrito no CPF/MF sob nº 025.410.124-03 a partir de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F3C208F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 071/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SUBPROCURADOR-GERAL EXTRAJUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, Símbolo **CC-SE – DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO**, **Inscrita no CPF/MF sob o nº 043.238.684-05** a partir de 12 de janeiro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4A9F86C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 072/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **GESTOR DE PROJETO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo **CC-2– PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA**, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D44ADC94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 073/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo **CC-5 – ANA KAROLINA FRANCISCA DA SILVA EZEQUIEL**, **a partir de 13 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B8BFED2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 074/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ROSANA AMARO DA SILVA, a partir de 05 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D64F458A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 075/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL**, Símbolo **CC-3 – JOSE BENTO DA SILVA FILHO**, **a partir de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:94D5C7EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 076/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3, RINALDO AMARO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 932.215.844-15 a partir de 06 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EDDB54A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 077/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-AE – PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.309.964-11 a partir de 12 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D66DFB42

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 078/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** Símbolo **CC-5 – MAGDA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.223.024-88 a partir de 13 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A4C7A71

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 079/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL** Símbolo **CC-3 – EVODIA ROSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.734.804-20 a partir de 07 de janeiro de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0041BF8C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 080/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-3 – JOÃO RICARDO SOUZA MACIEL, Inscrito no CPF/MF sob nº 621.490.404-68 a partir de 15 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de janeiro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BFEC3644

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 070, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º;

RETIFICA:
ONDE SE LÊ:

Nº	SETOR	REPRESENTANTES
5	**Diretoria de Gestão Administrativa**	**Nome:** Suênia Albuquerque Silva

LEIA-SE:

Nº	SETOR	REPRESENTANTES
5	**Diretoria de Gestão Administrativa**	**Nome:** Suênia Silva Albuquerque

GABINETE DO SECRETÁRIO, **05 DE MARÇO DE 2021.**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9D636930

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **10/03/2021**, cotações de preços para DISPENSA EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: prestação de serviço de fornecimento de caminhão pipa com 8.000 litros para as unidades de saúde, período de 180 dias**, referente a CI nº 93/2021 – GA, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 05de Março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2B505B05

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **10/03/2021**, cotações de preços para **CONTRATAÇÃO**

EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: Fornecimento de plataforma de agendamento de vacina, por um período de 06 (seis) meses**, referente a CI nº 23/2021 –Setor de Informática, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 05 de Março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:380FE5CA

SECRETARIA DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – FMS

Reconheço e ratifico o processo de dispensa de licitação da contratação da empresa **3 PONTOS STANDS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.725.992/0001-24, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estandes modulares, bem como todo mobiliário também descrito conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE, para o plano de vacinação COVID-19, ao custo total estimado de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para o prazo de 03 (três) meses, o que faço nos termos do Art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 05 de março de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária Municipal de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6D1E649F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 002/2021 FME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 004/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de locação de veículos para execução do transporte de alunos do ensino fundamental da rede municipal originados da sede e da zona rural do Município de Orocó, conforme localidades e roteiros que fazem parte do presente Edital, conforme solicitação expressa da secretaria de educação, pelo período de 200 dias letivos. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **19/03/2021** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 15/03/2021** às **09:00h, onde se lê ao dia 18/03/2020 às 13:00h, lê se ao dia 18/03/2021 às 13;00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 05/03/2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:13CE0F64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo Municipal de Educação dos Palmares, torna público que não houve licitante classificado na sessão pública do **Processo Licitatório Nº: 002/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 001/2021**, realizada no dia 04/03/2021, às 10:30h, horário de Brasília, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção e abastecimento dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Palmares/PE, 05 de março de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:510EED29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 002/2021 - Dispensa Nº: 002/2021. CPL. Objeto: a Aquisição em caráter EMERGENCIAL de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19 e EPI'S descartáveis (Mascaras, Luvas, Capotes e Toucas) para uso pelos profissionais envolvidos no atendimento e enfrentamento à pandemia do COVID-19. Contratado: **STAR MED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob o nº 37.573.478/0001-10**. Valor: R$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais). Vigência: 26/01/2021 a 25/07/2021.

Palmares/PE, 26 de janeiro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3F1F17E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 002/2021 - Dispensa Nº: 002/2021. CPL. Objeto: a Aquisição em caráter EMERGENCIAL de Testes Rápido para Detecção do Novo Covid-19 e EPI'S descartáveis (Mascaras, Luvas, Capotes e Toucas) para uso pelos profissionais envolvidos no atendimento e enfrentamento à pandemia do COVID-19. Contratado: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 31.368.706/0001-34**. Valor: R$ 45.180,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais). Vigência: 26/01/2021 a 25/07/2021.

Palmares/PE, 26 de janeiro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:154F4581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 005/2021 - Dispensa Nº: 003/2021. CPL. Objeto: a contratação em caráter

EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços da manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivas, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: **BATALHA AUTO SERVICE PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ sob o nº 09.239.373/0001-94**. Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Vigência: 04/02/2021 a 05/05/2021.

Palmares/PE, 04 de fevereiro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3A4E7876

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 –PMP. Processo Nº: 004/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças e Infraestrutura), Fundo Municipal de Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN dos Palmares**; Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **F O M MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO -** CNPJ nº 34.498.529/0001-07; Vigência: 25/02/2021 a 25/02/2022. Itens e Valores registrados

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	LITROS	18.125	R$ 4,73	**R$ 85.731,25**
02	LITROS	76.150	R$ 3,71	**R$ 282.516,50**
03	LITROS	1.750	R$ 3,66	**R$ 6.405,00**

Palmares, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0C75EA51

PROCURADORIA GERAL
ERRATA - DECRETO Nº 001

ERRATA – DECRETO Nº 001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES,Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia **05/01/2021**, **Edição 2743**, Código Identificador: **5C728159**:
ONDE SE LÊ: ¨DECRETO Nº 001¨.
LEIA-SE: ¨DECRETO Nº 011 ¨.

Palmares, 04 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:AFE83E4F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 012/ 2021.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO A ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMARES DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal de 1988, é competência comum da União, Estados, DF e Municípios cuidar da saúde e assistência pública;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, os quais serviram como base para elaboração dos decretos municipais no combate à doença;
CONSIDERANDO os novos números de casos confirmados de contaminação com a elevada ocupação dos leitos de UTI em todo o Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 50.346, de 1º de março de 2021, o qual estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS
Art. 1º Fica vedado até o dia 17 de março de 2021 o exercício de atividades econômicas e sociais:
I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e
II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.
§ 1º As restrições previstas no caput não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.
§ 2º As restrições previstas no caput não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e não haja público.
§ 3º Desde que possuam acesso externo e independente aos shopping centers, galerias e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo de supermercados, bares e lanchonetes, ficam excluídos das restrições previstas no caput.
Art. 2º Fica vedado até 17 de março de 2021 a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.
Art. 3º Fica vedada aos sábados e domingos, até o dia 17 de março de 2021, a prática de atividades econômicas e sociais nos parques e praças do Município de Palmares.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica à prática de atividades esportivas em modalidades individuais.
Art. 4º Permanece vedado até 17 de março de 2021 a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.
Art. 5º Fica vedado, temporariamente, a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 6º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as atividades e celebrações religiosas.
CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS

Art. 7º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Palmares, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ESCOLARES
Art. 8º A partir de 18 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, situadas no Município de Palmares, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes.
Parágrafo único. Incluem-se, na autorização prevista no caput, as aulas e atividades da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 9º Permanecem vedadas as aulas de iniciação em modalidade esportiva coletiva para praticantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, bem como as práticas esportivas em modalidades coletivas voltadas ao lazer.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo Decreto n° 20.786, de 10 de agosto de 1998, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.
Art. 11. Portarias editadas isoladamente ou em conjunto com outras Secretárias do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina;
IV – serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte,
armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega em domicílio e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de
vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais
estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população.
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:31FB44CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GLP completo e Carga de Gás – GLP, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde de Panelas e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas. Valor estimado: R$ 307.140,85. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de março de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 14:30h do dia 17 de março de 2021, Abertura das propostas: às 15:00h do dia 17 de março, Início da Sessão de disputa: às 15:00h do dia 17 de março de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 03 de março de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:A725FC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2020

Contrato Nº: 041/2020

Processo Nº: 027/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 016/2019
Objeto Nat.: Aqusição
Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da secretaria de transportes deste município.
Contratado: BRITO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA **CNPJ**: 05.564.101/0001-09
Valor: R$ 776.565,02 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)
Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/06/2020

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:431D0171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 002/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 002/2020
Processo Nº: 4/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2020
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o CAPS.
Contratado: MARIA JOSÉ BARBOSA DE BARROS **CPF**: 389.578.884-91
Nova Vigência: 28/01/2021 a 28/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 28/01/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7C1C9DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 050/2020

Termo Aditivo Nº: 001/2021
Contrato Nº: 050/2020
Processo Nº: 24/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 8/2020
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a garagem municipal.
Contratado: DIEGO DE CARVALHO SILVA **CPF**: 093.534.254-09
Nova Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 04/01/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CDA465C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 006/2017

Termo Aditivo Nº: 004/2021
Contrato Nº: 006/2017
Processo Nº: 6/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 5/2017
Objeto Nat.: Locação
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama.
Contratado: RICARDO LUIZ BEZERRA DA SILVA FERREIRA **CPF**: 381.245.644-34
Nova Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:89459872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 041/2020

Contrato Nº: 041/2020
Processo Nº: 027/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 016/2019
Objeto Nat.: Aqusição
Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da secretaria de transportes deste município.
Contratado: BRITO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**CNPJ**: 05.564.101/0001-09
Valor Acrescido: 192.320,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e vinte reais)
Valor Atual do Contrato: 968.885,02 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 26/02/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E23A6FFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2021 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 010/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis tipo (Pão Banquetinho/ Sedinha), destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e alimentação das crianças atendidas pela Creche deste Município. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 227.200,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/03/2021, 11:00h. O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B9ED6A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 011/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT E VENTILADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 484.518,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/03/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/03/2021, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/03/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:20136E26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021/PMP

-Processo Nº: 007/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 017/2021/PMP.
-Contratado: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
-CNPJ Nº 02.141.363/0001-72.
-Valor Contratado: R$ 538.114,00 (quinhentos e trinta e oito mil e cento e quatorze reais), referente ao fornecimento dos itens n° 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 27.

Poção - PE, 05 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:72970C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021/PMP

-Processo Nº: 007/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
-Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 018/2021/PMP.
-Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME.
-CNPJ Nº 11.306.499/0001-86.
-Valor Contratado: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 22 e 23.

Poção - PE, 05 de março de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:F18139BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32

PORTARIA N° 032/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR a senhora ANA MARIA DE SOUSA, portadora do RG nº 9.456.616-SDS/PE e do CPF nº 116.039.054-13, matrícula nº 282906, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3275C563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33

Portaria Nº 033/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o regresso do servidor ALEXANDRO CALDAS, portador da Cédula de Identidade nº 6.134.477-SDS/PE e do CPF nº 041.206.424-37, matrícula nº 282158, Agente Administrativo, que encontra-se de Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, conforme portaria nº 587/2019, de acordo com o art. 132 da Lei Estadual nº 6.123/68 e Parecer Jurídico. Art. 2º - O servidor voltará a exercer suas atividades laborais, vinculado à Secretaria de Educação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C72461C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34

Portaria Nº. 034/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEXANDRO CALDAS, portador da Cédula de Identidade nº 6.134.477-SDS/PE e do CPF nº 041.206.424-37, matrícula nº 282158, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções de origem, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:37832FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35

PORTARIA N° 035/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – DESIGNAR o servidor, ALEXANDRO CALDAS, Agente Administrativo, portador do RG nº 6.134.477-SDS/PE e do CPF nº 041.206.424-37, matrícula nº 282158, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Maria Digna Pessoa de Mello). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:F3253A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 36

Portaria Nº 036/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o regresso da servidora MIZIANE BEZERRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.411.887-SDS/PE e do CPF nº 039.820.014-98, matrícula nº 281969, Professora de 6º ao 9º ano, que encontra-se de Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, conforme portaria nº 206/2020, de acordo com o art. 132 da Lei Estadual nº 6.123/68 e Parecer Jurídico. Art. 2º - O servidor voltará a exercer suas atividades laborais, vinculado à Secretaria de Educação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:6108CD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37

PORTARIA N° 037/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO, portador do RG nº 7.573.124-SDS/PE e do CPF nº 109.949.604-76, matrícula nº 282908, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças (Licitação). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 15 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3F19F000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38

PORTARIA N° 038/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor AVERALDO IZIDORO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.5716424-SSP/SP e do CPF nº 030.149.444-40, matrícula nº 282909, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Defesa, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:77CEDD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39

PORTARIA N° 039/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor PAULO ANDRÉ DA SILVA, portador do RG nº 7.763.854-SDS/PE e do CPF nº 073.681.124-93, matrícula nº 282910, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de departamento, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 15 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:8E081FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 40

PORTARIA N° 040/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 6.134.493-

SDS/PE e do CPF nº 040.202.614-40, matrícula nº 282911, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 15 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:3E1A5F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 41

PORTARIA N° 041/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR o senhor CÍCERO JOSÉ MENDES DA SILVA, portador do RG nº 7.646.581-SDS/PE e do CPF nº 070.187.044-30, matrícula nº 282912, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 15 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:B05DD4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 42

Portaria Nº. 042/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEVERINO BENTO DE GOUVEIA, portador da Cédula de Identidade nº 2.751.538-SSP/PE e do CPF nº 823.278.824-00, matrícula nº 280334, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Biblioteca Pública Municipal), para exercer a Função de Assistente Financeiro no Fundo de Previdência Social (QUIPAPAPREV). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4FBDC19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 43

Portaria Nº. 043/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica local, CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1106/2010, Anexo III; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO RICARDO TARGINO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 3.584.173-SSP/PE e do CPF nº 390.349.174-87, matrícula nº 282109, Guarda Municipal, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão-CC-03, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CC90D558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO N° 001/2021

EMENTA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 25, XII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, "a" do Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:001/2021

Artigo 1° - Fica alterado o Artigo Nº 135 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 135 – As Sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às sextas-feiras, das 16:00 (dezesseis) horas às 18:00 (dezoito) horas, com a duração de 02 (duas) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia".

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Restam revogadas todas às disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 001/2013 aprovada em 20 de setembro de 2013.

Quixaba – PE, 26 de fevereiro de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:2188DAAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 382/2021

EMENTA: Dá denominação a Praça Pública no centro do Distrito de Lagoa da Cruz, deste Município de Quixaba - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a

manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Praça Municipal **"AFONSO FERREIRA NUNES",** o espaço municipal compreendido na artéria principal da Vila de Lagoa da Cruz, deste Município de Quixaba-PE, compreendido entre o Prédio da Igreja Matriz daquele Distrito (parte frontal), até a extensão onde está localizada a Escola Municipal **MANOEL JOAQUIM DE SANTANA**.

Artigo 2º - A presente lei passará a viger na data de sua publicação, ficando desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Quixaba - PE, em 03 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8E0D2B16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 381/2021

EMENTA: Denomina Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Secretaria Municipal de Educação Professora **EDELVANE PEREIRA NUNES,** a Secretaria de Educação do Municipal de Quixaba-PE.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Quixaba - PE, em 03 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FC8CD27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA DA SILVA CABRAL***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora ***ANTONIA DA SILVA CABRAL*****,** detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C2477A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (COMASE – COVID 19).

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto por meio do Decreto Municipal de Nº 012 de 26 e março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os membros do COMASE – Comitê Municipal de Avaliação da Siuação de Emergência – Covid-19, com a seguinte composição:
Representantes do Poder Executivo:
José Pereira Nunes
José Pereira de Andrade
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Efigênia Ribeiro da Silva
Leonaldo Domingos de Andrade
Antonio José Coimbra dos Santos
Kelsiny Fabio da Silva
Sonyere Kalinne de Carvalho Silva
Ligia Siqueira Gomes de Andrade
Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Erica Fabianna Medeiros dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria do Socorro Salvador Nunes
Jaciane Gomes de Lima
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Danilo Cordeiro Nunes
Michele Juliana Ramos da Silva
Representante da Procuradoria Jurídica:
Geneci Alves de Queiroz
Representantes do Poder Legislativo
Venceslau Alves da Silva
Jodilma Lacava Vieira de Carvalho
Representante das Forças de Segurança em nível estadual:
Wilson Rodrigues da Silva

Artigo 2º - Os trabalhos deste comitê serão assim coordenados:
a) Presidente: Efigênia Ribeiro da Silva
b) Vice-Presidente: Sonyere Kalinne de Carvalho Silva
c) Primeiro Secretário: Antonio José Coimbra dos Santos
d) Segundo Secretário: Erica Fabianna Medeiros dos Santos
e) Terceiro Secretário: Leonaldo Domingos de Andrade

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0830A48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. MARIA APARECIDA MORATO PARA A FUNÇÃO DIRETORA PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA MORATO,** mat. 219, para exercer a função gratificada de Diretora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:638B1D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS PARA A FUNÇÃO DIRETORA DE INSPEÇÃO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **ADIENE JOSEFA FERNANDES DE MEDEIROS,** mat. 0001, para exercer a função gratificada de Diretora de Inspeção, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B2D891B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA PARA A FUNÇÃO COORDENADORA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **MICHELE JULIANA RAMOS DA SILVA,** mat. 931, para exercer a função gratificada de Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:620F13AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES PARA A FUNÇÃO COORDENADORA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES, mat. 220, para exercer a função gratificada de Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2ECB2EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SR. LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR o servidor, **LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA,** mat. 215, para exercer a função gratificada de Coordenador, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0748DF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora, **ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** mat. 238, para exercer a função gratificada de Coordenador, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:318329FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS,** mat. 221, para exercer a função gratificada de Coordenador, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2FFFCB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora, **MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA,** mat. 227, para exercer a função gratificada de Coordenador, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:077EDF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora, **ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS,** mat. 194, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E5BE5699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SRA. ELIANE VIEIRA DE VASCONCELOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora, **ELIANE VIEIRA DE VASCONCELOS,** mat. 203, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3EACBC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 na modalidade DISPENSA N° 13/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: ERNESTO VIEIRA DA SILVA- CPF sob nº 946.288.824-87. Constitui objeto do presente contrato, locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. Com vigência até 31/12/2021. No valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas, 22 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CF2FCC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 na modalidade DISPENSA N° 14/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: JOSÉ FRANCISCO FILHO- CPF sob nº 337.165.014-68. Constitui objeto do presente contrato, locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Merenda Escolar deste Município. Com vigência até 31/12/2021. No valor total de R$ 8.800,00 (seis mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas, 22 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:0CEA4A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 na modalidade DISPENSA N° 15/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: JOANA DARC DA SILVA- CPF sob nº 047.583.274-40. Constitui objeto do presente contrato, locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa Mãe Coruja neste Município. Com vigência 31/12/2021. No valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Riacho das Almas, 01 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1D5DC8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/ 2021
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 013/ 2021, em favor de Ernesto Vieira da Silva, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Riacho das Almas, 22 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:36647F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/ 2021
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 014/ 2021, em favor de José Francisco Filho, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Locação de imóvel destinado ao Depósito de Alimentação Escolar deste Município.

Riacho das Almas, 22 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:586C2896

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2021
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 015/ 2021, em favor de Joana Darc da Silva, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa Mãe Coruja neste Município.

Riacho das Almas, 01 de março de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AC509252

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 018/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a finalidade de apoiar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Riacho das Almas/PE, na realização de Avaliação de desempenho das aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino. Valor estimado: 527.735,80. A sessão de disputa acontecerá no dia 19/03/2021 às 09:00h. Na sede da Prefeitura – Setor de Licitações. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Material disponível em: https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 05 de março de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:DD96FCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2020
1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 005/2020 e Pregão Presencial Nº 002/2020.
Termo aditivo referente ao valor contratado e condições de pagamento, e a clausula Quinta – Prazo de vigência e execução dos serviços do contrato original, de 19.02.2020 a 19/02/2021. Referente à Contratação de empresa especializada no recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólios urbanos, gerados no Município de Riacho das Almas, em aterro sanitário licenciado, classe II. Contratada: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda. – CNPJ: 07.916.655/0001-53. Prazo acrescido de 12 (doze) meses. Nova vigência: 17/02/2021 a 18/02/2022

Riacho das Almas, em 17 de fevereiro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:7C345B8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, tendo em vista falha ocorrido no sistema Comprasnet e impossibilidade de acesso do pregoeiro responsável. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo Covid – 19, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência**.** Valor estimado: R$ 303.600,00. Abertura da sessão no Site: www.comprasgovernamentais.gov.br Recebimento das propostas: até dia 03/03/2021 às 08h00. **NOVA** Data de Abertura da sessão: 09/03/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de Março de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:02D299E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 02/03/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2021 Processo Licitatório nº 013/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de empresa para verificação de ramais, instalação de novos ramais de atendimento para a prefeitura (sede). Contratado: CICERO DA SILVA MAGALHÃES -ME - CNPJ: 04.862.427/0001-50 End: Rua São Pedro, 69, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 3.205,00 (dez mil e novecentos reais).

Salgueiro/PE, 02 de Março de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:380992D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório n° 006/2021– Dispensa Nº 004/2021, tendo como Objeto: Aquisição de cadernos capa dura para atender os professores das escolas da Rede Municipal de Educação. Na publicação do dia 16 de Fevereiro de 2021, na página 41, segunda coluna, onde Lê-se: (...) ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA – Presidente da CPL (...) Leia-se agora: (...) MARCONES LIBÓRIO DE SÁ – Prefeito. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05/03/2021

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:1AB1491E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo nº: 05/2020. **Pregão Presencial** nº 01/2020. **Objeto do aditivo**: O contratante dará à contratada um reajuste nos preços dos produtos passando a vigorara à partir desta data o valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) o botijão de gás de 13 quilos. **Empresa Contratada:** COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. **CNPJ:** 01.545.311/0002-80**. Data do Aditivo**: 15/02/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:3234910F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Contratado (a):** YUSNIEL DARIAS AMAYA, estabelecida a Rua Sadoque Vicente Pisquira, 14 – Centro - Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.208.243/0001-06. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 125.230,32 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos). **Data do Contrato:** 01/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Contratado (a):** SERGIO DE HOLANDA CAVALCANTI, estabelecida a Rua Francisco Vieira da Silva, n° 15 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.474.765/0001-12. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 125.230,32 (cento e vinte cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos). **Data do Contrato:** 01/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Contratado (a):** MADELAINE DEL ROCIO ALONSO MONTALVAN, estabelecida a PC Agamenon Magalhães, n° 88, Anexo A – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.455.276/0001-49. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 143.769,12 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos). **Data do Contrato:** 01/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Contratado (a):** A. R. MENEZES SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, estabelecida a Av. Frei Caneca, nº 129, Sala A – Heliópolis – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.624.897/0001-60. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 116.457,60 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **Data do Contrato:** 01/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021– PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Contratado (a):** WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida a Av. Djalma Dutra, nº 494 – Heliópolis – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.987.637/0001-03. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 879.793,92 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). **Data do Contrato:** 03/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021– PROCESSO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE. **Contratado (a):** LIMA VAZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, estabelecida a Rua Barbosa Lima, n° 23 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.782.701/0001-30. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 215.434,80 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **Data do Contrato:** 17/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:77ADE3AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº: 05/2020. **Pregão Presencial** nº 01/2020. **Objeto do aditivo**: O contratante dará à contratada um reajuste nos preços dos produtos passando a vigorara à partir desta data o valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) o botijão de gás de 13 quilos. **Empresa Contratada:** COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. **CNPJ:** 01.545.311/0002-80**. Data do Aditivo**: 15/02/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:64B16FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

Processo nº: 13/2020. **Pregão Eletrônico nº** 06/2020. **Objeto do aditivo**: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, totalizando o valor de R$ 27.447,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). **Empresa Contratada:** ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Data do Aditivo**: 16/02/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:BEFA8474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Severino Antônio de Melo, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, na Rua José Alves Bezerra, portador de CPF sob nº

738.388.404-91. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Osmar Barros de Albuquerque, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no sítio Pau Ferro, portador de CPF sob nº 071.808.744-50. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 1.252,50 (Um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Orlando Araújo de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 063.464.084-45. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.447,50 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** José Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau do Meio, portador de CPF sob nº 404.328.404-78. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.039,00 (treze mil e trinta e nove reais). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Diriceu Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 909.162.554-68. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Paulo Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 522.160.394-20. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.029,00 (treze mil e vinte e nove reais). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATO Nº 009/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** José Ailton Dias de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob nº 082.676.224-70. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.447,50 (treze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Antônio Leite de Oliveira, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Barrocão, portador de CPF sob nº 717.639.454-72. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Maria do Socorro Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Campo Sujo, portador de CPF sob nº 936.275.054-68. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.077,50 (treze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** José Reniel Pedro da Silva, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Bastiões, portador de CPF sob nº 056.002.834-23. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.077,50 (treze mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATO Nº 013/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Sandra da Silva Alves, pessoa física de direito privado, brasileira, casada, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob nº 047.231.434-32. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 19.980,80 (treze mil e setenta e sete reais). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 014/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Ricardo Dias de Lima Neto, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob nº 109.385.414-63. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.052,50 (treze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021– PROCESSO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 -Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **Contratado (a):** Adeildo de Lima, pessoa física de direito privado, brasileiro, casado, residente com sede no Município de Saloá, no Sítio Catimbau, portador de CPF sob nº 123.335.194-01. **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato**: R$ 13.177,50 (treze mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:797F49EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para serem distribuídos em forma de kits com os alunos da educação básica. **Contratado (a):** RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, estabelecida à Rua Maria Pereira Maia, 20, Centro, Santana do Mundaú/AL, inscrita no CNPJ sob o número 34.488.264/0001-58. **Prazo de vigência:** 06 meses. **Valor do Contrato**: R$ 277.566,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **Data do Contrato:** 15/02/2021.

Saloá, 05/03/2021

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:AD6CFBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Processo nº: 05/2020. **Pregão Presencial** nº 01/2020. **Objeto do aditivo**: O contratante dará à contratada um reajuste nos preços dos produtos passando a vigorara à partir desta data o valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) o botijão de gás de 13 quilos. **Empresa Contratada:** COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME. **CNPJ:** 01.545.311/0002-80**. Data do Aditivo**: 15/02/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:39E1EF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Processo nº: 37/2018. **Pregão Eletrônico nº** 01/2018. **Objeto do aditivo**: prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. Data do Aditivo**: 04/01/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Processo nº: 37/2018. **Pregão Eletrônico nº** 01/2018. **Objeto do aditivo**: prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. Data do Aditivo**: 04/01/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

ÁLVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Processo nº: 37/2018. **Pregão Eletrônico nº** 01/2018. **Objeto do aditivo**: prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. Data do Aditivo**: 04/01/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Processo nº: 37/2018. **Pregão Eletrônico nº** 01/2018. **Objeto do aditivo**: prorrogar o prazo do referido contrato pelo igual período a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022 de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**. Data do Aditivo**: 04/01/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:BB934833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

Processo nº: 27/2018. **Pregão Presencial nº** 07/2018. **Objeto do aditivo**: Suprimir o percentual de 20% (vinte por cento) no valor contratual, perfazendo um valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao contrato original, de acordo com o Art. 65, II, d), § 1º, da Lei 8.666/93. **Empresa Contratada:** CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**. Data do Aditivo**: 01/02/2021.

Saloá, 05 de março de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A3C7145F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação, seguindo o cronograma do Edital 0001/2021, vem nesta data, divulgar o resultado final da seleção no âmbito do programa criança alfabetizada.

De acordo com o edital, item 5.1, observação 1: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e 1 vaga para FORMADOR DOS ANOS INICIAIS

FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
CANDIDATO (A): 01 Anne Danielle de Azevedo Alves. **PONTUAÇÃO:** 43. **SITUAÇÃO:** CLASSIFICADO

FORMADOR DOS ANOS INICIAIS- 1º E 2º ANO
CANDIDATO (A): 01 Suzirlane Alves dos Santos. **PONTUAÇÃO:** 47. **SITUAÇÃO:** CLASSIFICADO
CANDIDATO (A): 02 Andréa Ferreira dos Santos. **PONTUAÇÃO:** 43. **SITUAÇÃO:** CLASSIFICADO

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 8 de março de 2021.

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário de Educação – Port.003/2021

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:A0E7C021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE. Valor:

R$435.310,00.Abertura da sessão publica: 11:00 horas do dia 19 de Março de 2021. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 19 de Março de 2021. No site www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Informações através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 04/03/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3023F114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sanharó, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18 do Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2021 deve ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 30 de junho de 2021 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Sanharó, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, do IPTU 2021 será dia 31.07.2021, enquanto no caso de parcelamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, o vencimento será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.07.2021
02	31.08.2021
03	30.09.2021
04	31.10.2021
05	30.11.2021

Art. 4º Aos contribuintes, sem débito de IPTU, que efetuarem pagamento do IPTU 2021, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

§ 1º Após 31 de julho de 2021 não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2021, exceto no caso previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os débitos de IPTU de exercícios pretéritos poderão ser pagos pelo contribuinte até o dia 23 de julho de 2021, para fazer jus ao desconto previsto no caput deste artigo.

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 31 de julho de 2021.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Sanharó.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2021, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º A isenção prevista no Código Tributário Municipal deverá ser requerida no período de 01.01.2021 a 30.06.2021, e terá validade até dezembro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó (PE), 04 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A15352EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO, TRAMITAÇÃO, INDEFERIMENTO, ARQUIVAMENTO E RÉPLICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAINSTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO também a necessidade de instituir procedimentos para o ingresso, tramitação, indeferimento, arquivamento e réplica de processos administrativos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO também a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos desta Secretaria ao que dispõe o Código Tributário Municipal, promovendo o incremento da arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º - O ingresso dos diversos tipos de processos administrativos, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, estará condicionado à:

I – apresentação da Inscrição Imobiliária do imóvel objeto da solicitação, no ato do protocolamento do processo;

II –juntada da documentação mínima necessária, variável por tipo de processo, conforme explicitado no ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

§1º - Ficarão dispensados da exigência contida no inciso I deste artigo, os pedidos de certidão que caracterizem o direito à informação, garantidos pela Lei Federal nº 12.527/2011, bem como as solicitações de cadastramento e/ ou revisão cadastral.
§2º - Todos os documentos apresentados em forma de cópias deverão ser autenticados à vista dos originais, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - O responsável pelo ingresso e posterior acompanhamento da tramitação do processo administrativo, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, deverá obrigatoriamente se identificar mediante apresentação de documento pessoal (Identidade e CPF), e fornecer e-mail, telefone e endereço, para contato.

Art. 3º - A tramitação de processos administrativos ingressos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, estará condicionada ao pagamento da taxa correspondente ao serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolamento do processo.

§1º - Transcorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, o processo será cancelado, sendo facultada a retirada dos documentos acostados aos autos pelo seu responsável, no prazo de 30 (trinta), sob pena de ser inutilizado e descartado.
§2º - Ficarão dispensados da exigência contida no caput deste artigo, os pedidos de certidão que caracterizem o direito à informação, garantidos pela Lei Federal nº 12.527/2011, bem como as solicitações de cadastramento e/ ou revisão cadastral.

Art. 4º - As exigências formuladas nos autos dos processos administrativos em tramitação no âmbito da Secretaria de Infraestrutura deverão ser atendidas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ciência das mesmas, pelo Requerente, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo.

§1º - Dar-se-á ciência das exigências ao Requerente nos autos do processo, por meio eletrônico, via intimação pessoal ou correspondência remetida via Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento.
§2º - O Requerente poderá solicitar, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação do prazo indicado no caput deste artigo, ficando a critério do servidor responsável pela análise do processo, a fixação de novo prazo para o atendimento das exigências.

Art. 5º - Fica definida a Réplica como o recurso interposto contra decisão proferida em processo indeferido.

§1º - Dar-se-á ciência do indeferimento ao Requerente nos autos do processo, por meio eletrônico, via intimação pessoal ou correspondência remetida via Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento.
§2º - A Réplica será composta por petição dirigida à Secretaria de Infraestrutura, na qual deverão ser expostos os fatos e fundamentos para a sua interposição, além dos documentos que o Requerente julgar necessários.

Art. 6º - O prazo de interposição é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data em que o Requerente tenha tomado ciência do indeferimento do processo, sendo a sua tramitação condicionada ao atendimento das exigências desta Portaria, bem como a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único - O ingresso da Réplica no prazo de até 30 (trinta) dias dispensa o pagamento da respectiva taxa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6D547A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o **CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO** no âmbito do Município de Sanharó para o exercício de 2021, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas.

I - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

a) O imposto será pago até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, para todo e qualquer contribuinte, exceto para os profissionais autônomos, que deverá realizar o pagamento até o último dia útil do ano;

b) Os tributos relativos ao Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, deverão respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, bem como as resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional e a Lei Complementar Municipal nº 43 de 21 junho de 2013;

c) Fica, o contribuinte substituto ou responsável tributário, obrigado:

I - a encaminhar à Diretoria de Arrecadação Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador, o Documento Informativo de Substituição Tributária DIS, preenchido;

II - a entregar ao contribuinte substituído declaração, contendo o número da nota fiscal, o valor desta, a base de cálculo e o valor recolhido do ISSQN, no prazo de quarenta e oito horas, contados da retenção.

d) Declaração com as movimentações financeiras dos Cartórios de Serviços Notariais e de Registro deverá ser apresentada mensalmente pelos referidos contribuintes, exclusivamente por meio do endereço de e-mail ***tributosanharo@yahoo.com.br***, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos e demais obrigações tributárias estabelecidas na legislação fiscal, quando houver;

e) A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF será transmitida até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao mês da competente dos dados declarados, em arquivo único, e podendo ser através do endereço de e-mail ***tributosanharo@yahoo.com.br***.

II - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS *inter vivos* – ITBI

a) O imposto será pago na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato.

b) Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de efetivação desses atos,

antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída;

c) Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

d) O pagamento deverá ser efetuado em cota única.

e) Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registros de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão, por ato oneroso, de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da sua não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção

Art. 2º - O reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou ainda a concessão de isenção, será precedida de requerimento do contribuinte interessado, encaminhado ao titular da Diretoria de Arrecadação até o dia 31 de março do ano em curso, para análise e manifestação, acompanhadas dos documentos comprobatórios da hipótese legal.

§1º. A Diretoria de Arrecadação, analisará e se manifestará, nos casos previstos neste artigo.

§ 2º. O benefício da Imunidade ou da Isenção não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias prevista na Legislação Tributária Municipal.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Sanharó

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:78D9DD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 042/2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A MAYLLA HERMANNY CARACIOLO MONTEIRO

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, de 11 de janeiro de 2021

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Maylla Hermanny Caraciolo Monteiro, servidora nomeada pela Portaria nº 033/2021, de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer o Cargo em Comissão de Executora de Programas, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 23 de fevereiro de 2021 e término em 22 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de fevereiro de 2021.

ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D95DA18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 043/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A LEONARDO SILVA DA COSTA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Leonardo Silva da Costa, matrícula nº 1115, funcionário efetivo, admitido em 01 de fevereiro de 2017 pela portaria nº 078/2017, para o cargo de agente comunitário de saúde, licença sem vencimentos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - A licença tem inicio no dia 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B05ED2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 044/21

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ANA NERY ALVES DE SOUZA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Ana Nery Alves de Souza, matrícula nº 1038, funcionária efetiva, admitida em 0l de novembro de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido de 01/11/1982 a 30/10/1992.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 29 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E0FE8BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 045/2021

CONCEDE FÉRIAS A SHEYLA SUANE CAVALCANTE GALVAO DE OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Sheyla Suane Cavalcante Galvão de Oliveira, matrícula nº 1646, funcionária efetiva, admitida em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de março de 2021 e término em 30 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 01 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D95CE75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 046/2021

CONCEDE FÉRIAS A ANTONIO TIBURCIO SOBRINHO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Antônio Tibúrcio Sobrinho, matrícula nº 1056, funcionário efetivo, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 02 de março de 2021 e término em 31 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3798F762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 047/2021

CONCEDE FÉRIAS A EVANIO CARLOS MEDEIROS CAVALCANTI

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Evânio Carlos Medeiros Cavalcanti, matrícula nº 1158, funcionário efetivo, admitido em 01 de outubro de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Jenipapo, férias, referente ao período trabalhado de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de março de 2021 e término no dia 14 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:20EDC571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 048/2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIA DO CARMO ALMEIDA OLIVEIRA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria do Carmo Almeida Oliveira, matrícula nº 1444, funcionária efetiva, nomeada pela Portaria nº 014/2007, para o cargo de merendeira, tendo tomado posse em 26 de fevereiro de 2007 e iniciado as suas atividades em 05 de março de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2020 a 04 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias terão início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 04 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D59AB21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 049/2021

CONCEDE FÉRIAS A EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Edson Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1698, funcionário efetivo, admitido em 01 de setembro de 1988, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:92244E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 050/2021

CONCEDE FÉRIAS A LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Luiz Fernando de Siqueira, matrícula nº 1355, funcionário efetivo, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AD623D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 051/2021

CONCEDE FÉRIAS A EDVALDO FERREIRA BEZERRA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Edvaldo Ferreira Bezerra, matrícula nº 1139, funcionário efetivo, admitido em 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de abril de 2021 e término em 30 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 05 de março de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F083FB0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. CONTRATO Nº: 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO – CNPJ N.º: 23.444.594/0001-25
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRINCIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 291.650,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9DBE97C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. CONTRATO Nº: 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO – CNPJ N.º: 23.444.594/0001-25

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRINCIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 500.844,72 (quinhentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 26 de fevereiro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:84D4C08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. CONTRATO Nº: 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO – CNPJ N.º: 23.444.594/0001-25
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRINCIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 500.844,72 (quinhentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestruturas e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:973BB76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019. CONTRATO Nº: 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO – CNPJ N.º: 23.444.594/0001-25
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRINCIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 735.891,28 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5E4FB40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 CONTRATO Nº: 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO – CNPJ N.º: 23.444.594/0001-25
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRINCIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 812. 800,00 (oitocentos e doze mil e oitocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 26 de fevereiro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F69AF969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020. CONTRATO Nº: 052/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º: 13.859.286/0001-07.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 25 de fevereiro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:CF9C0342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020. CONTRATO Nº: 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º: 13.859.286/0001-07.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PRINCIPAL: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8F3B3905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020. CONTRATO Nº: 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º: 13.859.286/0001-07.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PRINCIPAL : R$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E13F737F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020. CONTRATO Nº: 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º: 13.859.286/0001-07.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PRINCIPAL : R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 25 de fevereiro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:50DED2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **RONALDO ARAÚJO DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **907.492.944-34**, para o cargo comissionado de provimento de **GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 02 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:307805AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2021

DECRETO N.º 015/2021 de 03 de Março de 2021.

Dispõe sobre a determinação do toque de recolher em todo o território do Município de Santa Terezinha - PE, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando que o município já vem tomando medidas administrativas de contingência em razão do isolamento social para o enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

Considerando que o índice de isolamento em nosso município está bem abaixo do recomendado pelas autoridades de saúde e que grande parte da quebra do isolamento está se dando com a aglomeração de pessoas em pequenas "reuniões" até em locais considerados necessários;

Considerando o estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria nº 188, de 03 de Janeiro 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de Março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo n. º 196/2021, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 4 de Maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos;

Considerando que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos, com possibilidade de uma terceira onda de infecções do Coronavírus, destacando que a segunda não chegou ao fim e pode-se enfrentar o colapso no sistema de saúde por conta das novas cepas que circulam no País e a demanda por leitos hospitalares, tendente a crescer, por conta do maior poder de transmissão;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes abertos aglomerados; bem como a variante Brasileira da COVID-19, chamada de P1, já detectada em pelo menos 12 Estados do Brasil e apesar de ainda não haver nenhuma infecção causada pela P1 em Pernambuco, o chefe do setor de infectologia do Hospital Oswaldo Cruz, Demétrius Montenegro, acredita que não deve demorar para que a variante chegue e a transmissibilidade dessa mutação é muito maior do que a original estando relacionada à vários casos de reinfecção;

Considerando que o controle pandêmico não é efetivo, já que não estamos conseguindo conviver com o vírus, uma que o número de casos ora fica estável ora oscila para mais e abrir leitos não é uma medida completamente eficiente, porque dessa forma está se tentando controlar apenas os casos graves e os óbitos, quando, na verdade, dever-se-ia controlar as infecções, e que ainda assim as UTI'S dos hospitais, em Afogados da Ingazeira, Serra Talhada e Caruaru estão praticamente com 100% da sua capacidade ocupada e que os do Recife, apresenta uma ocupação de mais de 90% dos leitos de UTI, além das complexidades dos casos em que a metade ou mais dos pacientes evoluem para a hemodiálise;

Considerando o pronunciamento do Governador do Estado de Pernambuco, na última segunda-feira 01/03/2021 em que o mesmo anunciou medidas mais restritivas proibindo qualquer atividade não essencial em todo o território do Estado, entre às 20h:00min às 5h:00min, pelo menos, até 17 de março, o que não impede de que novas medidas restritivas possam ser anunciadas no decorrer das próximas semanas, medida esta que entrou em vigor quarta-feira passada, 03/03/2021;
Considerando que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, bem como reconhece que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, resolve

DECRETAR:

Art. 1°. O Município de Santa Terezinha/PE seguirá na íntegra o Decreto n.º 50.346/2021 oriundo do Governo Estadual, reforçando que todos os cidadãos estão obrigados a usar máscaras e demais medidas de proteção, devendo todos os estabelecimentos não essenciais ficar fechados aos sábados e domingos até o dia 17 de março do corrente.

I – Durante a semana todos os estabelecimentos não essenciais estarão proibidos de abrir as portas no período de 20:00h às 05:00h do dia seguinte;

II – Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcóolicas aos sábados, domingos e feriados, bem como das 20:00h às 05:00h do dia seguinte, mesmo que serviço de *delivery* ou de pegar no estabelecimento;

III – As Lojas de Conveniências não poderão funcionar no período de 20:00h às 05:00h do dia seguinte, nem nos finais de semana e feriados até o dia 17 de março de 2021;

Art. 2°. Fica determinado, em caráter extraordinário, o "toque de recolher" no horário compreendido das 20h00min até as 05h00min do

dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santa Terezinha - PE, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas nesse período, salvo em caso de urgência médica devidamente comprovada, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

Parágrafo Único. O "toque de recolher" vigorará pelo prazo, conforme o pronunciamento do Governador do Estado, até 17/03/2021.

Art. 3°. Durante o período de "toque de recolher" de que trata o artigo anterior, fica autorizada a apreensão de veículos, assim como a condução coercitiva de pessoas por autoridade policial, nos termos do Artigo 10, da Lei Federal N. 2 6437/77, combinado com os Artigos 267, 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, caso esteja transitando em via pública, sem justificativa plausível; o que não afasta a responsabilização civil e a criminal que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 4°. Em razão do "toque de recolher" fica terminantemente proibida à circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros públicos, objetivando evitar contatos e aglomerações entre os horários de 20h00min e 05h00min.

Art. 5°. Durante o período de "toque de recolher", fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares que somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 05h:30min até às 19h:30min, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo.

Art. 6°. Os órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica municipais, as forças policiais estaduais, integrantes do corpo de bombeiros, conselheiros tutelares e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de sanção que variará de advertência, em caso de abertura, à multa ao cidadão ou estabelecimento, além de interdição ou embargo do estabelecimento citado nos incisos do artigo 1º e artigo 5º e poderá implicar o fechamento em caso de reincidência.

Art. 7°. Permanecem suspensos em todo o Município, quaisquer festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 8°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 9º. Todas as demais medidas restritivas sem data de término continuam em vigência até que sejam revogadas expressamente pelas Autoridades competentes.

Art. 10°. Do teor deste Decreto se dê conhecimento à Polícia Militar e à Polícia Civil para que promovam auxilio no cumprimento das regras ora tratadas.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2021.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE Em 03 de Março de 2021

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:939F6263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – FMAS Contrato nº005/2021 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações.
Contrato nº005/2021 – DIRETO (SEM LICITAÇÃO), na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações. CPL. Objeto: Contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município Contratado (a): SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO; CPF: 625.499.104-78; Valor Global: R$ 13.609,44 (treze mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/03/2021 à 29/02/2022.

São Bento do Una, 01/03/2021.

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C682039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de PÃES para alimentação Escolar dos alunos da rede municipal como também para atender as diversas secretarias deste município. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 418.013,35** (quatrocentos e dezoito mil treze reais e trinta e cinco centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h30min do dia 08/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 18/03/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18/03/2021 às 10h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de março de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:971D9B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição parcelada de Frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 354.909,50** (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 19/03/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19/03/2021 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 19/03/2021 às 8h40min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode

ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de março de 2021

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:32363AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art. 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório Nº 004/2021 - Inexigibilidade Nº 001/2021**, cujo objeto é a contratação de Serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, no Fundo Municipal de Saúde de São Caitano-PE, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, em favor da empresa: **ASCOP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, no valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

São Caitano, 05 março de 2021.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:33CA169D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de Canal de Drenagem, do município de São Caetano – PE. Valor máximo aceitável: R$ 653.894,16
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em 24/03/2021 às 10:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do **site**: www.saocaetano.pe.gov.br

São Caetano, 05 de março de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:BB35BD5E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2020

7º TA ao Contrato Nº: 025/2015. Processo Nº: 023/2015. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2015. Constitui o objeto desse instrumento, **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato nº 025/2015,** para dar continuidade a execução do serviço de locação de veículos com motorista, destinado ao transporte escolar do município de São Caetano – PE. **DOTAÇÃO**: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO-AÇÃO: 0206 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 12. 362.0122.2096.000 - Manutenção de Transporte Escolar - NATUREZA DE DESÉSA: 3.3.90.390-0 - Outros serviços pessoa jurídica - ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - AÇÃO: 0205 Secretaria de Educação - 02.05.01 - Setor de ensino Básico PROGRAMA DE TRABALHO: 12. 361.0122.2044.000 - Manutenção de transporte escolar recursos próprios. -NATUREZA DE DEPESA: 3.3.90.390-0Outros serviços pessoa jurídica
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - AÇÃO: 0205 Secretaria de Educação - 02.05.01 Setor de ensino Básico - PROGRAMA DE TRABALHO: 12. 361.0120.2969.0000 Salário Educação. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.390-0Outros serviços pessoa jurídica. **Contratado**: **COOPTRANSC – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SÃO CAETANO E REGIÃO-** CNPJ: 10.564.563/000166. **Vigência:** A vigência deste instrumento será de 05 de janeiro de 2021, até o dia 05 de outubro de 2021.

São Caetano, 05/01/2021.

JOSAFA ALMEIDA LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:19F43BA0

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

2º TA ao Contrato Nº: 083/2019. Processo Nº: 038/2019. CPL. Tomada de Preço Nº 007/2019. Objeto. Contrato de empresa para execução de serviços de contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no município de São Caetano, em aterro sanitário licenciado classe II, com o transporte a ser realizado pelo Município de São Caetano. **DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2020. **Contratado** :**EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 07.916.655/0001**-53. Vigência: O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **04 de janeiro de 2021**, quando se encerra o prazo do 1° Termo Aditivo, e finalizando em **03 de janeiro de 2022** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

São Caetano, 04/01/2020.

JOSAFA ALMEIDA LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:95C32067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REPETIÇÃO

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 006/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - REPETIÇÃO, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa

para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores, a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.330.571,28 (Um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 18 de março de 2021, às 14:00hs (quatorze horas). LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 97301-7272.

São José da Coroa Grande (PE), 05 de março de 2021.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A33E79C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados de cirurgião geral para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa CLÍNICA GOMES DE MATOS EIRELI, CNPJ nº 35532.863/0001-94, com endereço na Avenida Ailton Gomes de Alencar, 4131, Bairro Planalto, Juazeiro do Norte-CE.

VALOR GLOBAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B4376BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - "TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender a usuários do SUS com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **COMERCIAL FARMACÊUTICO ALVES & ALVES LTDA - EPP,** CNPJ nº 03.084.846/0001-45, Inscrição Estadual nº 0257686-46, com sede à Rua Cel. José David Barros e Silva, nº 36, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo 10% o percentual de desconto para o lote 01; 45% o percentual de desconto para o lote 02; 35% o percentual de desconto para o lote 03; 10% o percentual de desconto para o lote 04; 45 % o percentual de desconto para o lote 05 e 35% o percentual de desconto para o lote 06, conforme tabela a baixo:

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos **REFERÊNCIA** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10%
02	Aquisição de medicamentos **GENÉRICOS** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	45%
03	Aquisição de medicamentos **SIMILARES** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	35%
04	Aquisição de medicamentos **EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10%
05	Aquisição de medicamentos **GENÉRICO CONTROLADO** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	45%
06	Aquisição de medicamentos **SIMILARES CONTROLADOS** com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	35%

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:93533E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 002/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Nº: 002/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde no Povoado de Juazeirinho, por período de 04 (quatro) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 37.566.790/0001-87. Valor: R$89.274,43.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 05/03/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:44183462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

ATA 004 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Academia da Saúde no Povoado de Juazeirinho, por período de 04 (quatro) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE***. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/01/2021; Site da Prefeitura Municipal - 12/01/2021; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 12/01/2021; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - adiamento - 29/01/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - adiamento - 29/01/2021; Site da Prefeitura Municipal - adiamento - 29/01/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - adiamento - 29/01/2021. *Licitantes cadastrados neste processo: C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA - CNPJ: 32.902.325/0001-56; J. N. CONSTRUTORA*

LTDA - CNPJ: 21.641.207/0001-15; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; NOTORIA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 37.090.538/0001-44; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 08:15 horas do dia 05/03/2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA - Presidenta; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. *Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidenta abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: J. N. CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; NOTORIA CONSTRUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Representante: Denilson Santos Reis da Silva.* **Analisadas as propostas a Presidenta passou a informar: Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 89.274,43.** O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	*ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA*

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:B5F30991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **ROBSON RAIMUNDO PAULO** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 28 de fevereiro do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:F48EDD24

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **JULIO CESAR DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-4**, com data retroativa a partir do dia 01 de março do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Brito da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 05 de fevereiro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:8CE66B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021, 05 DE MARÇO DE 2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que o Organização Mundial de Saúde –OMS, classificou em 11 de março de 2020, que o COVID -19, é uma pandemia;

CONSIDERANDO atualmente a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente e o aumento de casos em todo o território nacional, notadamente Pernambuco;

CONSIDERANDO em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre os idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que ainda não houve a imunização de grande parcela da população, apesar dos esforços da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 49.959, de 16 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo no 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto 50.346 de 02 de março de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco, bem como a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, em vigor a partir de 05 de março de 2021.

Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de São Lourenço da Mata, o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 3º O desempenho de atividades econômicas e sociais no Município deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde do Município e do Estado de Pernambuco, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com outras secretarias.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no *caput* as atividades e celebrações religiosas.

Art. 4º Fica vedado, até o dia 17 de março de 2021, inclusive, o exercício de atividades econômicas e sociais:

I - de segunda à sexta-feira, das 20h até as 5h do dia seguinte; e

II - aos sábados e domingos, em qualquer horário.

§ 1º As restrições previstas no *caput* não se aplicam às atividades indicadas no Anexo Único.

§ 2º As restrições previstas no *caput* não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e não haja público.

Art. 5º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a utilização de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 6º Permanece vedada, até 17 de março de 2021, inclusive, a realização de eventos corporativos, institucionais, públicos ou privados, para fins de reuniões, treinamentos, seminários, congressos e similares.

Art. 7º Permanece vedada a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes independentemente do número de participantes.

Art. 8o A partir de 18 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino públicas, observados os protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Incluem-se, na autorização prevista no *caput,* as aulas e atividades da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9o. Permanecem vedadas as aulas de iniciação em modalidade esportiva coletiva para praticantes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos, bem como as práticas esportivas em modalidades coletivas voltadas ao lazer.

Art. 10. Durante a vigência do estado de calamidade pública do Município de São Lourenço da Mata, em decorrência da pandemia do COVID-19, o acesso às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal fica restrito aos agentes públicos e prestadores de serviço lotados em seus setores, mediante identificação, ficando o ingresso de terceiros condicionado à autorização do dirigente do órgão ou entidade ou de outro agente público por ele delegado.

Art. 11. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais estabelecerão, de acordo com as especificidades e necessidades de cada setor, regime de revezamento entre os respectivos servidores e colaboradores, com vistas à redução do quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observados os protocolos sanitários.

Art. 12. Ressalvado o disposto na parte final do artigo 10 deste Decreto, serão restringidos:

I – a visitação pública às dependências dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – a realização de eventos presenciais, salvo autorização do dirigente do órgão ou entidade Municipal, observados os protocolos sanitários;

III – o atendimento presencial ao público externo, o atendimento na Ouvidoria, medidas de acolhimento e as hipóteses de agendamento.

Parágrafo Único: As reuniões e sessões em geral devem ser preferencialmente realizadas por videoconferência ou outro meio eletrônico.

Art. 13. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal no 6.437, de 20 de agosto de 1977 e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor em 05 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do município de São Lourenço da Mata

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;

II - - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelos Secretários Estadual e Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade *drive thru* e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI – imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo táxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F6BF69A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021

PORTARIA Nº 206/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. LUCIANA DE ARAÚJO MELO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.935.594-00, para ocupar o Cargo Político de Chefe Divisão de Saúde da Mulher e Diversidade I, Símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Saúde do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Fevereiro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4B32A8EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REGISTRO CADASTRAL

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – Pernambuco, comunica a todos que estará aberta a inscrição de empresas para Registro Cadastral Municipal. Os interessados deverão comparecer a sede da Secretária de Infraestrutura localizada na Rua João Severiano, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE. Maiores informações, podem ser obtidas na sede da secretaria no endereço citado das 08:00hs às 12:30hs, ou pelo e-mail: infraestrutura@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 04 de março de 2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:467C4308

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 001/2021

Contrato nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma emergencial do Hospital Petronila Campos, localizado no bairro Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata-PE. **Contratado**: VIGO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.661.951/0001-08. **Valor Global**: R$ 729.312,75 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e doze reais e setena e cinco centavos). **Vigência**: 18/01/2021 a 17/07/2021.

São Lourenço da Mata, 18 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1849536E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2020. Processo nº 022/2020. Dispensa nº 002/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA NOS BAIRROS MAESTRO FRANCISCO DIAS ARAÚJO E VILA DO FERRO NOVO E EFICIENTIZAÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA, NO CENTRO DA CIDADE DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 12.644.934/0001-45**. Valor acrescido: R$ 40.155,98. Valor Atual do Contrato: R$ 537.489,04.

Sertânia (PE), 17 de Fevereiro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4DDF6861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2019. Processo nº 041/2019. Dispensa nº 004/2019. Alteração no valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE LAZER, NA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NAS PROXIMIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 123/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 12.644.934/0001-45**. Valor acrescido: R$ 77.320,35. Valor Atual do Contrato: R$ 404.963,26.

Sertânia (PE), 12 de Fevereiro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B8C6E626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 023/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de veículos em atendimento as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE e suas Secretarias.

ABERTURA: dia 19/03/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 914.811,65 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 09/03/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 08/03/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:99CF4F35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Licitatório referente a aquisição de **MATERIAL PENSO,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 08/03/2021 à 19/03/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação de materiais.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:4F5D6AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº 018/2020. CPL. Aditar acréscimo de quantidade. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 018/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Acrescentar 3.700 (três mil e setecentos) litros de diesel tipo S-10.

Tacaimbó, 01 fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0A03B3CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 5º Aditivo do Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº 018/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 018/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 3,6% e no valor do diesel tipo S-10 em 0,3%.

Tacaimbó, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9B41944A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº 018/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 018/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 4,1% e no valor do diesel tipo S-10 em 2,21%.

Tacaimbó, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D212AE6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 7º Aditivo do Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº 018/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO**

PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR, de acordo com o Processo Licitatório n° 018/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 1,65% e no valor do diesel tipo S-10 em 10,25%.

Tacaimbó, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:19F34571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 8º Aditivo do Contrato Nº: 021/2020. Processo Nº 018/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 018/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 4,24% e no valor do diesel tipo S-10 em 1,24%.

Tacaimbó, 03 de março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C2D7A2FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo do Contrato Nº: 22/2020. Processo Nº 019/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 019/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 3,6%.

Tacaimbó, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E7695C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 5º Aditivo do Contrato Nº: 22/2020. Processo Nº 019/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR** de acordo com o Processo Licitatório n° 019/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 4,1%.

Tacaimbó, 04 de março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3F9B9C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº: 22/2020. Processo Nº 019/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR** de acordo com o Processo Licitatório n° 019/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 1,65%.

Tacaimbó, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:92780FF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 7º Aditivo do Contrato Nº: 22/2020. Processo Nº 019/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR** de acordo com o Processo Licitatório n° 019/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 4,24%.

Tacaimbó, 03 de março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F8AE4F26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 5º Aditivo do Contrato Nº: 020/2020. Processo Nº 017/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 017/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 3,6% e no valor do diesel tipo S-10 em 0,3%.

Tacaimbó, 01 fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CA2929F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº: 020/2020. Processo Nº 017/2020. CPL. Aditar acréscimo de quantidade. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 017/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Acrescentar 50 (cinquenta) litros tipo ARLA 32. S-10.

Tacaimbó, 04 de março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2A4420E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 7º Aditivo do Contrato Nº: 22/2020. Processo Nº 019/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 019/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 4,1% e no valor do diesel tipo S-10 em 2,21%.

Tacaimbó, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:582BF969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 8º Aditivo do Contrato Nº: 20/2020. Processo Nº 017/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 019/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 1,65% e no valor do diesel tipo S-10 em 10,25%.

Tacaimbó, 22 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0B9B00DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 9º Aditivo do Contrato Nº: 20/2020. Processo Nº 017/2020. CPL. Aditar reequilíbrio de preço. Objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO E DE AR,** de acordo com o Processo Licitatório n° 017/2020**.** Contratada a empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88. Aditar valor da gasolina em 4,24% e no valor do diesel tipo S-10 em 1,24%.

Tacaimbó, 04 de março de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:65911EFF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 006/2021. Processo Nº 012/2021. CPL. Locação. **LOCAÇÃO DE ILMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO,** por bem adjudicar em favor de Sr **Francisco Gomes da Silva**, portadora do **CPF 986.557.018-15**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 800,00 (oitos centos reais) totalizando um valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1391B4ED

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO AUMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **Leandro Augusto Pereira Santos**, portadora do **CPF 070.640.404-17**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Sebastião Clemente, nº 50ª, 1º Andar, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0FAEE936

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 007/2021. Processo Nº 013/2021. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMOÔNIO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **Maria do Carmo Ribeiro Vitor Cruz Gouveia**, portador do **CPF 695.563.854-87**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Olivia Alves, nº 31, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando um valor global de R$ 4.200,00 (quadro mil e duzentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0B544DE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 012/2021. CPL. Dispensa nº 006/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 006/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE ILMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO,** por bem adjudicar em favor de Sr **Francisco Gomes da Silva**, portadora do **CPF 986.557.018-15**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 800,00 (oitos centos reais) totalizando um valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0A123AB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 012/2021. CPL. Dispensa nº 006/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 006/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE ILMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO,** por bem adjudicar em favor de Sr **Francisco Gomes da Silva**, portadora do **CPF 986.557.018-15**, proprietária do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 800,00 (oitos centos reais) totalizando um valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DF99CE9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 011/2021. CPL. Dispensa nº 005/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 005/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO AUMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **Leandro Augusto Pereira Santos**, portadora do **CPF 070.640.404-17**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Sebastião Clemente, nº 50ª, 1º Andar, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando um valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:98E0D9EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 013/2021. CPL. Dispensa nº 007/2021. Aquisição. Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 007/2021, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PATRIMOÔNIO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** por bem adjudicar em favor de Sr. **Maria do Carmo Ribeiro Vitor Cruz Gouveia**, portador do **CPF 695.563.854-87**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Rua Olivia Alves, nº 31, centro, Tacaimbó/PE, com o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando um valor global de R$ 4.200,00 (quadro mil e duzentos reais).

Tacaimbó 02 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUER DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BB131357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 - DISPENSA N° 006/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 com base no parecer jurídico resultado do Processo Licitatório nº 015/2021 - contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos prédios públicos do município de Tamandaré – PE, como medida preventiva ao contágio da COVID-19. Empresa: A. P. Gomes de Souza Muniz - ME, CNPJ nº 38.426.975/0001-59, no valor R$ 286.120,50 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Tamandaré, 05 de março de 2021

GERALDO MOREIRA MATTOS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CFF16ABB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Processo Licitatório nº 011/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO DE 13 KG, destinados ao atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 80.170,00 (oitenta mil cento e setenta reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 08/03/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/03/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 19/03/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19/03/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados.

Taquaritinga do Norte, 05 de março de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:542DF9D2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº161/2021

PORTARIA Nº161/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE E SECRETARIA DE OBRAS**

E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Seleção Pública Simplificada nº01/2021, regida pela Portaria GP nº 019/2021.

RESOLVEM:

Divulgar o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Obras e Urbanismo nº 001/2021.
Os (As) Candidatos (as) estão identificados pela função, nome, número do CPF, classificação pontuação na análise curricular e prova prática e análise de recurso.

Resultados conforme tabela em anexo:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C50FAF75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº: 01/2021. Pregão Eletrônico n° 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível (gasolina Comum, Diesel S-10), para abastecimento e manutenção dos veículos da frota Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terezinha/PE. **Valor contratado**: R$ 317.400,00. **Empresa Contratada**: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.172.444/0001-68. Data do Contrato: 08/02/2021.

Terezinha - PE, 05 de março de 2021.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0468B32F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº: 02/2021. Pregão Eletrônico n° 02/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – Máscaras Cirúrgicas – destinadas aos profissionais da Saúde do Município de Terezinha - PE . **Valor contratado**: R$ 27.045,00. **Empresa Contratada**: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. Data do Contrato: 18/02/2021.

Terezinha - PE, 05 de março de 2021.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:117F863F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo nº: 04/2021. TOMADA DE PREÇOS: 01/2021 .Objeto: Contratação de empresa para aluguel de trator para manutenção dos serviços da Secretaria de infra-estrutura e agricultura do município de Terezinha - PE. **Empresa Vencedora**: **B R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.116.567/0001-42. Como Valor de: R$ 13.475,00.

Terezinha - PE, 05 de março de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F315A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº: 03/2021. Inexigibilidade: 01/2021 Chamada Pública n° 01/2021. Objeto: Credenciamento de carros pipas para abastecimento de água potável no município de Terezinha/PE, com condutor e combustível por conta da contratada. **Valor contratado**: R$ 317.450,40. **Empresa Contratada**: **BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.116.567/0001-42. Data do Contrato: 15/02/2021.

Terezinha - PE, 05 de março de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C025028E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº: 01/2021. Pregão Eletrônico n° 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível (gasolina Comum, Diesel S-10), para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE. **Valor contratado**: R$ 1.125.500,00. **Empresa Contratada**: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.172.444/0001-68. Data do Contrato: 08/02/2021.

Terezinha - PE, 05 de março de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F0C01A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, notifico a EMPRESA: **N S G COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.300.403/0001-32**, para apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 002/2021 – CAAPCR**, instaurado pela Secretária de Saúde, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais, decorrente do Processo Licitatório FMS nº 035/2020, Pregão Eletrônico FMS (SRPC) nº 016/2020, sendo imputada nos termos do art. 7°, da lei 10.520/02.
Desse modo, nos termos do inciso II, do art. 24, do Decreto Municipal n° 42 de 23 de outubro de 2019, **o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. art. 7°, da Lei n° 10.520/02.
O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque

das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000., no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 05 de março 2021.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAPCR-PMT

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Membro da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:FAE42E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a incapacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de fornecer os itens do contrato, onde, a instalação de equipamentos apresentaram defeitos, não suprindo a necessidade do Laboratório Municipal, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 047/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2021	NSG COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ – 06.300.403/0001-32.	Processo Licitatório FMS Nº 035/2020, Pregão Eletrônico FMS SRPC nº 016/2020.	Descumprimento das obrigações de fornecimento de itens.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 05 de março de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Felipe da Silva
Código Identificador:1F130AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.026 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre criação da Imprensa Oficial do Município de Trindade e da outras providências*.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Trindade, denominada de Diário Oficial do Município de Trindade, vinculada ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Competirá á Imprensa Oficial do Município a publicação dos atos oficiais de conhecimento público do Poder Executivo Municipal, incluindo as entidades direta e indiretas, podendo ser utilizado pelo Poder Legislativo Municipal mediante termo de parceria, sendo vetado qualquer forma de ônus.

Art. 3º. O Diário Oficial circulará em edição única por dia, de acordo com as demandas de atos a serem publicados em edição ordinária, sendo permitido excecionalmente a edição extraordinária, nas hipóteses da ausência da publicidade do ato, venha a causar grave prejuízo a administração pública, ao erário ou ao bem comum.

Art. 4°. O Diário Oficial será divulgado exclusivamente no sítio oficial do município de Trindade, o www.trindade.pe.gov.br, em formato de arquivo **.pdf* ou outra extensão tecnológica de arquivo fechado que venha a substitui-lo, e deverá ser assinado digitalmente, com utilização de Certificado digital homologado pelo ICP-Brasil, pertencente ao Município de Trindade ou ao Chefe do Poder executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 e Medida Provisória nº 2002-2 de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único: É vedado a terceirização da Impressa Oficial do Município de Trindade.

Art. 5° - O Diário Oficial será editado em formato A4, padrão ISO 216, contendo o brasão oficial do município e as informações necessárias de controle de edição, e controle de páginas, sendo vetado o uso de imagem que identifique gestão administrativa e política, ideológica, partidos políticos ou qualquer outra imagem que não seja classificada como símbolo oficial de Trindade.

Art. 6° - Fica revogada a Lei Municipal nº 825 de 24 de março de 2010.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:D400F604

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO MARCOS PEREIRA, Nº 567, CENTRO, CEP: 56250-000 – TRINDADE/PE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA, A SRA. HELBE DA SILVA RODRIGUES

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 448/2020, de 03 de novembro de 2020, que concedeu Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora Municipal a Sra. MARIA VENERI SIQUEIRA, portadora do RG n.º 5.734.209 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 972.248.204-15, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe AAG – 08, matrícula 1693 – 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE MARÇO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:EF0D708D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GABINENTE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO 004/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa **L PASSOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA ME**, com CNPJ 13.320.594/0001-60, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei 8.666/93, pelo valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de autoclave de 50 litro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Pernambuco. 05 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Código Identificador:2837E1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 344.026,25
ABERTURA: 22/03/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:830F0D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 89.532,80
ABERTURA: 23/03/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1A182ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 26.362,77
ABERTURA: 24/03/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:90F19771

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 103.941,80
ABERTURA: 25/03/2021 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FE080E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 30.516,40
ABERTURA: 26/03/2021 AS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:15B349C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE.
NATUREZA: COMPRA
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 53.315,00
ABERTURA: 26/03/2021 AS 13h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de março de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D9BB60DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **GÊNEROS ALIMENTICIOS (estivas, suplementos alimentares para dietas enterais, carnes, etc.)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 354.202,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais e trinta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de março de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18 de março de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 04 de março de 2021.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:03D515E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, através das Secretarias de Educação e Saúde, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de serviços especializados de pessoa física ou jurídica em suporte e manutenção do software público de gestão escolar, e suporte técnico aos usuários de todas as unidades de ensino deste município, para o exercício de 2021. Conforme especificações, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria e Coordenadorias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I, II e III.

Vencedor**: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.258.607/0001-92, com sede na Rua Vitoria, 538, Edifício Dionísio Pavei, Centro, Içara-SC neste ato representado por Tiago Faveri Giusti, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Epitáfio Pessoa, 690, apartamento 302, Bloco F, bairro São Luiz, município de Criciúma-SC.

Valor R$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Verdejante/PE, 05 de março de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:62CFBA72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No Resultado de Licitação/Adjudicação/Homologação, Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico a Nº 002/2021, publicado nas páginas 86 e 87, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 05/03/2021.

ONDE SE LÊ:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 011/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujoobjetoé a Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.
Empresa vencedora:

CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº.33.157.752/0001-10
Valor total: R$ 56.820,97 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Itens Fracassados:
31, 48 e 58.

LEIA-SE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujoobjetoé a Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.
Empresa vencedora:

CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº.33.157.752/0001-10
Valor total: R$ 56.820,97 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

Itens Fracassados:
31, 48 e 58.

Item Deserto:
41.

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Vicência/PE, 03 de Março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FD593F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Objeto Nat.: Compra. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE **MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, DIANTE DA PANDEMIA ENFRENTADA NO PAÍS, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO TOCANTE AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**,** NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 38.412.815/0001-50. Valor R$ 214.970,15 (duzentos e quatorze mil e novecentos e setenta reais e quinze centavos). Por um período de 06 (seis) meses. Portanto, fica convocado o representante legal da empresa para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente ratificação, assinar o respectivo contrato.

Vitória de Santo Antão, 05 de março de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:3CF43F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2021 – GP

"Designa o conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 4º. da Lei Municipal nº. 111/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. QUEDJA GONÇALVES DA SILVA LINS, portadora do CPF nº. 039.627.874-45 e RG 5.878.207 SDS/PE e JOANNE VALDENIA ERONILDES BARBOSA CPF nº. 095.374.704-23 e RG 8.497.365 SDS/PE, membros da Secretaria de Assistência Social Municipal; MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA CPF nº 068.256.-804-4, RG 6.653.168 SDS/PE e JOSE CICERO DA SILVA CPF nº 014.359.584-97, RG nº 7.136.230, membros da Secretaria de Saúde Municipal; JAFIA GONÇALVES DE LIMA, CPF sob o nº 463.514.344-91 RG nº 2.998.329 SDS/PE e DIVA MARIA ALEXANDRE DA SILVA CPF sob o nº 463.535.184-04 RG nº 3.020.009 SDS/PE, membros da Secretaria de Educação; JOSE RENATO LIMA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 7.064.130 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 068.744.824-75 e ELIAS MIGUEL DA SILVA CPF nº 891.164.294-00 RG nº 4.953.963 SDS/PE membros da Igreja Assembléia de Deus; JOSE SERGIO BARRETO FARIAS e RANDERSON DA SILVA membros da Paróquia São Sebastião; LUZIA MARIA DA SILVA e MARIA JOSE CABRAL DE FARIAS membros da Kolping, para compor o conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente no em Xexéu - PE.
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Xexéu-PE, 02 março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6361D6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 009/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta medidas de emergência e de enfrentamento a nova onda de contaminação da COVID-19, em todo território municipal, bem como dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o agravamento e aceleração dos casos de contaminação e hospitalização em todo o território brasileiro, bem como a anunciação de novas medidas restritivas de combate a COVID-19 e o Decreto nº 50.346 de 01 de março de 2021 por parte do Governo de Pernambuco a serem iniciadas a partir do dia 03 de março do corrente ano.
CONSIDERANDO a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;
CONSIDERANDO a inquestionável precariedade no que concerne aos serviços públicos prestados aos munícipes, em especial à realização de políticas públicas relativa a prevenção do contaminação do COVID - 19, bem como a volta as aulas, realização de feira livre, atendimento da população em prédios públicos e atendimento medico-hospitalar;
DECRETA:
Art. 1º - A determinação da proibição de funcionamento das atividades não essenciais a partir de quarta-feira dia 03 de março de 2021, do horário das 20:00 hrs as 05:00 hrs da manhã, de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados e domingos durante o dia inteiro, em todo o território municipal;
I – Entende-se como atividade essencial no âmbito deste município as entidades religiosas, as farmácias, as lojas que comercializam materiais de construção e os estabelecimentos comerciais que comercializam produtos do gênero alimentício, tal como supermercados, restaurantes, lanchonetes e outros, não sendo estendido tal entendimento para os bares.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, assistência social, educação e todos tidos como essenciais nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;
Art. 3º - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, estas deverão ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.
§1º - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras sanitárias em todo o território do município de Xexéu; fiscalização itinerante por parte da vigilância sanitária na vias públicas e na realização da feira livre; realização de testes rápidos e monitoramento dos casos de contaminação; distribuição de panfletos educativos; colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos, vias públicas, autarquias, entidades religiosas, estabelecimentos comerciais e qualquer outro que realize atendimento ao público, bem como em todo território municipal; a obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;
§2º - Fica autorizada a aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por infração cometida, para o estabelecimento que descumprir as medidas/normas sanitárias previstas neste Decreto e ainda, em caso de múltiplas reincidências acarretará o fechamento do respectivo estabelecimento, com a conseqüente cassação do alvará/permissão de funcionamento.
§3º - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.
Art. 4º - No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, estas deverão ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.
I – No que diz respeito à volta as aulas do ano letivo de 2021, estas inicialmente se darão de modo tele presencial, adequando as necessidades e dificuldades de todos os alunos, sendo analisados cada caso em específico e ainda, caso haja a possibilidade da volta as aulas presenciais, estas deverão ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pias contendo água e sabão para constante higienização das mãos; totens com álcool na entrada das escolas; utilização de face shilds – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores e alunos; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;
Art. 5º - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;
§1º - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 03 de março do corrente ano, vigorando até o dia 17 de março de 202, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades que por ventura possam surgir.
Art. 7º - Remeta-se copia deste DECRETO a CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, bem como a todos os ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, sendo afixados nos murais físicos da PREFEITURA MUNICIPAL E DA CAMARA DOS VEREADORES DE XEXÉU - PE.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 05 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu -PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B19DBD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2021 - CASINHAS-PE

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria nº 01, de 11 de janeiro de 2021, composta pelos servidores AGACI SOARES DE ANDRADE, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA E PIERRY PABLO LEAL BARBOSA**,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária, por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2021, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujo critério de avaliação será a análise de títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital, acompanhado de *currículum vitae*, devidamente assinado pelo candidato;
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e deverão acontecer tanto de forma presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ , quanto via correio eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com, seja pelo próprio candidato ou por intermédio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida. Poderão ser realizadas também pelos Correios, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF, (cópia autenticada em cartório).
3.3 Apresentar comprovação de está cursando o ensino superior, através de declaração da Unidade de Ensino Superior;(cópia autenticada em cartório);
3.4 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
4.2. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.3 O(a) candidato(a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.6 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
4.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO:
5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
5.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 3 pontos; Especialização = 5 pontos; Mestrado = 8 pontos, Doutorado ou mais = 10 pontos.
5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o curriculum vitae;
5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação.
5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
6.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
III - O candidato mais idoso;
IV- Ter sido jurado;

6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
6.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Mural da Prefeitura de Casinhas;

7. DOS RECURSOS:
7.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.

8. DA CONVOCAÇÃO:
8.1. O(a) candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO:
9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
9.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
10.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Casinhas, 03 de março de 2021.

AGACI SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

PIERRY PABLO LEAL BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR **05 vagas** **(01 vaga para deficientes)**	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. **Requisito**: **Está cursando o ensino superior.**	**40** **HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.100,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios, ou ainda via internet.	De 08/03/2021 a 12/03/2021 Das 08h00mins às 14h00min	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situada na Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correio eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 15/03/2021	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correio eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Dia 16/03/2021	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correio eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 17/03/2021	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correio eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com
Contratação	A partir de 18/03/2021	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Rua Severino Augusto de Miranda. S/N – Casinhas - PE - Fones: (81) 3634 9308/ Correio eletrônico: selecaocriancafelizcasinhas@gmail.com

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2021 realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casinhas			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) VISITADOR DOMICILAR	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS (de 0 a 10)	
PONTUAÇÃO FINAL	

Avaliador: _____
Assinatura

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2AF903CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - CASINHAS-PE

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 02, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e PIERRY PABLO LEAL BARBOSA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021,** destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais Enfermeiros(as) e Técnicos(as) de Enfermagem para as unidades básicas de saúde do Município de Casinhas.
1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise da experiência e de títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com; Informações Tel. 81 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via internet através do e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com; Tel. 81 3634 9119; considerando em qualquer caso, a data da chegada do e-mail na caixa de entrada.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, presencial ou via internet, nos horários e períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2 Apresentar cópia RG e CPF, (cópia autentica em cartório);
3.3 Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem ou diploma de graduação exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional (cópia autentica em cartório);
3.4. Apresentar cópia de certificado de conclusão do curso de sala de vacina com carga horária de 40 horas. (cópia autentica em cartório);
3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para o CARGO/FUNÇÃO DE ENFERMEIRO(A): para a pontuação dos Títulos serão considerados: ponto; Graduação = 3 pontos; Especialização = 5 pontos; Mestrado = 8 pontos, Doutorado ou mais = 10 pontos.
4.3. Para o CARGO/FUNÇÃO DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM: para a pontuação serão observados os seguintes títulos: curso técnico em enfermagem = 5 pontos; Curso Sala de Vacina 40 horas = 5 pontos;
4.4. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o curriculum vitae;
4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
III - O candidato mais idoso;
IV- Ter sido jurado;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Casinhas;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: selecaosaudecasinhas@gmail.com ou presencialmente, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 03 de março de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

PIERRY PABLO LEAL BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
ENFERMEIRO 06 VAGAS (01 vaga para Deficiente)	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem. Com vistas as desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. **Requisitos**: Curso Técnico de enfermagem e registro no Conselho competente; Curso Básico de vacina 40 horas semanais.	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.500,00**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (06 VAGAS) (01 vaga para Deficiente)	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Outras atividades inerente à função**.** Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. **Requisitos:** Curso Técnico de enfermagem e registro no Conselho competente; Curso Básico de vacina 40 horas semanais.	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.100,00**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 02/2021 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) ENFERMEIRO(a) ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 08/03/2021 a 12/03/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via internet através do e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 15/03/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119;
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Dia 16/03/2021	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via internet através do e-mail: selecaosaudecasinhas@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 17/03/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
Contratação	A partir de 18/03/2021	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. ,

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 02/2021, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS PARA AS UBS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:98AD1E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: C DE A FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.330.526/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS, CAIXA COM 06 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	BRW	Caixa	60	9,50	570,00
5	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM, COR VERDE – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ALAPLAST	Unidade	500	3,11	1.555,00
56	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS		Caixa	250	2,50	625,00
58	PAPEL CARTÃO BRANCO A4, CAPA PROCESSO, GRAMATURA 240 G/M2, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO 3 VINCOS, 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, FORMATO 1 330 X 476 MM – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS		Unidade	150	0,40	60,00
TOTAL						2.810,00

VENCEDOR: CASA GOIS UTILIDADES EIRELI – ME						
CNPJ: 19.233.216/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, TAMANHO CONFORME MODELO DO ORGÃO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	200	0,39	78,00
3	COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO FINO , PACOTE COM 01 KG – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	NEXEL	Pacote	60	30,00	1.800,00
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	JOKAR	Unidade	850	0,27	229,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, RECARREGÁVEL, CLIPE REMOVÍVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	JOKAR	Caixa	250	20,60	5.150,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES. – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	100	18,90	1.890,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	100	18,90	1.890,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	80	18,90	1.512,00
10	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM, TIPO GUACHE – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	BIGNARDI	Unidade	400	1,19	476,00
11	CARTOLINA VEGETAL GUACHE, 180G AZUL, 66CM X 50CM – – ITEM EXCLUSIVO	NOVAPRINT	Unidade	800	0,59	472,00

	PARA ME/EPP/EQUIPARADOS					
12	CLIPS NIQUELADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES – – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ECOCLIPS	Caixa	400	1,85	740,00
13	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2, CAIXA COM 500 UNIDADES. – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ECOCLIPS	Caixa	400	8,90	3.560,00
14	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 3 CAIXA COM 50 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ECOCLIPS	Caixa	400	2,30	920,00
15	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 4 CAIXA COM 500 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ECOCLIPS	Caixa	400	8,90	3.560,00
16	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6 CAIXA COM 500 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ECOCLIPS	Caixa	500	8,90	4.450,00
17	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, BISNAGA COM 90G – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	GLINORTE	Bisnaga	300	1,40	420,00
18	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO– PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO LÍQUIDO, – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	GLINORTE	Unidade	250	8,90	2.225,00
19	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA– SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	GLINORTE	Unidade	500	1,30	650,00
20	ENVELOPE DE PAPEL TIPO TAMANHO A4 COLOR – SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA OFFSET POLICROMÁTICA, COM DADOS VARIÁVEIS, EM PAPEL ALCALINO BRANCO OFFSET, TAMANHO A4 (297MM X 210MM) COM GRAMATURA DE 75G/M2, COM INSERÇÃO DE DADOS VARIÁVEIS, IMAGENS VARIÁVEIS E ACABAMENTO AUTO ENVELOPADO COM COLA E 2 VINCOS (MICROSERRILHADO), COM QUALIDADE MÍNIMA DE RESOLUÇÃO DE 600DPI. – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	CELUCAT	Unidade	4000	0,29	1.160,00
21	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 240 X 340 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	CELUCAT	Unidade	3000	0,25	750,00
22	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	300	1,50	450,00
23	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	NEXEL	Unidade	600	3,25	1.950,00
24	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	FITPEL	Unidade	300	3,75	1.125,00
25	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	FITPEL	Unidade	300	0,99	297,00
26	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	FITPEL	Unidade	350	2,73	955,50
27	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 40 CM, COR VARIADA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	NEXEL	Folha	500	1,09	545,00
28	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	450	8,99	4.045,50
29	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	JOCAR	Caixa	300	7,99	2.397,00
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5000 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	200	3,86	772,00
31	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	300	1,53	459,00
32	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	100	25,50	2.550,00
33	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, COR TINTA PRETA, BASE TINTA ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	250	15,60	3.900,00
34	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, ESPESSURA ESCRITA VARIADA MM, COR TINTA VERMELHA, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	500	1,30	650,00
35	MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA 2 MM, COR TINTA AZUL, BASE TINTA CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO ACETATO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	400	1,30	520,00
36	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	SIDGRAF	Unidade	400	6,60	2.640,00
37	LIVRO DE ATA PAPEL PAUTADO, QUANTIDADE FOLHAS 100 FOLHAS, GRAMATURA 63 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHAS SUPLEMENTARES EM BRANCO, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO, TIPO FOLHA BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, TIPO CAPA DURA NA COR PRETA, LARGURA FOLHAS 205 A 225 MM, ALTURA FOLHAS 300 A 330 MM – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	SIDGRAF	Unidade	250	12,90	3.225,00
38	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 PAUTAS POR PÁGINA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, GRAMATURA 63 G/ M2 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	SIDGRAF	Unidade	350	12,95	4.532,50
39	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 160 MM,TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF–SET – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	SIDGRAF	Unidade	500	7,90	3.950,00
40	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER , RESMA COM 500 FOLHAS – COTA ABERTA PARA LIVRE CONCORRÊNCIA	PAPEXBRASIL	Unidade	3750	13,49	50.587,50
41	PAPEL NÃO CLORADO, FORMATO A4, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER , RESMA COM 500 FOLHAS – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	PAPEXBRASIL	Unidade	1250	13,49	16.862,50
42	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VARIADA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	NOVAPRINT	Unidade	400	0,87	348,00
43	PASTA ARQUIVO, MATERIAL LAMINADO PVC, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 350 MM, ALTURA 280 MM, LOMBADA 80 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO – ITEM	FRAMA	Unidade	1500	7,30	10.950,00

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS					
44	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA PRECISÃO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	FRAMA	Unidade	1000	7,30	7.300,00
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ALÁSTICO, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 4 CM, COR AZUL, TAMANHO A4 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ALAPLAST	Unidade	1200	4,49	5.388,00
46	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ELOPLAST	Unidade	700	1,55	1.085,00
47	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, PRENDEDOR INTERNO GANCHOS PLÁSTICOS, GRAMATURA 330 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR E FENDA PARA PORTA–ETIQUETA PLASTIFICADA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	PRAMA	Unidade	700	1,99	1.393,00
48	PERFURADOR PARA PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 10 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUROS 2 UM – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	180	12,00	2.160,00
49	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO DOMÉSTICA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	500	4,70	2.350,00
50	DISCO COMPACTO – CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINTABLE (BRANCO), CAPACIDADE DVD ROM 4.7 GB – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ELGIN	Unidade	600	0,99	594,00
51	ENVELOPE A4, COR PAPEL MADEIRA, 210MM x 297MM, CAIXA COM 100 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	CELUCAT	Caixa	800	16,45	13.160,00
52	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, TAMANHO Nº 4, TIPO NÃO ENTINTADA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	RADEX	Unidade	120	4,40	528,00
53	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	STALO	Unidade	300	4,20	1.260,00
54	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	RADEX	Unidade	120	5,70	684,00
55	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	WALEU	Unidade	300	0,90	270,00
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	400	10,60	4.240,00
59	GIZ DE CERA , MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO,ESPESSURA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Caixa	80	3,49	279,20
60	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 210 MM,LARGURA 148 MM, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	OFFPAPER	Caixa	90	34,50	3.105,00
61	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM, GRAMATURA 110 G/M2, PACOTE COM 20 FOLHAS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	NOVAPRINT	Pacote	500	13,00	6.500,00
62	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	FRICALOR	Unidade	300	4,50	1.350,00
63	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO– PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	GLINORTE	Unidade	60	11,90	714,00
64	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS 40X60, PACOTE COM 25 FOLHAS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	NOVAPRINT	Pacote	60	24,00	1.440,00
65	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35 KG/M3, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/ DRENO – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	SOPRANO	Unidade	60	119,99	7.199,40
66	CAIXA TÉRMICA, COM ALÇA TELESCÓPICA COM TRAVA PARA TRANSPORTE. RODAS DE ALTA RESISTÊNCIA, DURÁVEIS E DE ROLAGEM SUAVE. COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 35 LITROS – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	SOPRANO	Unidade	150	325,00	48.750,00
67	PINCEL TIPO BROCHA PARA PINTURA CABO CURTO Nº 0 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	JOCAR	Unidade	60	3,00	180,00
68	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON TAMANHO 04 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	JOCAR	Unidade	100	2,90	290,00
69	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO JOSEPH – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADOS	ONDA	Unidade	100	14,00	1.400,00
TOTAL						257.263,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- C DE A FERREIRA E CIA LTDA.
33.330.526/0001-99
Item(s): 1 - 5 - 56 - 58.
Valor: R$ 2.810,00
- CASA GOIS UTILIDADES EIRELI – ME.
19.233.216/0001-25

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69.
Valor: R$ 257.263,60

Total: R$ 260.073,60

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 08 de Fevereiro de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:911F5DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: CONSTANTINO PNEUS EIRELI						
CNPJ: 35.793.795/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	CÂMARA DE AR 1000X20 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	JABUTI/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	Unidades	30	119,90	3.597,00
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75 R–17.5 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	JABUTI/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	Unidades	12	74,80	897,60
24	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X 20	CARRETEIRO/K–RUBER INDUSTRIAL	Unidades	30	50,00	1.500,00
25	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ARO 22,5, TAMANHO 275/80	CARRETEIRO/K–RUBER INDUSTRIAL	Unidades	30	50,00	1.500,00
26	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 750 X 16	CARRETEIRO/K–RUBER INDUSTRIAL	Unidades	30	35,00	1.050,00
27	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20, PARA PNEU 900 X 20 – MATERIAL DE BORRACHA, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CARRETEIRO/K–RUBER INDUSTRIAL	Unidades	80	50,00	4.000,00
32	CÂMARA DE AR, NOVA, COM AS MEDIDAS DE 12.4–24 – USO AGRÍCOLA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	JABUTI/PINGDU ZIHAI RUBBER MANUFACTORY	Unidades	16	160,00	2.560,00
TOTAL						15.104,60

VENCEDOR: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI						
CNPJ: 34.277.779/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 750 X 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO LONGO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	MAGNUM	Unidades	24	66,73	1.601,52
2	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 700 X 16 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	MAGNUM	Unidades	12	59,50	714,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	MAGNUM	Unidades	46	102,50	4.715,00
6	PNEUS RADIAL 1000/R–20 – COM REGISTRO DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	30	1.570,00	47.100,00
7	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 18 POL, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 12.5/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS 10 UM, COM REGISTRO DO INMETRO	MAGNUM	Unidades	4	1.665,00	6.660,00
8	PNEUS 1400/24, G2/L2 16 ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADOS PELO INMETRO.	WEST LAKE	Unidades	12	2.465,00	29.580,00
9	PNEU 17.5/R25, CONSTRUÇÃO RADIAL. 16 LONAS, DESENHOR L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 7100KG (176 A2), LARGURA DE SEÇÃO MINIMA DE 451 E DIAMETRO EXTERNO 1359, FLAPS 24/25U, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO , NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	WEST LAKE	Unidades	16	4.340,00	69.440,00
10	PNEU ARO 14 – 175/65 R14 PARA VEICULO AUTOMOTIVO COM VALVULA, CONSTRUCAO RADIAL OU DIAGONAL, CERTIFICADO PELO IMETRO, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	WEST LAKE	Unidades	30	264,50	7.935,00
11	PNEU 175/70 – ARO 14. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	WEST LIKE	Unidades	30	349,00	10.470,00

13	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 18,40 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO 30 POL, QUANTIDADE LONAS 10 UN, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO480 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	12	3.623,00	43.476,00
14	PNEU NOVO, VEICULO, RADIAL 185/70 ARO 14. COM CERTIFICADO DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	30	305,00	9.150,00
15	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16POL, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 19.5L/24, CARACTERÍSTICASADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	4	4.003,00	16.012,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	24	758,95	18.214,80
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 275,80 ARO 22,5, BORRACHUDO	WEST LAKE	Unidades	16	1.855,00	29.680,00
20	PNEU 700, ARO 16, 12 LONAS COM CAMARA E PROTETOR COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	12	657,00	7.884,00
21	PNEU 750–16 116/114L 10 LONAS – TL LISO – PNEU AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO SEM CÂMARA (TL – TUBELESS), ~INDICE DE CARGA 116/114 (CARGA MÁXIMA : 1.250KG/1.180KG), ÌNDICE DE VELOCIDADE L (VELOCIDADE MÁXIMA : 120KM/H), MODELO RADIAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PNEU DE 1ª. LINHA, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	WEST LAKE	Unidades	24	717,00	17.208,00
22	PNEUS 900X20 SIMPLES COM CERTIFICADO E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	46	1.147,95	52.805,70
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/75 ARO 16 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	16	610,00	9.760,00
31	PNEU DIANTEIRO AGRÍCOLA 12.4–24 , NOVO, NÃO REMANUFATURADO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	WEST LAKE	Unidades	12	1.253,00	15.036,00
TOTAL						397.442,02

VENCEDOR: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA

CNPJ: 20.042.445/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	PNEU 175/70 RAIO 13, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS – SEM CÂMARA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL – TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM PNEUS – INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H – INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO – GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS.	ECO IRIS	Unidades	40	223,33	8.933,20
17	PNEUS 215/80 R 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO	JK	Unidades	12	496,33	5.955,96
TOTAL						14.889,16

VENCEDOR: R. M. PEREIRA BRAZ

CNPJ: 14.644.916/0002-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	PNEU PARA VEICULO MEDIDA: 235/75, RADIAL; ARO: 15; MISTO (TERRA E ASFALTO);TIPO: SEM CÂMARA;MISTO; ÍNDICE DE CARGA NÃO INFERIOR A 104 (900 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE MAIOR OU IGUAL S (180 KM/H) ETIQUETAS DOS PNEUS DE ACORDO COM INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA)RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÁXIMO(F)ADERÊNCIA NO MOLHADO MÁXIMO (E)RUÍDO EXTERNO MÁXIMO (73 DB).		Unidades	14	630,00	8.820,00
28	CÂMARA DE AR 1400, ARO 24 – PATROL (1400–24), COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	Q BOM	Unidades	16	270,00	4.320,00
29	CÂMARA DE AR 17.5/25 COM CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MINIMO 12 MESES	Q BOM	Unidades	12	322,90	3.874,80
30	PNEU ARO 16 – 225/75 R16 PARA VEICULO AUTOMOTIVO COM VALVULA, CONSTRUCAO RADIAL OU DIAGONAL, CERTIFICADO PELO IMETRO, PRODUTO NOVO, NAO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.	FALKEN	Unidades	12	702,90	8.434,80
33	CÂMARA DE AR, NOVA, COM AS MEDIDAS DE 18.4–30 – USO AGRÍCOLA COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO	Q BOM	Unidades	16	275,00	4.400,00
TOTAL						29.849,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CONSTANTINO PNEUS EIRELI.
35.793.795/0001-17
Item(s): 3 - 4 - 24 - 25 - 26 - 27 - 32.
Valor: R$ 15.104,60
- J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI.
34.277.779/0001-09
Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 31.
Valor: R$ 397.442,02
- MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA.
20.042.445/0001-41
Item(s): 12 - 17.
Valor: R$ 14.889,16
- R. M. PEREIRA BRAZ.
14.644.916/0002-70
Item(s): 18 - 28 - 29 - 30 - 33.
Valor: R$ 29.849,60

Total: R$ 457.285,38

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 22 de Fevereiro de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:59C6EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2021

Aos 02 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.473.960/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COR TAMPO CINZA–ARGILA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA POLIESTIRENO INJETADO, LARGURA 0,60 M, ALTURA 0,74M, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO FÓRMICA LÍQUIDA, COR ESTRUTURA CINZA–ARGILA, COMPRIMENTO 1,60 M, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANALETAS COM DIVISÃO INTERNA PARA PASSAGEM FIAÇÃO, ACABAMENTO BORDAS ARREDONDADA A 180°	BMA	Unidades	40	449,00	17.960,00
TOTAL						17.960,00

VENCEDOR: CASA GOIS UTILIDADES EIRELI – ME						
CNPJ: 19.233.216/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN–2370, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	MASTERPRINT	Unidades	200	26,80	5.360,00
TOTAL						5.360,00

VENCEDOR: F LUCAS W E SILVA						
CNPJ: 15.501.731/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MOUSE, TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03 UN, RESOLUÇÃO 1.000 DPI	MULTILASER	Unidades	100	8,69	869,00
2	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO SLIM USB, COR PRETO	MULTILASER	Unidades	60	22,75	1.365,00
3	ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 9.24 W/M°CM, FORMATO SERINGA COM 1,5 G, MATERIAL 50% DE PRATA	IMPLASTEC	Unidades	50	37,00	1.850,00
4	HD EXTERNO 2 TB – DISCO RÍGIDO EXTERNO – INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR; – CAPACIDADE DE 2 TB OU SUPERIOR; – DISPOSITIVO ALIMENTADO PELA PORTA USB SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO; – COM CABO USB	WESTERN DIGITAL	Unidades	30	424,00	12.720,00

	ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: SEAGATE, SUPERIOR OU SIMILAR					
6	CABO DE FORÇA (Y): – TRIPOLAR; – TENSÃO 250 VCA; – CORRENTE MÁXIMA 10A; – CORDÃO 3X0,75MM²; – COMPRIMENTO 1,8M; – ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC; – UM PLUGUE MACHO E DOIS FÊMEAS; – PLUG CONFORME NBR 14136'	MAGNUS ELETRÔNICA	Unidades	100	31,50	3.150,00
9	ESTABILIZADOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO COM POTENCIA MÍNIMA DE 1000 VA, QUE ATENDA A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, COM GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA, COM FILTRO DE LINHA INTERNO, COM PROTEÇÃO PARA CURTO–CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO DE REDE, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TRUE RMS.	ENERGYLUX	Unidades	70	190,00	13.300,00
10	HD INTERNO PARA VIGILÂNCIA DESKTOP 2 TERABYTES CAPACIDADE: 2TB; FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS; FORMATO AVANÇADO; CUMPRE AS NORMAS ROHS .RECURSOS DO PRODUTO: CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64;– ÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8; DESEMPENHO: CACHE: 64 MB; CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): BUFFER PARA HOST: 6 GB/S; HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 145 MB/S; CONFIABILIDADE/ INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000; CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO; ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10; GERENCIAMENTO DE ENERGIA: LEITURA/GRAVAÇÃO: 4,4; OCIOSO: 4,1; STANDBY E DORMINDO: 0,4; ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): – EM OPERAÇÃO: 0 A 65; – ORA DE OPERAÇÃO: –40 A 70;CHOQUE (GS); FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30; OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65; FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250; ACÚSTICA (DBA); OCIOSO: 23; SEEK (MÉDIA): 24; SEM HALOGÊNIO. CONFORMIDADE, COMPROVADA DOCUMENTALMENTE, COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES – RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS). OS CERTIFICADOS PODERÃO SER EMITIDOS POR UMA ENTIDADE ACREDITADA POR LABORATÓRIO	WESTERN DIGITAL	Unidades	30	473,00	14.190,00
11	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 500 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO LINHA INTEGRADO C/PROTETOR CONTRA SURTOS, FREQÜÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6	ENERGYLUX	Unidades	80	89,50	7.160,00
12	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI–EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		Unidades	30	2.050,00	61.500,00
15	SSD 240 GB, SATA III (6 GB/S), TAMANHO DE 2.5', TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO): MÍNIMA DE 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, USO INTERNO. SSD DE REFERÊNCIA: KINGSTON A400.	PATRIOT BURST	Unidades	10	264,00	2.640,00
16	SSD 120 GB, SATA III (6 GB/S), TAMANHO DE 2.5', TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO): MÍNIMA DE 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, USO INTERNO. SSD DE REFERÊNCIA: KINGSTON A400	PNY CS 900	Unidades	10	177,50	1.775,00
22	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 2035 REFERENCIA 05 A, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: CE505AB	PREMIUM QUALITY HP 05A	Unidades	150	24,90	3.735,00
23	TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, COR AZUL, Frasco com 500ml.	KORA EPSON 500ML CY	Unidades	100	17,10	1.710,00
24	TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, COR PRETA, Frasco com 500ml.	KORA EPSON 500ML BK	Unidades	100	17,70	1.770,00
25	TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, COR AMARELA, Frasco com 500ml.	KORA EPSON 500ML YE	Unidades	100	17,70	1.770,00
26	TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, COR ROSA,, Frasco com 500ml.	KORA EPSON 500ML MG	Unidades	100	17,90	1.790,00
TOTAL						131.294,00

VENCEDOR: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.742.589/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CARTUCHO DE TONER , SIMILAR AO MODELO: TN–1060 RENDIMENTO APROXIMADO 1.000 PÁGINAS	NOVA SUPRI/SHANGAI ORINK	Unidades	400	19,90	7.960,00
TOTAL						7.960,00

VENCEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	CARTUCHO TONER MODELO CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MFP, HP LASERJET P1102W E M1212NF COMPATÍVEL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA: 1.800 IMPRESSÕES COM (ISO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	FAST PRINTER	Unidades	500	24,90	12.450,00
19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLTD104S, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML–1665, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	FAST PRINTER	Unidades	300	42,90	12.870,00
20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO ML 1610D1, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML 1610/1615, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 2000 PÁGINAS	FAST PRINTER	Unidades	150	38,80	5.820,00
TOTAL						31.140,00

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	FONTE DE ENERGIA ATX 350W	HOOPSON	Unidades	100	92,50	9.250,00
14	PLACA MAE COMPATIVEL COM PROCESSADOR LGA 1155 DUAL CORE, I3, I5, I7 PROCESSADOR CORE I3 3220 3.3ghz 2° E 3° GERAÇÃO 2 BANCOS DE MEMORIA DDR3 1333/1600 ATÉ 16GB CHIPSET INTEL H611 PCI EXPRESS X164 SATA II 3.0 GBS 1 CONECTOR REDE 10/100 (RJ45) 1 VGA1 HDMI 1 SAIDA DE AUDIO 2 ENTRADAS DE AUDIO (MIC E EXTERNO) 2 ENTRADAS PARA MOUSE E TECLADO USB 4 PORTAS USB 2.0, 2 SLOTS EXPANSÃO USB 2.0 ACOMPANHA: CABO SATA ESPELHO CD DE INSTALAÇÃO PROCESSADOR I3 3220 OEM COOLER 1155 MYATECH	KRONUS	Unidades	20	509,99	10.199,80
TOTAL						19.449,80

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VOLOCIDADE MODEM 33,6 KB/S, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 18 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 16 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERVIDOR IMPRESSÃO DE 200M, CONECTOR INTERNET	HP	Unidades	30	1.050,00	31.500,00
TOTAL						31.500,00

VENCEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 24.418.247/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ROTEADOR WIRELESS 750MBPS 3 ANTENAS: INTERFACES DO DISPOSITIVO: 4 X LAN 10/100MBPS; 1 X WAN 10/100MBPS; WIRELESS AC; BOTÃO WPS; BOTÃO RESET; BOTÃO LIGA/DESLIGA; PADRÕES WI–FI; 802.11AC; 802.11N; 802.11G; 802.11A; 802.11B; FREQUÊNCIAS WI–FI: 2.4 GHZ; 5GHZ; 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI COM ALCANCE DE ATÉ 200m².	MULTILASER	Unidades	50	177,43	8.871,50
TOTAL						8.871,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
04.473.960/0001-20
Item(s): 8.
Valor: R$ 17.960,00
- CASA GOIS UTILIDADES EIRELI – ME.
19.233.216/0001-25
Item(s): 21.
Valor: R$ 5.360,00
- F LUCAS W E SILVA.
15.501.731/0001-98
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.
Valor: R$ 131.294,00
- LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.
10.742.589/0001-57
Item(s): 17.
Valor: R$ 7.960,00
- NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
10.820.186/0001-89
Item(s): 18 - 19 - 20.
Valor: R$ 31.140,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 13 - 14.
Valor: R$ 19.449,80
- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME.
11.004.395/0001-17

Item(s): 7.
Valor: R$ 31.500,00
- VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.
24.418.247/0001-90
Item(s): 5.
Valor: R$ 8.871,50

Total: R$ 253.535,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 02 de Março de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:558F8D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 0002/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS (SEDE) CÓDIGO 014

Classificação	Nome	Cod. Função:	Documento	Pontuação
4º	ANA PAULA DA PAIXÃO NUNES	014	074.602.595-70	10,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE) – CÓDIGO 024

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	AMANDA BERNARDO DA S.MEDEIROS	024	122.116.434-18	45,0
2º	BRUNA LEONOR DE DEUS	024	085.569.194-80	37,5
3º	ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	024	076.577.584-06	35,0
4º	MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA	024	013.569.774-30	30,0
5º	IZABELLA LUIZA BRITO DIAS	024	024.209.061-36	27,5
6º	MÁRCIA RUTHLENE DE F. S. OLIVEIRA	024	058.111.924-01	25,0
7º	DALVANI LEITE NEVES	024	078.965.684-11	25,0
8º	MARIA JAQUILENE P. GONÇALVES	024	090.841.734-90	25,0
9º	MONICA MARIA NUNES DA SILVA	024	104.732.914-01	20,0
10º	MATEUS ALVES DE ALMEIDA	024	129.799.574-02	20,0
11º	CLEANE CLEONEIDE DE LIMA	024	062.319.534-83	17,5
12º	LAZARO ROBERTO SILVA LEITE	024	119.871.554-59	15,0
13º	STEFANY CRISTINA B. SIQUEIRA	024	453.402.298-07	15,0
14º	LIEDJA BRUNA LEITE GOUVEIA	024	133.872.044-93	15,0
15º	LETICIA DA SILVA ALVES	024	126.720.914-39	12,5
16º	CHRYSANE CLESIA SOARES	024	073.002.154-83	10,0
17º	JUCINEIDE GALDINO DE SOUSA	024	110.499.964-64	10,0
18º	MARIA VIVIANE FERREIRA DA SILVA	024	138.011.404-74	10,0
19º	CLARA VITORIA DA SILVA MARTINS	024	108.840.454-55	10,0
20º	GABRIELLE NATANY DA SILVA	024	089.920.654-93	10,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL- LOGRADOURO, AMBÓ e MOCAMBO) – CÓDIGO 025

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	FLAVIA ALINE DA SILVA	025	113.685.254-90	35,0
2º	MARCELA PEREIRA DA SILVA	025	378.667.918-56	20,0
3º	ALEXSANDRA LUIZA FÉLIX DE LIMA	025	120.461.784-83	20,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DISTRITO DE SÃO VICENTE) – CÓDIGO 026

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	THAISA DO NASCIMENTO SOUTO	026	104.561.774-18	20,0
2º	MARIA VALKIONE SIQUEIRA DE LIMA	026	128.133.184-85	15,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL: LAGOA DA JUREMA, CUPIRAS, PÉ DE SERRA, SANTO ANTÔNIO DE LIMA) – CÓDIGO 027

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	ROSICLAUDIA S. DE L.GONÇALVES	027	069.869.024-92	45,0

2º	MICAELE MARIA DE SOUSA BRAS	027	106.222.444-26	37,5
3º	NATANAELLE FERREIRA DE BARROS	027	126.409.254-74	37,5
4º	GEISIANY LOPES LEITE	027	139.335.974-47	37,5
5º	LAYANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	027	117.637.384-69	35,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POVOADO DE PIEDADE) – CÓDIGO 028

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	WIALLA RAIANNY RIBEIRO BATISTA	028	132.965.144-81	35,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL: LAGOA DO CATOLÉ) – CÓDIGO 029

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	ANGELA MARIA BATISTA DE SOUSA	029	013.142.331-22	45,0
2º	MARIA ROSICLEIDE ALVES DE LIMA	029	103.230.754-44	35,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)- CÓDIGO 030

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função	Documento	Pontuação
1º	CLEIDE LIMA DE ANDRADE	030	073.957.714-00	65,0
2º	LEILIANE MORAIS DE LIMA	030	073.858.294-81	60,0
3º	RAQUEL FERREIRA CAMPOS	030	061.122.584-04	55,0
4º	KÁTIA JAQUELINE SILVA ALVES	030	072.738.564-01	47,5
5º	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SILVA	030	055.819.364-12	40,0
6º	ÉRICA VALÉRIA C. MARQUES	030	101.032.564-74	40,0
7º	VALÉRIA GOMES DA SILVA	030	115.527.664-70	37,5
8º	RAIMUNDO MARCELO C. DE MOURA	030	083.138.294-51	35,5
9º	MARIA EUSILENE ALVES DA COSTA	030	733.942.114-91	35,0
10º	FABIO VALDEVINO PAES	030	091.696.634-83	35,0
11º	JOANA D'ARC DE SOUSA GOMES	030	094.303.814-66	35,0
12º	MONICA ANAIDE DE SOUZA SOARES	030	074.618.634-79	32,5
13º	MARINEZ DE BRITO FERREIRA	030	072.676.374-85	30,0
14º	MAYARA RAIANY DE SOUSA SILVA	030	082.736.894-17	30,0
15º	MARIA RITA GONÇALVES CAMPOS	030	101.304.714-10	30,0
16º	MARIA LUIZA NUNES LEITE	030	103.149.964-43	30,0
17º	CAROLINE ROBERTA F. DA SILVA	030	118.118.144-50	30,0
18º	INARA JOSEANE HONÓRIO	030	026.973.991-27	28,0
19º	DÉBORA CRISTINA FERREIRA DE LIRA	030	090.123.454-05	27,5
20º	LÍGIA IZABEL GONÇALVES	030	124.177.034-40	27,5
21º	LUANA LÍGIA PEREIRA LEITE	030	111.662.994-14	23,0
22º	MÍLLIA CHRISTIAN DE SOUSA NUNES	030	102.112.804-02	22,5
23º	SHEILA MARIA OLIVEIRA SOUSA	030	613.269.373-40	22,5
24º	LUCIETE VIEIRA DA SILVA	030	694.720.844-00	20,0
25º	CATARINA LOPES DE S.PORTO	030	091.084.494-14	20,0
26º	RAQUELY DE FREITAS ALVES MOTA	030	104.511.274-71	20,0
27º	MÁRCIA VANDERLEIA SOARES ALVES	030	114.132.464-43	20,0
29º	NAYARA CARDOSO DE OLIVEIRA	030	123.520.404-84	20,0
30º	EVELIN DE JESUS SOUZA	030	061.007.681-78	20,0
31º	CARLOS EDUARDO SILVA FERREIRA	030	127.217.054-31	20,0
32º	MARIA JOSILEIDE DE S. CORDEIRO	030	080.128.154-78	18,0
33º	SEVERINA VALÉRIA G. DE ALMEIDA	030	073.890.294-20	18,0
34º	FRANCISCA DA SILVA	030	095.150.234-40	18,0
35º	ANA CAROLINA SOARES	030	115.073.124-90	18,0
36º	JACIANE MARQUES DA SILVA	030	076.298.094-09	15,0
37º	ALBA JOELMA LIMA FERREIRA	030	065.107.904-75	13,0
38º	ÉRICA ALINE LEITE DE VASCONCELOS	030	053.264.284-82	12,5
39º	EDINETE LUSTOZA DOS SANTOS	030	045.185.164-19	10,0
40º	ROSEANE DA SILVA SOUSA	030	075.080.454-83	10,0
41º	ALINE LIDIANE DE LIMA ALVES	030	084.739.464-64	10,0
42º	ALEIDE CLÉCIA DE SOUZA	030	108.779.664-43	10,0
43º	MARIA EDUARDA DA COSTA LIMEIRA	030	123.547.627-37	10,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL: LOGRADOURO, AMBÓ e MOCAMBO) – CÓDIGO 031

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função	Documento	Pontuação
1º	CLAUDEJANE MIGUEL LIMEIRA SOUZA	031	025.730.854-73	30,0
2º	DAIANA GUIMARÃES DE SOUZA	031	101.156.144-19	30,0
3º	CLAUDIVANIA DA SILVA LIMA	031	092.814.564-60	30,0
4º	MARIA GABRIELA MARQUES	031	101.780.574-10	20,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DISTRITO DE SÃO VICENTE) –CÓDIGO 032

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	JUSCIVÂNIA DA SILVA B. PEREIRA	032	050.948.844-76	40,0
2º	GESIANE DE SOUSA LUCENA	032	091.300.454-52	40,0
3º	MARIA ANNIKELLY L. DE A. SIQUEIRA	032	074.406.444-92	22,5
4º	MARIA APARECIDA H. DO NASCIMENTO	032	126.089.054-63	20,0
5º	JAYLENE ALVES DA SILVA	032	132.192.414-33	17,5
6º	MARIA DO CARMO DE FARIAS SILVA	032	073.342.634-48	10,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL: LAGOA DA JUREMA, CUPIRAS, PÉ DE SERRA e SANTO ANTÔNIO DE LIMA) –CÓDIGO 033

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	ROMILDO DA SILVA	033	085.922.044-37	30,0

2º	ALANI ALVES DE LIMA	033	074.892.834-00	30,0
3º	JOSÉ GENEILSON R. DO NASCIMENTO	033	119.022.354-60	30,0
4º	JOSERLANDIA OLIVEIRA SANTOS	033	087.870.374-83	23,0
5º	FERNANDA DOS SANTOS SAMPAIO	033	373.547.258-38	23,0
6º	MARIA EDNA CÂNDIDA HONÓRIO	033	132.801.304-92	20,0
7º	NATALÍA FERREIRA BARROS	033	121.271.844-59	20,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (POVOADO DE PIEDADE) –CÓDIGO 034

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	LIDIVANIA CORDEIRO DA SILVA	034	129.007.004-00	20,0
2º	MARIA MILENA TOMÁZ DE ARQUINO	034	126.785.824-93	20,0
3º	SAMARA SABRINA GOMES DE MELO	034	095.770.164-05	10,0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ZONA RURAL: LAGOA DO CATOLÉ) –CÓDIGO 035

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
1º	IVANILSON AVELINO SAMPAIO	035	098.341.824-14	30,0
2º	PAULA DANILA DA COSTA	035	148.458.934-36	10,0

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 08/03/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 05 de Março de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:759587C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - 2° CHAMADA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - 2° CHAMADA

O Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente edital e nos seus anexos, designando-se até o **dia 10 de março de 2021, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

Obs: A segunda chamada se faz necessário, em razão da não obtenção de no mínimo 03 (três) propostas validas para os itens dispostos no termo de referência, anexo, conforme disposto no parecer jurídico e deliberação por parte do gestor da pasta.

Obs: As empresas que já apresentaram propostas no presente procedimento poderão, caso entendam necessário, apresentar novas, como forma de atualizar os valores propostos, desde que estes sejam inferiores ao inicialmente fixados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1012200212.267 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.274 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termo do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou para o e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 10 de março de 2021, às 13:00 horas)**;

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) detentora(s) da **proposta de menor preço**, para que apresente(m) os documentos de habilitação mencionado no item 7 deste instrumento no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da(s) subsequente(s), em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termo do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Ratificado o processo, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) detentor(es) da proposta de menor preço para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

• Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas pelo representante lega**l;

• Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Dispensa Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;

• Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;

• Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;

• Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo III deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

• Registro comercial, no caso de empresa individual;

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

• Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

• Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

• Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

8.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

8.3 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.5 Os preços são fixos e irreajustáveis;

8.6 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.
9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

12.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;
ANEXO II- Minuta de Contrato.
ANEXO III- Modelo de proposta.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2021.

JOSE ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL
ANEXO I – DISPENSA N° 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

• **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento de medicamentos para a manutenção das atividades básicas de saúde do município de São Lourenço da Mata, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, de alguns contratos em vigor até o mês 12/2020, além do baixo quantitativo encontrado na central de abastecimento farmacêutico e demais unidades dispensadoras de insumos, e outros por não haver tais produtos em estoque.
Observa-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.
É dispensável a licitação:
(...)
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:
Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.
Diante disso, visando não privar a população dos produtos, imprescindíveis para o devido atendimento médico nas unidades de saúde geridas pela Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.
Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.
Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto, de forma definitiva.

• **DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

• **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

• Menor preço por item.

• **DO REGIME DE FORNECIMENTO**

•
• Fornecimento parcelado.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

• A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

• **DO CONTRATO**

• O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;

• O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

• O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

• Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

• O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua do Rosário, S/N, centro, nesta cidade;

• Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

• Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

• A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/ FATURA subsequente a da ocorrência.

• **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

• A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

• Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

• Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.

• Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

• **DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75 ML	UNIDADE	800
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
10	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MGML	FRASCO	100
17	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	50
18	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	20
20	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	UNIDADE	500
22	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
27	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENSALCÔNIO 0,1 MG / M , SOLUÇÃO NASAL, FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	1000
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
38	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
44	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML – FRASCO C/250 ML	UNIDADE	500
45	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - DRÁGEA	UNIDADE	1000
51	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	800
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	37500
60	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
64	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	7500
65	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	5000
69	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
70	METROPOLOL, SUCCIONATO DE 25 MG- COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	2500
72	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - LOÇÃO – FRASCO 30 ML	UNIDADE	1000
74	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1000
77	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
87	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
88	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30 G	UNIDADE	1000
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML – FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	1500
90	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+40) MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
91	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	1500
93	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5 % - COLÍRIO – FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	500
104	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA-DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML) – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/5 ML	UNIDADE	3000
105	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ P/ USO ORAL - POTE C/500 G	UNIDADE	2
107	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	250
115	CLORIDRATO DE IPRATRÓPIO S 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALACÃO - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	1000
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/20 ML	UNIDADE	600
117	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	UNIDADE	1000
118	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	1500
119	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/2ML	UNIDADE	250
121	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	UNIDADE	150
123	FENOTEROL - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	650
134	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
138	SOLUÇÃO DE GLICERINA ENEMA 120 MG/ML – FRASCO 500 ML	UNIDADE	12
143	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	50
146	VITAMINA K 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	UNIDADE	150
147	ALPRAZALAN 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
148	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
149	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
150	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	500
152	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
153	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	2000
154	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	4500
155	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
156	CITALOPRAN, BROMIDRATO DE 20 MG	UNIDADE	3500
157	CLOBAZAN 20 MG	UNIDADE	3500
158	CLOMIPRAMINA 75MG	UNIDADE	3400
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000
162	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	550
163	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 MG/ML	UNIDADE	600
165	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
166	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
167	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
168	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
170	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
171	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800
172	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2500
173	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	UNIDADE	1800
176	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	UNIDADE	20000
178	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
179	SULFATO DE MORFINA 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
182	TRAMADOL 10 MG/2 ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	300
184	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3800

185	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	UNIDADE	750
186	ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150
187	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900
189	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400
200	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
201	BUDESONIDA 200MCG. CÁPSSULAS INALATÓRIA	UNIDADE	150
203	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
204	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400
205	CIPROFIBRATO 100MG – COMRPIMIDO	UNIDADE	400
206	CLORIDRADO DE DORZOLAMIDA 2% FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	70
207	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
208	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
209	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML -XAROPE – FRASCO 120ML	UNIDADE	100
210	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO	UNIDADE	15
212	DIMETICONA SOL ORAL - FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	3500
213	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	UNIDADE	200
215	FENOFIBRATO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
216	FINASTERIDA 5MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
217	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+BUDESONIDA 400 MCG	UNIDADE	300
218	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
219	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
220	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
221	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
223	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800000
224	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	1000
225	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 30 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	UNIDADE	1000
226	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
228	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	80000
229	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
230	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR.	UNIDADE	1500
231	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	1000
232	OXIBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
233	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
235	POLIVITAMINA ELIXIR – FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	1000
238	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	280
240	SUPLEMENTO DE VITAMINA E MINERAIS DE A a ZINCO	UNIDADE	1250
241	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
242	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000

• O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

• O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

• O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

• Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

• Os preços são fixos e irreajustáveis;

• Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

• **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

• O objeto desta dispensa será recebido:

• Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

• Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

• Todos os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;

• Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

• Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;

• Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

• As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

• **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

• Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

• Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

• Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

• Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

• Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

• Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

• Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

• Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

• Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

• Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

• Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;

• Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

• Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;

• Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

• Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

• Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

• **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

• Constituem obrigações da CONTRATANTE:

• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;

• Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

• Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

• Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

• Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

• Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;

• Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

• Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

• Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
• Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

• Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;

• Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

• À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

• **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, para o exercício de 2021.

• **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

• Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

• **DAS PENALIDADES**

• Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

• Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

• Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

• Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

• Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

• Ensejar retardamento da execução de seu objeto,

• Não mantiver a proposta,

• Falhar na execução do contrato,

• Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

• Apresentar documentação falsa;

• Comportar-se de modo inidôneo;
• Cometer fraude fiscal;

• Fizer declaração falsa;

• Fraudar na execução do contrato.

• Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

• O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

• Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

• Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

• Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

• A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

• O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

• Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

• A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

• As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

• Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

• A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

• Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

• Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

• Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

• Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

• Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

• A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS**

• Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

• A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Lourenço da Mata ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

• A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

• É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;

• Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

• Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;

• A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

São Lourenço da Mata, 14 de janeiro de 2021.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Diretor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

ANEXO II – DISPENSA N° 002/2021

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 002/2021
DISPENSA Nº. 002/2021
CONTRATO No /2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXX.
O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº……., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

• Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
VALOR TOTAL					R$	

• CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

• O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

• O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

• No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

• CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

• O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

• Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato**.

• A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

• Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

• Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

• Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

• Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

• Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

• Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

• Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

• Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

• Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

• A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

• CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

• As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
• Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

• CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

• O prazo de entrega dos materiais de limpeza é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, na Sede da Secretaria de Educação conforme solicitação da Diretoria Ensino Escolar, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Educação.

• A Secretaria de Educação formalizará a solicitação do fornecimento dos mobiliários para as unidades escolares à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

• Os Produtos serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta da licitante contratada.

• Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta da licitante contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

• Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

• Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

• CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

• A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

• CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

• Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

• Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

• Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

• Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

• Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

• Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

• Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

• Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

• Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

• Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

• Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;

• Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

• Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;

• Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

• Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

•
Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

• **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;

• Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

• Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

• Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

• Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

• Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;

• Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

• Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

• Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

• Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

• Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;

• Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

• À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

• Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

• Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

• Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

• Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

• Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

• Ensejar retardamento da execução de seu objeto,

• Não mantiver a proposta,

• Falhar na execução do contrato,

• Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

• Apresentar documentação falsa;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal;

• Fizer declaração falsa;

• Fraudar na execução do contrato.

• Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

• O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

• Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

• Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

• Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

• A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

• O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

• Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência

6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

• A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

• As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

• Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

• A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

• Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

• Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

• Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

• Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

• Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
• A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

• O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

• por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

• amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

• Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

• A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

• O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

• Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

• Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

• Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

• É vedado à CONTRATADA:

• caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

• interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

• A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

• Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

• O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
• Caberá ao gestor do contrato:

• Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

• Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

• Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

• Caberá ao fiscal do contrato:

• Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

• Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

• Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

• Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

• Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

• Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

• Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

• Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

• Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

• Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

• A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matricula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

• A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, matricula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

• Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

• É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20..…

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

ANEXO III – DISPENSA N.º 002/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)
Pregão Eletrônico n°002/2021.
Processo Licitatório N° 002/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R$	

Valor Total de: R$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:FBDF9749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 003/2021 - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - 2° CHAMADA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – 2° CHAMADA

O Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente edital e nos seus anexos, designando-se até o **dia 10 de março de 2021, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

Obs: A segunda chamada se faz necessário, em razão da não obtenção de no mínimo 03 (três) propostas validas para os itens dispostos no termo de referência, anexo, conforme disposto no parecer jurídico e deliberação por parte do gestor da pasta.

Obs: As empresas que já apresentaram propostas no presente procedimento poderão, caso entendam necessário, apresentar novas, como forma de atualizar os valores propostos, desde que estes sejam inferiores ao inicialmente fixados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1012200212.267 - Gestão Técnica E Administrativa Do Fms
Projeto/Atividade: 1030104282.271 - Manutenção Dos Serviços De Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1030104282.271 - Manutenção Dos Serviços De Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1030104282.273 - Programa Da Farmácia Básica
Projeto/Atividade: 1030104282.273 - Programa Da Farmácia Básica
Projeto/Atividade: 1030104282.274 - Programa Saúde Bucal
Projeto/Atividade: 1030204282.278 - Manutenção Do Hospital
Projeto/Atividade: 1030204282.278 - Manutenção Do Hospital
Elemento De Despesa: 33903000 - Material De Consumo

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termo do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou para o e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 10 de março de 2021, às 13:00 horas)**;

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimento das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) detentora(s) da **proposta de menor preço**, para que apresente(m) os documentos de habilitação mencionado no item 7 deste instrumento no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da(s) subsequente(s), em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termo do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Ratificado o processo, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) detentor(es) da proposta de menor preço para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

• Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas pelo representante legal**;

• Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Dispensa Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;

• Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;

• Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;

• Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo III deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

• Registro comercial, no caso de empresa individual;

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

• Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

• Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

• Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

8.2 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.3 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.4 Os preços são fixos e irreajustáveis;

8.5 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.
9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

12.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;
ANEXO II- Minuta de Contrato.
ANEXO III- Modelo de proposta.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

ANEXO I – DISPENSA N° 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

• **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento de material médico hospitalar e epi, para a manutenção das atividades de saúde do município de São Lourenço da Mata, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, de alguns contratos em vigor até o mês 12/2020, além do baixo quantitativo encontrado na central de abastecimento farmacêutico e demais unidades de atendimento, e outros por não haver tais produtos em estoque.
Observa-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.
É dispensável a licitação:
(...)
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:
Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.
Diante disso, visando não privar a população dos produtos, imprescindíveis para o devido atendimento médico nas unidades de saúde geridas pela Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.
Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.
Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto, de forma definitiva.

• **DO OBJETO**

Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar e epi para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: (LOTE I), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

• **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

• Menor preço por Item.

• **DO REGIME DE FORNECIMENTO**

•

• Fornecimento parcelado.

• **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

• A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

• **DO CONTRATO**

• O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;

• O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

• O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

• Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

• O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua do Rosário, S/N, centro, nesta cidade;

• Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

• Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);
• A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/ FATURA subsequente a da ocorrência.

• **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

• A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

• Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

• Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.

• Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

• **DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

• Lote I – Material Médico Hospitalar (MMH) e EPI´s.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT
8	ÁLCOOL GEL 1L	UNIDADE	500
9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – ETER 1 LITRO	UNIDADE	300
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UNIDADE	50
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UNIDADE	50
23	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO	UNIDADE	30
24	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL	UNIDADE	20
25	CATGUT 2-0-SIMPLES (CX C/24)	CAIXA	5
26	CATGUT 3-0-SIMPLES (CX C/24)	CAIXA	5
27	CATGUT 0 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	5
28	CATGUT 1 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	5
29	CATGUT 2 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	4
34	DRENO TORÁCICO Nº 28 + COLETOR 1L	UNIDADE	10
35	DRENO TORÁCICO Nº 32 + COLETOR 1L	UNIDADE	10
36	DRENO TORÁCICO Nº 34 + COLETOR 1L	UNIDADE	12
37	DRENO TORÁCICO Nº 36 + COLETOR 1L	UNIDADE	10
57	GRAU CIRÚRGICO 75MMX100M	UNIDADE	30
76	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	50
84	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	150
85	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1ML (UNIDADE)	UNIDADE	60000
88	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10ML (UNIDADE)	UNIDADE	25000
89	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML (UNIDADE)	UNIDADE	20000
91	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	120
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	200
96	SONDA FOLEY Nº16 (CX C/10)	CAIXA	3
98	SONDA FOLEY Nº20 (CX C/10)	CAIXA	3
99	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS (CX C/10)	CAIXA	3
100	SONDA FOLEY Nº22 (CX C/10)	CAIXA	3
101	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS (CX C/10)	CAIXA	2
103	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	50
104	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	80
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	40
115	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
116	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20
117	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20

118	FITA TIRA TESTE PARA HGT (CAIXA C/ 50 UNIDADES) ACC CHECK	CAIXA	1000

• O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

• O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

• O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

• Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
• Os preços são fixos e irreajustáveis;

• Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

• **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

• O objeto desta dispensa será recebido:

• Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalar com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
• Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

• Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;

• Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

• Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;

• Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

• As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

• **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

• Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

• Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

• Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

• Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

• Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

• Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

•
Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

• Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

• Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

• Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

• Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;

•
Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

• Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;

• Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

• Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

•
Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

• **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

• Constituem obrigações da CONTRATANTE:

• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;

• Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

• Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

• Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

• Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
• Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;

• Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

•
Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

• Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

• Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

• Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;

• Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

• À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

• **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

•
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, para o exercício de 2021.

• **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

• Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

• **DAS PENALIDADES**

• Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

• Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

• Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

• Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

• Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

• Ensejar retardamento da execução de seu objeto,

• Não mantiver a proposta,
• Falhar na execução do contrato,

• Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

• Apresentar documentação falsa;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal;

• Fizer declaração falsa;

• Fraudar na execução do contrato.

• Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

• O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

• Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

• Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

• Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

•
A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

• O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

• Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

• A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

• As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

• Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

• A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

• Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

• Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

• Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

• Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

• Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

• A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS**

• Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

• A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Lourenço da Mata ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

• A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

• É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;

• Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

• Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;

• A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

São Lourenço da Mata, 14 de janeiro de 2021.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA
Diretor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

ANEXO II – DISPENSA N° 003/2021

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 003/2021
DISPENSA Nº. 003/2021
CONTRATO No /2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXX.
O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº……., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

• Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
VALOR TOTAL					R$	

• CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

• O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

• O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

• No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

• CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

• O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

• Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

• A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

• Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

• Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

• Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

• Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

• Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

• Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

• Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

• Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

• Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

• Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

• A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

• CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

• As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

• Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

•
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

• O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

• O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

• O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

• Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

• Os preços são fixos e irreajustáveis;

• Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;

• O objeto desta dispensa será recebido:

• Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalar com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

• Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

• Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;

• Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

• Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;

• Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

• As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

• CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

•
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

• CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

• Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

• Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

• Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

• Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

• Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

• Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

•
Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

• Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

• Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

• Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

•Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;

• Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

• Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;

• Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

• Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

• Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

• **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;

• Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

• Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

• Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

• Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

• Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;

• Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

• Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

• Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

• Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

• Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

• Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

•
Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;

• Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

• À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

• Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

• Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;

• Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

•
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

•
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

• Ensejar retardamento da execução de seu objeto,

• Não mantiver a proposta,

• Falhar na execução do contrato,

• Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

•
Apresentar documentação falsa;

•
Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal;

• Fizer declaração falsa;

• Fraudar na execução do contrato.

• Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 11.1.3 e 11.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

• O retardamento da execução previsto na alínea "b" do subitem 11.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

•
Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

• Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

•
Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "d" do subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

•
A falha na execução do contrato prevista na alínea "d" do subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

•
O comportamento previsto no subitem 11.1.4, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

•
Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

• A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

• As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

• Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

•
A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

• Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

• Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

• Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

•
Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

• Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

• A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

•
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

• por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

• amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

• Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

• A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

• O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
•
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

•
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

• Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

• É vedado à CONTRATADA:

• caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

• interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

•

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

• A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

•

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

• Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

•

O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

• Caberá ao gestor do contrato:

• Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

•Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

• Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

•

Caberá ao fiscal do contrato:

•

Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

•

Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

•

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•

Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

• Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

• Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

• Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

• Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

• Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

• Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

• A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matricula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

• A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX, matricula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

• Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

• É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
....., ... de..... de 20..…

Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

ANEXO III – DISPENSA N.º 003/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)
Pregão Eletrônico n°003/2021.
Processo Licitatório N° 003/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R$	

Valor Total de: R$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA PRESENTE PROPOSTA.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF:_____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:5553574D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cargo : Pintor

	Nome	Experiência profissional	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso Superior ou curso técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/aula	Idade	Total de pontos	Resultado
1	Luiz Edson de Lima Gomes	3,0	-	1,5	-	58	4,5	Aprovado
2	André José da Silva	-	0,5	1,5	-	30	2,0	Aprovado
3	José Gutierry Martins Pereira	1,0	-	-	-	26	1,0	Aprovado
4	Valter Valdeci de Jesus	-	0,5	-	-	35	0,5	Classificado
5	Arthur Felipe de Oliveira Pinheiro	-	-	-	-	24	0,0	Desclassificado
6	Eliseu Martins de Lucena	-	-	-	-	35	0,0	Desclassificado
7	Sérgio Manoel Andrade dos Santos	-	-	-	-	46	0,0	Desclassificado

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cargo : Encanador

	Nome	Experiência profissional	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso Superior ou curso técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/aula	Idade	Total de pontos	Resultado
1	Arlindo Lourenço	3,0	-	-	-	65	3,0	Aprovado
2	Valdemir Tomaz da Silva	1,5	-	-	-	45	1,5	Aprovado
3	José Alex Lourenço	1,5	-	-	-	36	1,5	Aprovado
4	Aldenir das Chagas	1,5	-	-	-	35	1,5	Aprovado
5	Gleibson Severino da Conceição	1,5	-	-	-	29	1,5	Classificado

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cargo : Pedreiro

	Nome	Experiência profissional	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso Superior ou curso técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/aula	Idade	Total de pontos	Resultado
1	José Paulo Feitosa da Silva	3,0	-	-	-	53	3,0	Aprovado
2	José Roberto dos Santos	3,0	-	-	-	45	3,0	Aprovado
3	Amaro Gualberto de Lemos	3,0	-	-	-	43	3,0	Aprovado
4	Carlos Alberto Araújo de Lima	2,2	-	-	-	55	2,2	Aprovado
5	Jelson Fernandes de Souza	1,83	-	-	-	29	1,83	Aprovado
6	Gleyson Duarte Silva	1,5	-	-	-	44	1,5	Aprovado
7	Amauri da Costa Gomes	0	-	-	-	37	0,0	Desclassificado
8	José Deivide da Costa Cunha	0	-	-	-	37	0,0	Desclassificado
9	José Lenivaldo do Nascimento	0	-	-	-	43	0,0	Desclassificado
10	*José Nilton da Silva	3,0	-	-	0,5	42	3,5	Desclassificado
	* o candidato possui sentença condenatória transitada e julgada em seu desfavor, Processos: 000749-95.2016.8.17.1460, 000234.-94.2015.8.17.1460 e 000233-12.2015.8.17.1460,e o mesmo responde ao processo caracterizando a falta de idoneidade moral.							

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cargo : Servente

	Nome	Experiência profissional	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso Superior ou curso técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/aula	Idade	Total de pontos	Resultado
1	Lourinaldo José dos Santos	2,98	-	-	0,5	50	3,48	Aprovado
2	Francisco Cleber Silva de Almeida	3,0	-	-	-	41	3,0	Aprovado
3	Cássio Otávio de Lemos Santos	3,0	-	-	-	30	3,0	Aprovado
4	Romário Soares Figueirôa	3,0	-	-	-	26	3,0	Aprovado
5	Edson Pereira Diniz	2,85	-	-	-	54	2,85	Aprovado
6	Sílvio Emerson Alves de Oliveira	2,85	-	-	-	28	2,85	Aprovado

7	Edson Pereira Diniz Júnior	2,85	-	-	-	25	2,85	Aprovado
8	Elias da Silva França	2,23	-	-	-	36	2,23	Aprovado
9	José Martins dos Santos Filho	2,11	-	-	-	54	2,11	Aprovado
10	José Cícero de Oliveira	1,80	-	-	-	46	1,80	Aprovado
11	José Oliveira de Souza	1,60	-	-	-	59	1,60	Aprovado
12	Josenildo Assunção de Santana	1,58	-	-	-	53	1,58	Aprovado
13	Carlos Antônio Pereira do Nascimento	1,44	-	-	-	34	1,44	Aprovado
14	Robson Pereira de Moura	1,27	-	-	-	43	1,27	Aprovado
15	Erenildo dos Santos Costa	1,18	-	-	-	41	1,18	Aprovado
16	José Cláudio da Silva Lima	1,01	-	-	-	43	1,01	Aprovado
17	Edson da Silva	1,01	-	-	-	42	1,01	Aprovado
18	Reginaldo Diogenes da Silva	0,78	-	-	-	42	0,78	Classificado
19	David Nicássio Pereira	0,0	-	-	-	29	0,0	Desclassificado
20	Francisco Costa Andrade	0,0	-	-	-	36	0,0	Desclassificado
21	Gabriel Pereira de Jesus	0,0	-	-	-	19	0,0	Desclassificado
22	Jonatha da Conceição Silva	0,0	-	-	-	21	0,0	Desclassificado
23	Lenivaldo Pereira do Nascimento	0,0	-	-	-	36	0,0	Desclassificado
24	Pedro Gabriel Marques do Nascimento	0,0	-	-	-	22	0,0	Desclassificado
25	Sebastião Soares de Lima	0,0	-	-	-	63	0,0	Desclassificado

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Cargo : Gari

	Nome	Experiência profissional	Curso superior em áreas não correspondentes	Curso Superior ou curso técnico na função	Curso de capacitação mínimo 16h/aula	Idade	Total de pontos	Resultado
1	Paulo Rogério Morais da Silva	3,0	0,5	-	-	44	3,5	Aprovado
2	Otacílio Claudino da Silva	3,0	-	-	-	65	3,0	Aprovado
3	Francisco Heleno da Silva	3,0	-	-	-	61	3,0	Aprovado
4	José Luiz de Araújo	3,0	-	-	-	61	3,0	Aprovado
5	Givaldo Bezerra da Silva	3,0	-	-	-	58	3,0	Aprovado
6	Abércio José João de OLiveira	3,0	-	-	-	56	3,0	Aprovado
7	Divanilso Jorge de Lima	3,0	-	-	-	55	3,0	Aprovado
8	Josimar João Lima da Silva	3,0	-	-	-	55	3,0	Aprovado
9	Jailton Ribeiro dos Santos	3,0	-	-	-	54	3,0	Aprovado
10	Carlindo Francisco dos Santos	3,0	-	-	-	53	3,0	Aprovado
11	Geovane Sebastião de Santana	3,0	-	-	-	52	3,0	Aprovado
12	José Adeildo Moura Leite	3,0	-	-	-	51	3,0	Aprovado
13	Josinaldo Ferreira de Amorim	3,0	-	-	-	51	3,0	Aprovado
14	Jailton Pedro de Lima	3,0	-	-	-	50	3,0	Aprovado
15	Cícero de Lima Ferreira	3,0	-	-	-	49	3,0	Aprovado
16	Lenilma Maria Pessoa da Silva Barbosa	3,0	-	-	-	49	3,0	Aprovado
17	Manoel Quitino Filho	3,0	-	-	-	48	3,0	Aprovado
18	Gilvan Moacir de Souza	3,0	-	-	-	47	3,0	Aprovado
19	José Ailton da Silva	3,0	-	-	-	47	3,0	Aprovado
20	Risonaldo de Amorim Silva	3,0	-	-	-	45	3,0	Aprovado
21	Julio Amaro de Amorim Júnior	3,0	-	-	-	43	3,0	Aprovado
22	Sandro Ferreira de Amorim	3,0	-	-	-	43	3,0	Aprovado
23	Amaro Joaquim Pereira Filho	3,0	-	-	-	41	3,0	Aprovado
24	Edvanildo João Pereira	3,0	-	-	-	41	3,0	Aprovado
25	Josélio Araújo da Silva	3,0	-	-	-	41	3,0	Aprovado
26	José Welinton da Silva	3,0	-	-	-	40	3,0	Aprovado
27	Marcos Pereira NUnes	3,0	-	-	-	37	3,0	Aprovado
28	Regildo Antônio da Silva	3,0	-	-	-	35	3,0	Aprovado
29	João Paulo Costa de Andrade	3,0	-	-	-	32	3,0	Aprovado
30	Hugo César Marinho	3,0	-	-	-	31	3,0	Aprovado
31	Edivaldo de Amorim Alves	3,0	-	-	-	24	3,0	Aprovado
32	Elissandro José da Silva	2,65	-	-	-	31	2,65	Aprovado
33	Cristovão Pereira de Lima	2,43	-	-	-	44	2,43	Aprovado
34	Maria do Socorro Silva	2,28	-	-	-	47	2,28	Aprovado
35	Paulo Barbosa Leandro	2,27	-	-	-	52	2,27	Aprovado
36	Juarez Severino da Silva	2,2	-	-	-	36	2,2	Aprovado
37	José Ramon da Silva	2,20	-	-	-	25	2,20	Aprovado
38	Carlos Lopes de Assunção	1,98	-	-	-	34	1,98	Aprovado
39	João Mário Barbosa	1,98	-	-	-	29	1,98	Aprovado
40	Edson Severino de Paula Nascimento	1,94	-	-	-	36	1,94	Aprovado
41	Roberto Félix de Oliveira	1,89	-	-	-	57	1,89	Classificado
42	José Tiago Rafael da Silva	1,73	-	-	-	31	1,73	Classificado
43	Wellington Renato Lima Melo	1,73	-	-	-	26	1,73	Classificado
44	André Messias dos Santos	1,58	-	-	-	27	1,58	Classificado
45	Francisco Barbosa de Souza Neto	1,61	-	-	-	48	1,61	Classificado
46	Severino dos Santos Melo	1,39	-	-	-	44	1,39	Classificado
47	Lenício Lourenço de Souza	1,11	-	-	-	36	1,11	Classificado
48	Antônio Jacinto da Silva	1,01	-	-	-	61	1,01	Classificado
49	Adevanir Pedro das Neves	1,01	-	-	-	35	1,01	Classificado
50	Luiz Rosa dos Santos Filho	0,92	-	-	-	58	0,92	Classificado
51	André Timóteo da Silva	0,51	-	-	-	37	0,51	Classificado
52	Luciene Maria de Andrade	049	-	-	-	53	0,49	Classificado
53	Edilene Maria da Silva	0,49	-	-	-	41	0,49	Classificado
54	João Farias dos Santos	0,33	-	-	-	57	0,33	Classificado
55	José Marcos Filho	0,08	-	-	-	44	0,08	Classificado
56	Aldair José da Silva	0	-	-	-	25	0	Desclassificado
57	Amaro Chaga de Amorim	0	-	-	-	45	0	Desclassificado
58	Andrea Ferreira da Silva	0	-	-	-	31	0	Desclassificado
59	Anunciada Maria da Silva	0	-	-	-	39	0	Desclassificado
60	Cícera Maria da Conceição Almeida	0	-	-	-	38	0	Desclassificado

61	Eudimar Ferreira dos Santos	0	-	-	-	31	0	Desclassificado
62	Gabrielle de Amorim	0	-	-	-	19	0	Desclassificado
63	Geová Severino Pereira	0	-	-	-	46	0	Desclassificado
64	Hérrison Mile Silva	0	-	-	-	27	0	Desclassificado
65	José Carlos de Lima	0	-	-	-	34	0	Desclassificado
66	Jucilene Cilene dos Santos Silva	0	-	-	-	21	0	Desclassificado
67	Júlio José Casé	0	-	-	-	54	0	Desclassificado
68	Luciene Diomar Gomes	0	-	-	-	54	0	Desclassificado
69	Maria de Fátima da Silva	0	-	-	-	30	0	Desclassificado
70	Maria José da Silva	0	-	-	-	33	0	Desclassificado
71	Maria da Paz Silva	0	-	-	-	38	0	Desclassificado
72	Reginaldo Lins de Lima	0	-	-	-	48	0	Desclassificado
73	Rosineide Maria da Silva	0	-	-	-	38	0	Desclassificado
74	Sandro Rogério Silva Gonçalves	0	-	-	-	38	0	Desclassificado
75	Sérgio de Siqueira	0	-	-	-	34	0	Desclassificado

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Desclassificados por falta de documentação

Danilo Pereira da Silva – Comprovante de quitação de serviço militar
João Vitor Silva Santana- Fichas de inscrição, comprovante de residência, Fichas de antecedentes criminais estadual e federal
José Givanildo de Araújo – Titulo de Eleitor e comprovante de votação
José Messias da Silva Brito – Ficha de Antecedentes Criminais Estadual
Leonardo João dos Santos - Ficha de Antecedentes Criminais Estadual
Leonardo Pereira da Silva - Comprovante de quitação de serviço militar
Lúcia Maria Silva – Toda documentação
Luiz Alberto Soares de Lima – Toda documentação
Paulo Soares Gomes – Toda documentação

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C188F07

